



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas Letras e Artes
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

IOLIVALDA LIMA DO NASCIMENTO

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FORMAL:

As condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no Porto de
Cabedelo/PB

JOÃO PESSOA
2015

IOLIVALDA LIMA DO NASCIMENTO

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FORMAL:

As condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no Porto de
Cabedelo/PB

Dissertação de mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
da Universidade Federal da Paraíba, em nível
de Mestrado Acadêmico, como requisição
parcial para obtenção do título de Mestre em
Serviço Social.

ORIENTADORA: Prof^a. Dr^a Maria Augusta Tavares

JOÃO PESSOA
2015

N244p NASCIMENTO, Iolivalda Lima do.
A precarização do trabalho formal: as condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no Porto de Cabedelo - PB / Iolivalda Lima do Nascimento. – João Pessoa, 2015.
159f.:il.

Orientadora: Maria Augusta Tavares.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Humanas Letras e Artes.

1. Trabalho formal - precarização. 2. Capitalismo – exploração do trabalho. 3. Condutores de Carga Perigosa.
I. Tavares, Maria Augusta. II. Título

CDU:331(043)

IOLIVALDA LIMA DO NASCIMENTO

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FORMAL:

As condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no Porto de
Cabedelo/PB

Dissertação de mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
da Universidade Federal da Paraíba, em nível
de Mestrado Acadêmico, como requisição
parcial para obtenção do título de Mestre em
Serviço Social.

Aprovada em ____/____/2015

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a. Dr.^a Maria Augusta Tavares
Departamento de Serviço Social/UFPB -Orientadora

Prof. Dr. Marcelo Sitkovisky Santos Pereira
Departamento de Serviço Social/UFPB – Examinador Interno

Prof. Dra. Maria das Graças e Silva
Departamento de Serviço Social/UFPE – Examinador Externo

Ao meu pai, IOLIVAL MAURÍCIO DO NASCIMENTO, por ter me deixado a herança da dignidade, da força, da honestidade, do sacrifício, da revolta em favor do outro, pelo senso de justiça tão apurado e por sua indignação ante as desigualdades do mundo.

AGRADECIMENTOS

São vários os agradecimentos, pois foram vários os amigos, familiares e parceiros que contribuíram direta ou indiretamente para que esta pesquisa fosse realizada. Inúmeros e difíceis foram os desafios ao longo dos últimos vinte e quatro meses, aos quais ressalto, pois não teria conseguido vencê-los não fossem as pessoas que aqui recordo.

Inicialmente, ao professor Orlando de Cavalcanti Villar, atual Pró-Reitor de Assuntos Comunitários da UFPB, por ter me guiado à professora Bernardina Freire. Também, pela confiança que depositou na minha pessoa e pelas palavras de sucesso direcionadas a incipiente proposta de estudo que lhe apresentei.

Meus agradecimentos à professora Bernardina Freire, Doutora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Informação da UFPB, pelas valiosas orientações, dadas antes mesmo de me conhecer. Pelos elogios rasgados quanto a minha escrita. Por ter acreditado na minha proposta de estudo e por toda a atenção que me deu, principalmente quando da submissão do meu projeto de pesquisa à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFPB.

Ao grande Alecssandro Monteiro Kramer, chefe do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do IFPB, ao qual sou subordinada, por ter consentido flexibilidade a minha jornada de trabalho, por ter sido compreensivo com o meu rendimento, pela orientação jurídica necessária ao entendimento de alguns trechos da legislação disposta neste estudo e pelo carinho com que sempre me tratou.

Aos meus amigos, irmãos e companheiros de Departamento, que compreenderam a minha ausência e não me deixaram vacilar. Pelas palavras de conforto e perseverança, por terem cuidado de mim e por terem me feito mais forte. Em especial destaco as assistentes sociais Madeleine Vidal e Ana Lígia, da Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB; e ainda, Daniela Espínola, Amanda Olívia e Adriana Gondim, amigas com as quais dividi minhas angústias.

Agradeço à minha família. Inicialmente ao meu marido, Sérgio Estrela Júnior, pelos permanentes incentivos, pelo cuidado que teve comigo durante a minha gestação, pelas noites de sono passadas no hospital, por nunca ter me deixado só. Agradeço pela

compreensão, por tantas e tantas noites que passei longe do nosso leito em favor dos meus estudos. Por ter cuidado dos nossos filhos quando não pude estar com eles. Pela confiança quanto à seriedade desta pesquisa e por ter me dado força para que não desistisse.

Agradeço também a minha sogra, Ana Maria Estrela, porque sei o quanto se orgulha da minha evolução. Por ter estado a postos sempre que necessário, mesmo frágil em sua saúde.

Aos meus queridos filhos, Ingrid Maria Lima Estrela e Davi Luis Lima Estrela, pela paciência, por compreenderem a minha ausência, por terem sofrido comigo nos momentos mais difíceis, por me perdoarem o mau humor depois das noites em claro. Porque é por eles que sigo, porque é por eles que resisto, porque é por eles que preciso melhorar.

Ao meu irmão Irinaldo Lima do Nascimento pois sua luta pelos níveis mais altos de titulação me incentivaram grandemente.

À minha querida mãe, minha base, minha rocha. Eis que nunca avistei mulher tão forte. A esta grande mulher, os meus eternos agradecimentos, porque não teria chegado até aqui não fosse a sua ajuda, principalmente no que diz respeito ao cuidado com os meus filhos. Pelas muitas ocasiões que precisei sair para estudar, não apenas nesta caminhada, mas em todas as quais fiz na vida. Por ter cuidado do meu recém-nascido quando precisei de novo internamento hospitalar, por ter cuidado da minha reabilitação para que pudesse voltar às minhas atividades. Por ter apoiado os meus planos ousados, sem nunca duvidar da minha capacidade.

Ao meu pai, meu querido pai, hoje eu sei. Porque é dele que herdo o nome, porque me fez forte, porque me fez indignada diante das injustiças e das desigualdades do mundo, porque confiava em mim em todos os aspectos da vida. Porque me deixou um legado de lembranças que me fizeram continuar. Pelas noites de sono, quando empregado das indústrias de tecelagem de João Pessoa, na década de 80. Tudo para que tivéssemos, eu e meus irmãos, estudo, alimentação e moradia. Porque queria que estivesse aqui e pudesse ver a minha alegria em concluir mais essa jornada.

Aos líderes sindicais, Hermerson Galdino e Ivo Oliveira, representantes do Sindicato dos Condutores e Empregados de Empresas Transportadoras de Produtos Perigosos e Derivados do Petróleo - SINDCOMPETRO/PB, pelo apoio e pela força junto aos

condutores de carga perigosa do porto da cidade de Cabedelo/PB, principalmente por ocasião das entrevistas e da aplicação dos questionários.

Dedico um agradecimento todo especial aos participantes desta pesquisa, pela confiança no trabalho realizado, pela contribuição das falas, pelo discurso e pelas respostas verdadeiras.

À banca examinadora, pela atenção dispensada a esta pesquisa e pelas considerações, valiosas ao segmento dos meus estudos.

À professora Dra. Maria Augusta Tavares, da Coordenação de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPB, minha orientadora. Carinhosamente chamada Guga, dedico-lhe muitos agradecimentos, pela atenção ao meu trabalho, pelas considerações as minhas propostas de estudo, por ter me apresentado o SINDCONPETRO/PB e a possibilidade de uma pesquisa de entusiasmo. Pelos “puxões de orelha” quanto a minha forma rebuscada de escrever, bem como, a minha “impaciência teórica”. Por ter aceitado orientar a mim que já estava há mais de dez anos fora da academia e pela confiança depositada neste objeto de estudo.

Ao meu senhor Jesus, minha rocha, meu cajado, me escudo, minha fortaleza, porque em nome dele eu pude e posso tudo. Sua força não me deixou fraquejar e, quando mais precisei, seu socorro veio sem demora; quando a vontade de desistir tomou conta dos meus pensamentos, de imediato convocou a todas as pessoas que acima citei para que me ajudassem e assim foi, graças a ele, sobretudo a ele, conclui.

Frete

De: Renato Teixeira

*Eu conheço cada palmo desse chão
É só me mostrar qual é a direção
Quantas idas e vindas, meu Deus, quantas voltas
Viajar é preciso, é preciso
Com a carroceria sobre as costas
Vou fazendo frete cortando o estradão*

*Eu conheço todos os sotaques
Desse povo todas as paisagens
Dessa terra todas as cidades
Das mulheres todas as vontades
Eu conheço as minhas liberdades
Pois a vida não me cobra o frete*

*Por onde eu passei deixei saudades
A poeira é minha vitamina
Nunca misturei mulher com parafuso
Mas não nego a elas meus apertos
Coisas do destino e do meu jeito
Sou irmão de estrada e acho muito bom*

*Eu conheço todos os sotaques
Desse povo todas as paisagens
Dessa terra todas as cidades
Das mulheres todas as vontades
Eu conheço as minhas liberdades
Pois a vida não me cobra o frete*

*Mas quando eu me lembro lá de casa
A mulher e os filhos esperando
Sinto que me morde a boca da saudade
E a lembrança me agarra e profana
O meu tino forte de homem
E é quando a estrada me acode*

*Eu conheço todos os sotaques
Desse povo todas as paisagens
Dessa terra todas as cidades
Das mulheres todas as vontades
Eu conheço as minhas liberdades
Pois a vida não me cobra o frete*

RESUMO

Esta pesquisa tem como objeto as condições de trabalho dos condutores de carga perigosa, sendo álcool, gasolina e óleo diesel as principais, carregadas nos terminais de abastecimento do porto da cidade de Cabedelo/PB. Privilegiamos desse rol de trabalhadores aqueles contratados formalmente, na perspectiva de suscitar o debate acerca da precarização que também ocorre no cenário formal. Realizamos esta análise em contraponto aos balanços trabalhistas da última década, que registram um saldo positivo de empregados com Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, em especial no setor de serviços. Pressupomos, em virtude dos interesses econômicos que conformam a base dessa sociedade, que o saldo positivo dos referidos índices não representaram boas condições de trabalho e renda, ainda que o trabalho esteja sob o aparato de uma legislação trabalhista que prevê a sua proteção. Elegemos a categoria profissional em pauta, no intuito de comprovar que mesmo de posse de um grande potencial de mobilização, já que o combustível e o transporte de cargas são imprescindíveis à movimentação econômica, estão os referidos trabalhadores subsumidos à precarização instituída pelo capital. No que concerne aos procedimentos metodológicos, buscamos por meio de pesquisa bibliográfica e empírica apreender a realidade de trabalho daqueles profissionais. Posto isso, buscamos no método marxista, a elucidação do trabalho assalariado enquanto elemento fundante da sociedade do capital. Essa perspectiva de análise nos foi proveitosa para que mais adiante pudéssemos dialogar acerca das mudanças impostas aos trabalhadores na mais recente fase de desenvolvimento capitalista, a saber: o desmonte dos direitos do trabalho; o esfacelamento da classe trabalhadora, sua fragmentação e enfraquecimento às lutas por melhores condições de trabalho e renda; a flexibilização das relações de assalariamento; a precarização do trabalho, entre outras. Discorremos acerca da reestruturação produtiva do capital, observada a partir das últimas décadas do século XX e dos impactos causados por esta ao mundo do trabalho e, na sequência, sobre o papel jurídico-político do Estado na legitimação das novas formas de gestão e organização do trabalho. Em linhas gerais, obtivemos a constatação de que no universo pesquisado prevalecem trabalhadores formais, contratados por empresas terceirizadas e postos de combustíveis. E no que concerne à precarização do trabalho verificada ali, destacamos as péssimas condições físicas e estruturais à execução do labor, a polivalência ou o desvio de funções e o negligenciamento dos direitos do trabalho. Assim, considerando o pressuposto referido, pudemos constatar que a exploração da força de trabalho no universo desta pesquisa ocorre de maneira desmedida. Finalmente, verificamos fortes indícios de que, uma vez mantidas as bases dessa sociedade, de racionalização econômica e valorização do capital, as transformações no mundo do trabalho põem-se indiferentes às melhorias nas condições de labor da classe trabalhadora.

Palavras-chave: Trabalho formal, Capitalismo, Precarização, Exploração do Trabalho. Condutores de Carga Perigosa.

ABSTRACT

This research was focused working conditions of dangerous cargo conductor with alcohol, gasoline and diesel oil major, which carry the supply terminals of the port city of Cabedelo /PB. We favor this list of those workers engaged formally with a view to stimulating discussion about the precariousness which also occurs in formal setting. We performed this analysis as opposed to labor balance sheets of the last decade, which record a surplus of employees with Work and Social Security - signed CTPS, especially in the service sector. We assume, in view of the economic interests that form the foundation of this society, the positive balance of these indexes did not represent good working conditions and income, even if the work is under the apparatus of labor legislation providing for its protection. We chose the professional category in question in order to prove that even in possession of a great potential for mobilization, since the fuel and cargo transportation are essential to the economic drive, those workers are subsumed to precarious established by capital. Regarding the methodological procedures, we seek through literature and empirical research grasp on the reality of those working professionals. That said, we seek the Marxist methodology, the elucidation of wage labor as fundamental element of capitalist society. This analytical perspective we were profitable for us to further dialogue about the changes imposed on workers in the latest phase of capitalist development, namely: the dismantling of labor rights; the fragmentation of the working class, its fragmentation and weakening the struggle for better working conditions and income; the easing of relations of remuneration; precarious employment, among others. Commented above on the productive restructuring of capital, seen from the last decades of the twentieth century and the impact caused by the the world of work and, as a result, on the legal-political role of the state in legitimizing the new forms of management and organization of work. In general, we obtained the finding that in the group studied prevail formal workers hired by subcontractors and gas stations. And with regard to job insecurity checked there, we highlight the appalling physical and structural conditions for labor execution, versatility or diversion of functions and the neglect of labor rights. Considering this assumption, we found that the exploitation of the labor force in the universe of this research is of excessive way. Finally, we find strong evidence that once kept the bases of this society, economic rationalization and capital appreciation, the transformations in the world of work put up indifferent to improvements in the class labor conditions living labor.

Keywords: Formal work , Capitalism, Insecurity , Labour Exploitation . Dangerous Goods conductors.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Local de espera

Figura 2 - Sob forte chuva.

Figura 3 - Sob sol e poeira

Figura 4 - Desvio de funções

Figura 5 - Descanso improvisado

Figura 6 - Carregamento de combustíveis em caminhão-tanque.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Contratações com carteira de trabalho assinada

Gráfico 2 – Admissão/demissão entre 2009-2013

Gráfico 3 - Novos postos de trabalho formais entre 2009-2013

Gráfico 4 - Distribuição de empregados, segundo setor e a categoria de emprego

Gráfico 5 - Distribuição de trabalhadores com carteira assinada no setor privado (%)

Gráfico 6 - Taxa de Desocupação

Gráfico 7 – Descanso de 30min

Gráfico 8 – Forma de Contratação

Gráfico 9 - Contratantes

Gráfico 10 – Faixa Salarial

Gráfico 11 – Tempo de Espera

Gráfico 12 – Tempo de Espera Consolidado

Gráfico 13 – Jornada de Trabalho

Gráfico 14 – Local de Descanso

Gráfico 15 – Desvio de Funções

Gráfico 16 – Condições de Trabalho

Gráfico 17 – Acidentes de Trabalho

Gráfico 18 – Horas Extras

Gráfico 19 – Adicionais

Gráfico 20 – Indenização Tempo de Espera

Gráfico 21 – Férias

Gráfico 22 – Descanso Semanal

LISTA DE SIGLAS

ANTAC - Agência Nacional de Transportes Aquaviários

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento

CAGED - Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados

CCHLA - Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

CEP - Comitê de Ética em Pesquisa.

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CODERN - Companhia Docas do Rio Grande do Norte

CTB - Código de Trânsito Brasileiro

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DNTA - Departamento Nacional de Transportes Aquaviários

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

IPEA - Instituto de Pesquisa e Estatística Aplicada

JK - Juscelino Kubitschek

PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PFL - Partido Frente Liberal

PJ - Pessoa Jurídica

PME - Pesquisa Mensal de Emprego

PORTOBRAS - Empresa de Portos do Brasil

PRF - Polícia Rodoviária Federal

PSDB - Partido Social Democracia Brasileira

PT - Partido dos Trabalhadores

QVT - Qualidade de Vida no Trabalho

SEAD - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEP – Secretaria Especial de Portos

SINDCOMPETRO/PB - Sindicato dos Condutores e Empregados em Empresas de Transporte de combustíveis e Derivados do Petróleo no Estado da Paraíba.

SINPRFRS - Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais

SNT - Secretaria Nacional de Transportes

TCAB - Terminais de Abastecimento de Cargas

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1 – Diferenças Desenvolvimentismo x Neodesenvolvimentismo

Tabela 2 – Evolução admissões por setor de atividade

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
TRABALHO PRECÁRIO, FORMAL E TERCEIRIZADO: UMA TENDÊNCIA CONTEMPORÂNEA	25
1.1 A categoria trabalho e o trabalho do condutor de cargas na sociedade do capital...	27
1.1.1 A reprodução da classe trabalhadora face à racionalização econômica do capital...	32
1.1.2 A exploração na jornada de trabalho.....	36
1.1.3 Conclusões preliminares	38
1.2 A reestruturação produtiva do capital e os impactos à classe trabalhadora	40
1.3 Reestruturação produtiva do capital à brasileira.....	52
1.4 Trabalho “atípico”: precarização a toda prova.....	56
1.5 A formalidade do trabalho no esteio da terceirização	59
O “ESTADO DO TRABALHO” NO CAPITALISMO COTEMPORÂNEO.....	66
2.1 A natureza do Estado	67
2.1.1 A aliança “Estado e capital”	74
2.2 O Neodesenvolvimentismo na contemporaneidade brasileira.....	76
2.2.1 O velho desenvolvimentismo e o neodesenvolvimentismo: diferenças e semelhanças.....	77
2.2.2 O neodesenvolvimentismo dos governos Lula e Dilma e as consequências ao mundo do trabalho	81
2.3 Um contraponto à legislação trabalhista brasileira	86
2.4 A elevação do emprego com carteira de trabalho assinada	92
A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO SOB O OLHAR DOS “ESCRAVOS DO ASFALTO”	100
3.1 O Porto de Cabedelo/PB e seus terminais de abastecimento de cargas perigosas...	101
3.2 Lei 12.619: descanso ou descaso?	103
3.3 Essa vida de condutor de cargas perigosas: relatos do cotidiano.....	108
3.4 As condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no porto da cidade de Cabedelo/PB	113
3.5 Direitos previstos, direitos extorquidos: uma realidade obscura	126
CONSIDERAÇÕES FINAIS	132
REFERÊNCIAS	137
APÊNDICES	144

INTRODUÇÃO

O transporte de cargas no Brasil está circunscrito num conglomerado de empresas, cooperativas e agentes autônomos, situados no setor da prestação de serviços, cujo crescimento e desenvolvimento, conforme registramos, foram bastante expressivos e “dinâmicos” nos últimos anos.

No Brasil, o transporte rodoviário de cargas e todas as suas atividades funcionais desenvolveram-se na contemporaneidade. “A organização da força de trabalho dos motoristas e dos caminhões como meios de produção, no processo e divisão social do trabalho, são contextualizados à época da predominância das relações sociais capitalistas” (KAPRON, 2012, P. 9). Acrescentamos que o desenvolvimento dessa atividade situa-se no período em que tiveram início em nosso país, as primeiras mutações organizacionais e tecnológicas no interior das fábricas e no setor de serviços, em meados da década de 1980.

Assim, o transporte rodoviário de cargas é compreendido como um dos expoentes da indústria automobilística e da indústria petrolífera, um setor da economia e uma atividade profissional, propriamente emergentes do século XX (KAPRON, 2012, P. 25). Seu aparecimento está inserido no processo brasileiro de consolidação do capitalismo, ao que assinalamos grande desenvolvimento diante de outras formas de condução de cargas (ferroviário ou aquaviário, por exemplo). Seu desenvolvimento, portanto, coincidiu com o tempo da industrialização e urbanização, marcando assim a contemporaneidade do país (KAPRON, 2012, P. 25).

O desenvolvimento do transporte rodoviário de cargas, bem como a ampliação dos postos de trabalho no setor de serviços, todavia, trouxeram consigo grandes demandas trabalhistas, tanto no que concerne ao relativo aumento do número de trabalhadores contratados formalmente, quanto no tocante às suas legítimas reivindicações¹.

Aliado a esse fato, enfatizamos as grandes transformações ocorridas no mundo do trabalho nas últimas décadas do século XX, responsáveis pelo acirramento da precarização do trabalho assalariado, conforme versamos adiante.

¹ No artigo “Terceirização: o balanço de uma década”, Graça Druck e Ângela Borges (2002) revelam o resultado de uma pesquisa que se iniciou na década de 90, em que 100% das empresas petroquímicas da região metropolitana da Bahia à época tinham processos na justiça do trabalho em decorrência da terceirização e mais, que 93% delas foram acionadas para assumir responsabilidade solidária ou subsidiária pelos débitos trabalhistas dos seus terceiros.

A partir daí, pressupomos que a elevação do número de trabalhadores contratados pelo setor de serviços não resultou em melhores condições de trabalho e renda para os mesmos. Desse modo, na perspectiva de demonstrar o referido pressuposto, trazemos à análise a realidade de trabalho de um determinado segmento profissional, os condutores de cargas perigosas (combustíveis), prestadores de serviço formais, que carregam nos terminais de abastecimento de cargas do porto da cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Os caminhoneiros, condutores de carga perigosa (sendo combustíveis líquidos as principais) e, de igual modo, muitas outras categorias profissionais, não raro têm seus direitos trabalhistas negados. Como prova cabal desta afirmativa, temos na seara trabalhista nacional² muitas causas judiciais erigidas em virtude da desagregação dos direitos do trabalho. Nesta empreitada, muitas são as reivindicações em favor da efetivação de férias, descanso semanal remunerado, salário família, adicionais de periculosidade/insalubridade, horas extras, entre outras. Garantias trabalhistas são ainda perdidas no bojo de acordos judiciais individuais³ ou tácitos⁴. Outros prejuízos trabalhistas são sutilmente dispostos em convenções coletivas mediadas por frentes sindicais, conforme prevê a Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil⁵ - CLT. Por fim, outros prejuízos são provenientes da degradação de boa parte do que naquela lei está legitimado, em especial o contido no Título III - Da Duração e Das Condições do Trabalho.

Aqueles profissionais são aqui alvo de análise, posto que sua atividade, de modo muito peculiar, distingue-se em grande medida de outras categorias profissionais, pois deles dependem, fundamentalmente, a ordem e o funcionamento de uma vasta trama de

² “Em 2011 chegaram às prateleiras da Justiça do Trabalho 3.069.489 processos, dos quais 3.016.219 foram julgados. Os números mostram que, a cada 100 mil habitantes, 88 ingressaram com ação ou recurso no Tribunal Superior do Trabalho (TST), 296 nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e 1.097 nas Varas do Trabalho, uma expansão de quase 2% em relação ao ano anterior.” Texto de Gaudêncio Torquato - Jornalista, professor titular da USP, publicado no portal www.estadao.com.br em 2012.

³ Paulo Roberto Sifuentes Costa – Presidente do TRT da 3ª Região, assim dispõe sobre acordos individuais trabalhistas: A lei nº 9.958/2000, criou a comissão de conciliação prévia e deu o primeiro passo para condicionar a tentativa de conciliação prévia ao ajuizamento da ação trabalhista, conforme redação do Art. 625-D: “qualquer demanda de natureza trabalhista será submetida a comissão prévia se, na localidade da prestação do serviço, houver sido constituída a Comissão no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria”. Já a Lei nº 9.957/2000, que introduziu em nosso ordenamento jurídico o Procedimento Sumaríssimo, enalteceu a importância da conciliação, ao dispor que: “Aberta a sessão, o juiz esclarecerá às partes presentes sobre as vantagens da conciliação e usará os meios adequados de persuasão para a solução conciliatória do litígio em qualquer fase da audiência”.

⁴ Acordos silenciosos, realizados extrajudicialmente entre empregador e empregado. A prática de acordos tácitos entre empregadores e empregados se tornou tão comum na seara trabalhista que ensejou, na tentativa de coibir, por parte do Ministério do Trabalho do Brasil, a legitimação da Portaria nº 384 de 1992. Tais acordos, em geral, somam prejuízos aos trabalhadores, haja vista o fato de que, muitas vezes, ao buscarem a vantagem da percepção monetária imediata, abrem mão de direitos trabalhistas que lhes são legítimos. Vide: www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/seg-desemp-crime.htm.

⁵ DECRETO-LEI N.º 5.452: Art. 611 - Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho. ([Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1996](#))

empreendimentos em seu entorno. Evidenciando esta afirmativa, daquela atividade depende um grande número de empresas e expressivos recursos em matéria de lucros, que caóticas são as ocasiões em que a categoria profissional “ousa” parar.

Desse fato emana um considerável potencial de reivindicação, o que nos remete ao entendimento do quão tem sido frágil e fragmentado o movimento da classe trabalhadora. São parcas as reivindicações face à exploração imputada pelos donos do capital. Em contraposição a essa realidade, a produção do conhecimento científico é de extrema relevância aos trabalhadores, não só como forma de aclarar muitas realidades obscurecidas, mas também como subsídio às lutas sociais, especificamente por melhores condições de trabalho e renda.

Outro determinante que preme pela materialização da pesquisa apresentada aqui ocorre em vistas das perspectivas de extração de petróleo nas camadas do pré-sal nos estados da Paraíba e Pernambuco, o que a médio e longo prazo proporcionará o aumento das atividades de condução de cargas perigosas na região. Esta afirmativa encontra respaldo numa notícia veiculada em abril de 2013 pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). De acordo com a matéria, realizou-se a habilitação de 38 empresas para a 11ª rodada de licitações de blocos exploratórios nas camadas do pré-sal. Segundo o informe, a rodada de licitações terá a oferta de 289 blocos, totalizando 155,8 mil km², distribuídos em 11 Bacias Sedimentares: Barreirinhas, Ceará, Espírito Santo, Foz do Amazonas, Pará-Maranhão, Parnaíba, Pernambuco-Paraíba, Potiguar, Recôncavo e Sergipe-Alagoas.

Tendo ainda por justificativa precípua, a importância de desmistificar à sociedade a falácia da proteção social que repousa em muitas relações de trabalho formais, trataremos dos aspectos degradantes, aos quais estão submetidos os condutores de carga perigosa. Essa precarização, da qual é legítimo herdeiro o trabalho terceirizado, é vivenciada por grande parcela dos empregados com carteira de trabalho assinada, não raro sem outra opção, que, por suas necessidades de sobrevivência, põem-se subsumidos aos ditames da economia e à dinâmica do mercado de trabalho.

As condições de trabalho oferecidas pelo mercado são em sua imensa maioria degradantes, muitas, revestidas pela superioridade de um registro formal, que não significa a garantia de proteção trabalhista, num ambiente em que, em virtude da não efetivação dos

direitos do trabalho e da falta de boas condições à sua execução, estão justapostos trabalho formal e precário.

As mudanças no mundo do trabalho, em especial a ampliação dos postos de trabalho no setor de serviços são recortes de um amplo processo, uma nova fase de desenvolvimento capitalista. Guardamos ênfase a esta análise, na tentativa de elucidar a lógica que permeia esse processo e tece as formas de exploração da força de trabalho. Uma lógica que se faz presente desde as “linhas de montagem” ao trabalho dos prestadores de serviço, a lógica capitalista de racionalidade econômica e valorização do capital.

A partir daí contrarrestamos a perspectiva governamental brasileira que insiste em transmitir à sociedade a certeza de que, em vistas da diminuição do desemprego ou do aumento do número de empregados, a nação caminha em direção à “diminuição da desigualdade social”⁶. Tal perspectiva, veiculada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assente por um lado, um saldo positivo de empregados com carteira de trabalho assinada e por outro, consequentemente, a ocorrência da redução do desemprego. Propomos a demonstração de que tais índices conformam um falso otimismo, à medida que observamos a degradação do trabalho, dada, principalmente, pela flexibilização das relações de assalariamento. Enfatizamos ainda que, nessa esfera, o Estado reserva lugar de honra à desregulamentação trabalhista, em cumprimento ao ordenamento posto pelo capital em sua rota de desenvolvimento.

Portanto, não se trata de reafirmar a análise que constata uma adesão cada vez maior, do sistema do capital à flexibilização das relações de trabalho, sobretudo, àquelas formas que ensejam a contratação sem registro em carteira de trabalho, como ocorre no trabalho familiar, em cooperativas, no trabalho autônomo e nas micro e pequenas empresas. Mas, é nesse contexto de flexibilização que vislumbramos uma perspectiva passível de aprofundamento. Trata-se como já anunciamos, do trabalho formal precário, ou seja, da precarização que também ocorre em relações de trabalho regidas por contratos formais. Em nossa concepção, por exemplo, é um fenômeno social tão grave quanto à ocorrência do trabalho informal, haja vista a negação de uma legislação (trabalhista) que preme pela proteção do trabalho, mas fatidicamente não se efetiva em sua plenitude.

⁶ Expressão utilizada pela presidente Dilma Rousseff em discurso registrado pela Agência Brasil, Empresa Brasil de Comunicação, em maio de 2013.

Em tempos de flexibilização no mundo do trabalho, a precarização tem sido a palavra de ordem, e a des-proteção social do trabalhador um modelo a ser seguido, do qual não se isenta também boa parte das atuais relações de contratos formais, como é o caso de trabalhadores terceirizados, daqueles contratados por tempo parcial e por tempo determinado, estagiários, aprendizes e daqueles contratados por períodos de experiência. Esses recursos são abundantemente utilizados pelos capitalistas na busca das “vantagens” da redução dos custos com capital variável, o que ocasiona a grande rotatividade de funcionários nas empresas e amplia as possibilidades de precarização do trabalho. É o que nos mostra, por exemplo, uma pesquisa do Ministério Público do Trabalho publicada na revista Labor, nº 2 de 2013, cujo resultado aponta para uma disparidade entre contratados diretamente e terceiros. Trata-se do tempo de permanência no emprego, com média de 5,8 anos e 2,6 anos, respectivamente, o que traz ao trabalhador as consequências negativas decorrentes da precarização, como a impossibilidade de organizar a própria vida e desenvolver projetos pessoais (MTE, 2013).

Isso nos compele a afirmar que, em sendo a precarização e a des-proteção social do trabalhador, características detectadas em muitas relações de trabalho regidas por contratos formais, pensar, por exemplo, o trabalhador formal livre de situações penosas e ou insalubres ou, assimilar o aumento dessas relações de assalariamento, exacerbadamente positivo, conforma um grave equívoco. Trata-se de um entendimento que falseia a realidade, obnubilando à sociedade a ocorrência de uma exploração desmedida.

Assim, é possível observar que o trabalho formal precário está cada vez mais presente nas relações assalariadas, o que nos leva a compartilhar com as concepções de Lira (2012), quando afirma que “para os que permanecem no segmento formal do mercado, há um processo de deterioração na qualidade da ocupação”. Ainda em conformidade com a autora, uma parte dos trabalhadores inseridos nesse segmento passa a ter seus contratos flexibilizados, efetivados por diferentes formas de subcontratação. Se observa uma “redução de direitos (vale-transporte, alimentação, saúde etc.) e de salários” por um lado e, por outro, uma “crescente intensificação e uma maior exploração do trabalho...” (LIRA, 2012, p. 174).

Nesta alçada, podemos assentar que a formalização contratual e a precarização do trabalho são elementos que compõem o amálgama de muitas relações assalariadas. Formal e precário coexistem na unidade capital, em uma mesma unidade produtiva e também, em uma mesma relação contratual, o que subsidia a afirmativa de que ambas as formas convergem no mesmo sentido, qual seja, o da consecução dos objetivos de acumulação capitalista.

Em vistas as apreensões feitas por esta investigação, estruturamos este trabalho em três capítulos. O primeiro trata de uma fundamentação teórica necessária a aclarar a questão “trabalho” na sociedade capitalista. Tratamos da questão trabalho à luz dos preceitos capitalistas, segundo a teoria marxista. Aqui, reservamos espaço à análise histórica da categoria trabalho, tratando-o desde o seu sentido ontológico ao modo como se desenvolveu na sociedade capitalista madura, momento em que enfatizamos o período pós-reestruturação produtiva do capital. Assim, versamos acerca da precarização do trabalho na sociedade capitalista contemporânea e, trilhando no sentido da peculiaridade referida aqui, a precarização do trabalho formal, faremos um resgate em busca das “metamorfoses do mundo do trabalho”⁷. A partir destas, podemos compreender acerca do surgimento e consolidação das relações de trabalho assalariadas no setor de serviços, a qual elegemos nucleares quando tratamos de trabalho formal precário. Tais relações serão tratadas no bojo das contradições que se estabelecem entre capital e trabalho, relações que se constituem e se desenvolvem histórica e socialmente determinadas pelo sistema capitalista.

Neste enalço, imprescindível se faz discorrer sobre a função do Estado e os instrumentos legais por ele sancionados ante as necessidades de desenvolvimento e consolidação capitalistas, essa é a temática do nosso segundo capítulo. Esse desenvolvimento capitalista ora promove ações “benéficas” à classe trabalhadora, quando conveniente à manutenção da ordem, ora cerceia os direitos do trabalhador, em primazia da manutenção dos padrões de valorização do capital. Muitas dessas ações, computamos, não apenas geram benefícios de ordem financeira aos grandes capitalistas, como, igualmente, promovem o desmantelamento das organizações de classe e dos sindicatos, enfraquecendo as lutas por melhores condições de trabalho e renda. Ainda nesta

⁷ Por Ricardo Antunes (1995) em: *Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho*.

sessão, trouxemos ao debate o Neodesenvolvimentismo e as suas consequências ao mundo do trabalho, patente dos governos Lula da Silva e Dilma Rousseff. Finalmente, analisamos e registramos os números relativos aos trabalhadores formais do Cadastro Nacional e Empregados e Desempregados – CAGED, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

O terceiro capítulo desta pesquisa traz os resultados apreendidos a partir de uma investigação empírica, realizada com os condutores de carga perigosa, sendo combustível a principal, no entorno dos terminais de abastecimento de cargas perigosas do porto da cidade de Cabedelo/PB, com o apoio do Sindcompetro/PB. Na pesquisa de campo, considerando um universo de aproximadamente 300 trabalhadores, conforme informação do SIDCONPETRO/PB, aplicamos 97 questionários objetivos, cujos dados serviram à análise quantitativa. O montante de questionários aplicados corresponde à aproximadamente 37% do universo referido. Para a composição da análise qualitativa entrevistamos ainda 10 daqueles trabalhadores. Os participantes da pesquisa foram escolhidos de modo aleatório, na perspectiva geral de comprovar a predominância de trabalhadores formais naquele seguimento e de averiguar as condições de trabalho a que estão submetidos os referidos condutores de cargas perigosas. Destacamos ainda, no bojo dessas condições gerais de trabalho, as condições físicas e estruturais dos locais de espera no entorno dos terminais de abastecimento de cargas da cidade portuária de Cabedelo/PB, por nos servir enquanto exemplo fiel da contradição que permeia a relação capital e trabalho. De um lado, os grandes capitalistas, as grandes empresas, a riqueza desnudada e, de outro, os trabalhadores precarizados, pequenas empresas terceirizadas e um aviltamento transvestido de formalização trabalhista. Sucinto a esta introdução, comprovamos que os referidos profissionais, em sua maioria, são contratados formalmente. Confirmamos sua submissão a uma exploração desmedida, que os situa no rol da degradação do trabalho, disposta principalmente nas precárias condições físicas e estruturais de execução laborativa; na exploração da jornada de trabalho e do tempo de espera; e na negação dos direitos do trabalho.

Concluímos, em linhas gerais, que a situação na qual os condutores de carga perigosa executam o transporte de cargas e a jornada excessiva de trabalho que lhes é demandada, os coloca num patamar elevado de submissão e exploração, motivo pelo qual se autodenominam “escravos do asfalto”, tema do último capítulo desta dissertação.

CAPÍTULO 1

TRABALHO PRECÁRIO, FORMAL E TERCEIRIZADO: UMA TENDÊNCIA CONTEMPORÂNEA

Discorrer sobre a questão trabalho precário implica elucidar o sentido ao qual nos referenciamos. Assim, inicialmente é importante diferenciá-lo de seu sentido ontológico para, a seguir, situá-lo nas bases da produção capitalista. Por este motivo, sucintamente abordamos o trabalho enquanto intercâmbio orgânico com a natureza e na sequência o assentamos numa perspectiva histórica, mais adequada a compreendê-lo sob as determinações do capitalismo.

O trabalho precário é marca incontestada da sociedade capitalista contemporânea. A exploração do trabalho se consolida à luz dos mecanismos de recuperação capitalistas, consolidando-se como uma necessidade ante sua crise estrutural⁸. A cada novo reflexo dessa crise, intensas são as transformações sociais e econômicas em favor da manutenção das metas de valorização do capital. São transformações que acometem diretamente os trabalhadores, basicamente, porque incidem na estrutura organizacional do processo produtivo e de serviços.

É por esta razão que suscitamos o debate acerca da flexibilização das relações de trabalho, bem como sua desregulamentação, enquanto elementos primordiais ao capitalismo em seu período pós-reestruturação produtiva, já que uma nova fase de desenvolvimento das forças produtivas do capital se desenhava, em oposição aos reflexos da crise estrutural que emergiu em meados da década de 1970.

Consoante Antunes (2012), nas últimas décadas do século XX intensas foram as transformações ocorridas no mundo do trabalho. No Brasil, em especial na década de 1990, a preponderância dos postos de trabalho no setor de serviços passou a vigorar uma nova

⁸ Em publicação à Carta Maior (2011) Mészáros aponta os quatro principais aspectos da crise estrutural: o caráter universal (ou seja, não é reservada a um ramo da produção, ou estritamente financeira, por exemplo); o escopo verdadeiramente global (não envolve apenas um número limitado de países); escala de tempo extensa e contínua (“se preferir, permanente”, adiciona Mészáros, enfatizando que não se trata de mais uma crise cíclica do capital) e, por fim, modo de desdobramento gradual (“em contrastes com as erupções e colapsos mais espetaculares e dramáticos do passado”, diz o filósofo). Assim é construído o cenário que qualificaria esta crise como estrutural, com a impossibilidade de solução das “tempestades” dentro da atual estrutura. Para mais informações vide “A Crise Estrutural do Capital”, publicada em 2009 de Iván Mészáros.

realidade e, não obstante, uma tendência, em que já se constatava um aviltamento ainda maior das forças de trabalho.

A realidade demonstra que a ampliação dos postos de trabalho no setor de serviços, em especial dos trabalhadores formais terceirizados, de fato é uma realidade, todavia, as condições de trabalho a que estão submetidos não justifica o otimismo que circunda esse aumento. São muitos os trabalhadores, privados de direitos trabalhistas, de condições saudáveis e seguras de trabalho e de renda compatível com suas necessidades sociais básicas. As péssimas condições de trabalho a que nos referimos são comuns em vários seguimentos profissionais, como demonstram as pesquisas publicadas na coletânea “Riqueza e Miséria do Trabalho”, organizada por Ricardo Antunes (2013).

Diante desses fatos, haja vista o propósito de demonstrar a realidade dos empregos formais precários, trouxeamos como exemplo as mais as recorrentes formas de contratação, que revelam em si a flexibilização das relações assalariadas. São relações assalariadas regidas por uma legislação que não garante plenamente os direitos dos trabalhadores, tão pouco boas condições de trabalho e renda. A essa realidade endossamos uma explicação, são relações trabalhistas situadas numa perspectiva de racionalização econômica, cujas consequências são quase sempre a exploração e a precarização do trabalho.

1.1 A categoria trabalho e o trabalho do condutor de cargas na sociedade do capital.

Antes de penetrar no universo do trabalho formal precário contemporâneo é imperativo discorrer acerca da categoria trabalho na sociedade capitalista. A exploração do trabalho, matéria sobre a qual nos debruçamos ao tratar do período pós-reestruturação produtiva do capital, não se dá sem razão de ser, antes, é componente da lógica do modo de produção capitalista, cuja base é o trabalho assalariado.

Com o propósito de demonstrar a exploração que ocorre no bojo das relações formais de trabalho e como não podemos tratar dos trabalhadores em geral, escolhemos uma modalidade – os condutores de carga perigosa que carregam nos terminais de abastecimento da cidade portuária de Cabedelo/PB – uma vez que o conteúdo do seu trabalho é imprescindível à economia. Haja vista a necessidade de conjugar as apreensões teóricas aqui referidas ao nosso objeto de estudo traremos ao longo do texto, preliminarmente, algumas constatações desta pesquisa.

O trabalho de condução de cargas, situado no âmbito da prestação de serviços, embora não esteja diretamente envolvido no processo de produção de valores de uso, faz-se legítimo na esfera da circulação, enquanto parte integrante do processo produção/distribuição/consumo, sem o qual o ciclo econômico não estaria completo. Mais especificamente, a função de transporte de cargas proporciona a circulação das mercadorias, o que não significa dizer que esteja alheio ao processo de exploração do trabalho.

No âmbito em que realizamos esta pesquisa temos claramente representados os componentes desse ciclo econômico. Na esfera da produção temos as grandes empresas distribuidoras de combustíveis como Shell, Ipiranga e Petrobrás; na esfera da distribuição situamos o transporte de cargas, composto por empresas “agregadas” e trabalhadores prestadores de serviços e, fechando o referido ciclo, temos no âmbito do consumo os postos de combustíveis, responsáveis pela comercialização e entrega do referido produto aos consumidores finais.

Uma vez situada a modalidade profissional condutor de cargas no âmbito da economia, seguimos à compreensão da categoria trabalho na sociedade do capital. Momento em que se faz imprescindível recorrer à tradição marxista. Faz-se assim, pois

“apoiar a crítica do capital tão somente nas determinações universais do trabalho não possibilita levar em conta as particularidades mais essenciais do capitalismo, e, deste modo, a crítica seria insuficiente” (LESSA, 2011, p. 148). Não nos ateremos às determinações universais do trabalho, todavia, sendo esta pesquisa objetivada no trabalho precário é importante distingui-lo do trabalho em seu sentido ontológico.

Por isso, inicialmente trataremos da categoria ontológica do trabalho, enquanto relação que se estabelece entre homem e natureza, tal como no capítulo V de “O Capital”; na sequência, o abordamos numa perspectiva abstrata, tal como no capítulo XIV do mesmo livro. Tais apreensões não se contrapõem aqui, ou seja, não procedemos à cisão entre trabalho e “trabalho abstrato”, comungando com Lessa (2011). Mas as situamos num segmento contínuo, complementares quando se trata de investigar o processo de produção capitalista.

Nessa perspectiva,

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre homem e natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporeidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências nela adormecidas e sujeita o jogo de suas forças a seu próprio domínio (MARX, 2013, p. 255).

A partir desta citação, temos a categoria trabalho em seu sentido ontológico, enquanto atividade orientada a um fim, apenas como uma resultante da ação humana na transformação da natureza. Nesta passagem, o processo de trabalho é considerado alheio às suas formas históricas, unicamente como processo entre homem e natureza, em que o próprio homem é mandatário de suas forças, controlando a si mesmo em “apropriação dos objetos da natureza para suas finalidades vitais” (MARX, 2013, p. 577).

Dando, aqui e agora, um imenso salto histórico, no capitalismo, o trabalhador será controlado pela divisão social do trabalho⁹, que é determinada principalmente pelo nível do

⁹ A complexificação da sociedade, cuja base está na capacidade do trabalho de produzi mais do que o necessário para a subsistência dos indivíduos, leva à divisão social do trabalho. Divisão social do trabalho já não significa mais nesse momento, aquela divisão primitiva existente quando o trabalho ainda não tinha atingido a complexidade capaz de produzir excedentes. Trata-se de uma divisão do trabalho imposta por aqueles grupos que se apoderam do produto excedente e, por este meio, também da força de trabalho dos outros. Deste modo o trabalho já não está dividido entre todos, mas entre uma parte que trabalha e outra parte que não trabalha e se apropria da maior

desenvolvimento econômico de cada continente ou região. Assim, centro e periferia, numa articulação desigual e combinada, tratam o trabalho em conformidade com o lugar que lhes é reservado na economia global. Em sendo assim, ao tomar o trabalho contemporâneo como objeto de estudo, é imprescindível situá-lo no seu país, em relação aos demais, bem como atentar para as particularidades históricas do mesmo.

Sabe-se que, historicamente, o trabalho na periferia é marcado pelo atraso. No caso do Brasil, esse atraso é agravado por um capitalismo dependente, que tem na sua base o trabalho escravo, fato que tem servido de justificativa para as mais despóticas práticas de dominação. Contudo, neste século XXI, em meio a uma crise estrutural, o Brasil, dentre outros indicativos de crescimento econômico, apresenta índices de emprego que vão na contracorrente da economia mundial. A política adotada pelos últimos governos teria conseguido garantir crescimento econômico e reduzido desigualdades sociais? Os índices de emprego/desemprego correspondem à realidade? O conteúdo dos empregos formais estaria em consonância com as leis que devem proteger o trabalho?

Tudo leva a crer que as agências estatísticas reproduzem tão somente o que a realidade superficialmente indica. Óbvio, sua matéria são os números. Estes seriam suficientes para que aceitemos essa excepcionalidade brasileira como fato? Segundo Marx, “toda ciência seria supérflua se a forma de manifestação [a aparência] e a essência das coisas coincidissem imediatamente” (Marx, 1985, p. 271). Portanto, convém sempre perguntar em que condições se realiza o trabalho contemporaneamente.

Reportando-nos ainda à divisão social do trabalho, Marx (1996, p. 468) afirma que “sendo a produção e a circulação de mercadorias o pressuposto geral do modo de produção capitalista, a divisão manufatureira do trabalho exigiu que a divisão do trabalho tivesse amadurecido até certo grau de desenvolvimento no interior da sociedade”. Neste ínterim, entende-se que a divisão social do trabalho ou as várias especificidades profissionais que surgem na esfera da produção, são requeridas, sofisticadas e reformuladas conforme as necessidades de desenvolvimento capitalista.

Em “*Trabalho Imaterial: Negri, Lazzarato e Hardt*”, Lessa (2001, p. 4) assevera que, apesar do desenvolvimento das forças produtivas, mantém-se absolutamente intocada

parte dos frutos do trabalho. (TONET, 2005, p. 65). Para melhor entendimento vide Capítulo XII de o Capital “Divisão do Trabalho e Manufatura”.

a dependência ontológica entre o trabalho “do cérebro” e o da “da mão”, ou seja, do “trabalho intelectual” para com “o trabalho que opera o intercâmbio orgânico com a natureza”. Contudo, não nega a ocorrência de segmentos profissionais que não manipulam diretamente a natureza e ainda assim concorrem para a autovalorização do capital, sendo, portanto fontes de mais-valia. Segundo o autor, “no capitalismo maduro é necessário cada vez menos trabalho intercâmbio orgânico com a natureza, o que significa que cada vez mais energia humana pode ser deslocada para outras atividades que não o trabalho”. Segundo o autor, “o crescimento do setor de serviços e das atividades preparatórias dos atos de trabalho são a sua expressão mais direta”. Desse modo,

Por ocorrer sob a égide do capitalismo, este crescimento das atividades, que não são trabalho intercâmbio orgânico com a natureza, vai sendo paulatinamente apropriado pelo processo de autovalorização do capital, que deste modo converte uma quantidade cada vez maior de atividades humanas em fonte de mais-valia (LESSA, 2001, p. 4,5).

Na citação que segue, o autor ratifica que diversas profissões podem ser empregadas pelo capital para a produção de mais-valia, sem, todavia, manipularem o intercâmbio orgânico com a natureza. São funções que servem ao capital contribuindo em suas especificidades à produção de mais-valia.

Um engenheiro, um professor, um artista, um assistente social ou um sociólogo podem ser empregados pelo capital para a produção de mais-valia, o que não os torna menos dependentes da transformação da natureza para que possam levar adiante a reprodução de suas atividades enquanto parte da divisão do trabalho. A dependência ontológica das outras atividades humanas para com o trabalho que produz “o conteúdo material da riqueza” se mantém intocada no capitalismo, sem este último as primeiras não poderiam sequer ser imaginadas. O fato de o capital converter em fonte de lucro não apenas o intercâmbio orgânico com a natureza, mas também toda uma enorme série de outras atividades humanas é a demonstração da enorme capacidade de generalização do capital a todas as esferas sociais, a incrível capacidade de o capital converter em meio de sua valorização as mais diferentes atividades humanas (LESSA, 2001, p. 4,5)

A divisão social do trabalho, em suas distintas competências técnicas, fracionadas a cada etapa da produção, sob o comando do mesmo capitalista, foi “apenas um método especial de produzir mais-valia relativa ou aumentar a autovalorização do capital” (MARX, 1996, p. 478). Aqui, esboçamos um caráter contraditório do capitalismo. O aperfeiçoamento da divisão social do trabalho, à época do início da produção capitalista, fixou a “limitação dos indivíduos a esferas profissionais particulares, com o propósito de

ampliar o excedente da produção” (MARX, 1996, p. 466). Hoje observamos um retrocesso, tal como no período das origens da manufatura, anterior à divisão social do trabalho. Momento em que, segundo Marx (1996, p. 454), cada artífice (talvez com um ou dois ajudantes) produzia por inteiro a mercadoria, “levando a cabo, portanto, sucessivamente as diferentes operações exigidas para a sua fabricação”. A semelhança, no entanto, não resiste a uma análise acurada. Para ser breve, aqueles trabalhadores tinham autonomia. Os trabalhadores contemporâneos, ao exercerem múltiplas tarefas, cumprem uma exigência capitalista, qual seja, serem polivalentes ou multifuncionais. Esse é o caso dos condutores de carga perigosa, objeto dessa análise, em cujo expediente lhes são exigidas outras atividades para além daquela para a qual foi contratado, transportar a carga.

Em harmonia com o nosso objeto de estudo, exemplificamos, constatamos que as empresas contratantes obrigam os condutores de cargas a exercerem serviços de ordem operacional dentro dos terminais de abastecimento de combustíveis, para além de lhes exigirem competências outras como a de borracheiro e a de mecânico, principalmente em situações adversas. A esse respeito, Antunes e Alves (2004, p. 336) afirmam que “o mundo do trabalho atual tem recusado os trabalhadores herdeiros da “cultura fordista”, fortemente especializados, que são substituídos pelo trabalhador “polivalente e multifuncional” da era toyotista”.

Quanto ao trabalho abstrato, Antunes (2001) acentua que “deixando de lado o caráter útil do trabalho, sua dimensão concreta, resta-lhe apenas dispêndio de força humana produtiva, física ou intelectual, socialmente determinada”. Aqui aflora sua dimensão abstrata, onde desvanecem-se as diferentes formas de trabalho concreto e onde elas não mais se distinguem umas das outras, mas reduzem-se, todas, a uma única espécie de trabalho, o trabalho humano abstrato (MARX, 2013, p. 116). O esclarecimento a esta apreensão se dá nas palavras de Lessa (2011), quando afirma que a finalidade imediata do trabalho abstrato é a produção de mais-valia, antes mesmo que a produção dos valores de uso necessários à vida e, desse modo, valores de uso são suporte para valores de troca.

No momento em que se desenvolve a divisão social do trabalho, este, “categoria fundante do mundo dos homens”, historicamente determinado, assume a forma de

“trabalho abstrato”, realizado de modo alienado¹⁰. Essa é a ocasião em que a “força de trabalho é reduzida a mercadoria sob a regência do capital” (LESSA, apud, TEIXEIRA, 1995).

A alienação torna o trabalhador alheio ao produto do seu trabalho; ao processo de produção e estranho ao gênero humano e aos outros indivíduos (TONET, 2005, p. 66). O resultado é que a força de trabalho é reduzida à mera mercadoria, transformada em simples objeto. E como expressão disso, para o capitalista, uma vez desumanizada, a força de trabalho pode ser desempenhada em condições físicas e espirituais degradantes, fato constatado por ocasião da fase empírica desta pesquisa.

Verificamos, por exemplo, que vários condutores de carga caracterizaram suas condições de trabalho como boas, ainda que péssimas, assim como outros tantos não admitiram seu adoecimento em virtude do trabalho, aproximadamente 86%. Na mesma perspectiva, cerca de 70% dos participantes que responderam ao questionário sequer conhece a legislação que regula a profissão de condutor de cargas. Por fim, algumas falas ainda demonstraram que, o fato de estar empregado com registro em CTPS, é motivo de uma imensurável gratidão, ainda que as condições de trabalho oferecidas sejam precárias e requisitadas sob forte exploração.

A cisão entre trabalho e trabalho abstrato, posta acima, como já dissemos não se contrapõe aqui, na verdade, buscamos a exposição da categoria trabalho de modo elementar ao nosso estudo, desde a sua concepção universal, enquanto condição inerente à sobrevivência humana, à forma como evoluiu na sociedade capitalista contemporânea. Neste sentido, Marx (1996, p. 288) afirma, “o trabalho, por ser condição natural eterna da vida humana e, portanto, independente de qualquer forma desta vida, é antes, igualmente comum a todas as suas formas sociais”, o que não muda sua natureza geral por se realizar para o capitalista e sobre o seu controle. A nossa compreensão, portanto, converge no sentido de que o trabalho, seja ele puramente “intercâmbio orgânico com a natureza”, seja ele realizado sob a lógica do capital, conforma a base de toda a sociedade humana.

¹⁰ O processo de alienação conforme Marx ocorre quando: “As coisas são, em si e para si, externas ao homem e, portanto, alienáveis. Para que a alienação seja recíproca, basta que os homens se defrontem, tacitamente, como proprietários privados daquelas coisas alienáveis e portanto, por intermédio disso, como pessoas independentes entre si” (MARX, 1996, p.212).

1.1.1 A reprodução da classe trabalhadora face à racionalidade econômica do capital.

Dando continuidade, importante é trazer à tona a lógica da racionalidade econômica do capital e a sua relação com a reprodução da classe trabalhadora. Sobre a reprodução da classe trabalhadora, Marx (2013) explica:

Dada a existência do indivíduo, a produção da força de trabalho consiste em sua própria reprodução ou manutenção. Para sua manutenção, o indivíduo vivo precisa de certa soma de meios de subsistência. A força de trabalho só se realiza, no entanto, mediante sua exteriorização, ela só se aciona no trabalho. Por meio de sua ativação, o trabalho, é gasto, porém, determinado quantum de músculo, nervo, cérebro etc. humanos que precisa ser repostos. Se o proprietário da força de trabalho trabalhou hoje, ele deve poder repetir o mesmo processo amanhã, sob as mesmas condições de força e saúde. A soma dos meios de subsistência deve, pois, ser suficiente para manter o indivíduo trabalhador como indivíduo trabalhador em seu estado de vida normal. As próprias necessidades naturais, como alimentação, roupa, aquecimento, moradia e etc. (MARX 1996, p. 289)

As análises quanto à reprodução da força de trabalho estão dispostas em dois segmentos. Um deles diz respeito à reprodução do indivíduo enquanto tal, conforme a citação acima. Corresponde, portanto, às necessidades de sobrevivência do trabalhador assalariado tais como alimentação, moradia e saúde. Outro momento, conforme a citação abaixo, diz respeito à manutenção da força produtiva, em vias de prover a continuidade do processo de valorização do capital, desse modo, os trabalhadores assalariados precisam gerar sucessores. Estes, mais tarde, desempenharão a função do seu predecessor no processo produtivo.

O proprietário da força de trabalho é mortal. Se, portanto, sua aparição no mercado é para ser contínua, como pressupõe a contínua transformação de dinheiro em capital, então o vendedor da força de trabalho precisa perpetuar-se “como todo indivíduo se perpetua pela procriação”. As forças de trabalho subtraídas do mercado pelo desgaste e morte precisam ser continuamente substituídas ao menos por um número igual de novas forças de trabalho. A soma dos meios de subsistência necessários à produção da força de trabalho inclui, portanto, os meios de subsistência dos substitutos, isto é, dos filhos dos trabalhadores, de modo que se perpetue no mercado de mercadorias. (MARX 1996, p. 288)

Claro está que a reprodução da classe trabalhadora no capitalismo, ou, grosso modo, a satisfação das necessidades de sobrevivência dos trabalhadores e de suas famílias, não prescinde da venda de sua força de trabalho, força de trabalho a qual também não pode se abster o capital, face às suas necessidades de lucro e acumulação. Assim, a acumulação só

se efetiva por meio da extração de mais-valia, resultante do trabalho excedente: apropriado a partir da extenuação do trabalhador em favor do “enriquecimento do seu patrão” (MARX, 2013).

Destacamos, todavia, que esta relação de dependência ocorre de modo desproporcional, ou seja, a necessidade do trabalhador quanto à venda da sua força de trabalho não se equipara à necessidade do capitalista em contratá-lo. Por se tratar de uma relação de dominação não convém alocá-los (capital e trabalhador) num mesmo patamar de dependência ou caracterizá-los numa relação entre iguais.

As necessidades de reprodução da classe trabalhadora ou as necessidades de sua sobrevivência e procriação, fato a que aliamos a existência de uma grande massa de desempregados em todo o mundo, são motivos que tornam os trabalhadores assalariados e, mais especificamente, os condutores de carga perigosa, submissos à exploração do capital.

Seguindo a nossa incursão no âmbito das categorias marxistas, por estar diretamente articulada com as necessidades de acumulação do capital e em alguma medida à reprodução da classe trabalhadora, cabe-nos analisar minimamente o conceito de mais-valia. Para isso, apelamos ao pensamento marxista:

A parte da jornada de trabalho em que sucede essa reprodução, eu chamo de tempo de trabalho necessário, e de trabalho necessário o trabalho despendido durante esse tempo. Necessário ao trabalhador, por ser independente da forma social de seu trabalho. Necessário ao capital e seu mundo, por ser a existência contínua do trabalhador a sua base. O segundo período do processo de trabalho, em que o trabalhador labuta além dos limites do trabalho necessário, embora lhe custe trabalho, dispêndio de força de trabalho, não cria para ele nenhum valor. Ela gera a mais-valia, que sorri ao capitalista com todo o encanto de uma criação do nada. Essa parte da jornada de trabalho chamo de tempo de trabalho excedente, e o trabalho despendido nela: mais-trabalho (MARX, 2013, p. 331)

Entendemos que a citação nos trás dois momentos, um primeiro em que um quantum de trabalho objetivado corresponde ao necessário à subsistência do trabalhador, ou seja, o trabalhador “produzindo num contexto em que se baseia na divisão social de trabalho, não produz seus meios de subsistência diretamente, mas sob a forma de uma mercadoria particular, fio, por exemplo, um valor igual ao valor de seus meios de subsistência, ou ao dinheiro com o qual os compra” (MARX, 2013, p. 331). O tempo de “trabalho necessário”, a nosso ver, é aquele em que o trabalhador produz um quantum de mercadoria correspondente ao valor do qual necessita para sobreviver. Um segundo momento, a que ele trata como “trabalho excedente”, corresponde à jornada de trabalho que ultrapassa

àquele tempo de trabalho necessário, momento em que o trabalhador é extenuado em suas forças para produzir um quantum de mercadoria cujo valor correspondente está além do necessário à sua sobrevivência. É neste segundo momento que se tem gerada a mais-valia.

Por essa apreensão, enfim de modo mais incisivo, defendemos o pertencimento dos trabalhadores prestadores de serviço, em especial os profissionais condutores de cargas, à massa dos trabalhadores produtivos, primordialmente porque estão intrinsecamente envolvidos no processo de valorização do capital. Elucidando, percorreremos adiante alguns trechos de “O Capital”.

Conforme acentua Lessa (2011, p. 148), “o trabalho, eterna condição da existência humana, de que Marx trata no capítulo V (*O Capital* volume I), não considera, ainda, a divisão social do trabalho [...], todavia, com a gênese das sociedades de classe surge e se intensifica a divisão social do trabalho”. Endossando, nos chama a atenção para uma nota de rodapé escrita por Marx no mesmo livro: “essa determinação de trabalho produtivo, tal como resulta do ponto de vista do processo de trabalho, não basta, de modo algum quando se trata de considerar o processo de produção capitalista” (MARX, 2013, p. 258). Importante frisar que as ponderações de Lessa (2011, p. 129) não contrapõem as categorias marxianas “trabalho” e “trabalho abstrato”, ao contrário, o autor assevera que “não há qualquer incompatibilidade ou contradição entre às concepções de trabalho” definidas em Marx (2013).

Com a intensificação da divisão social do trabalho o conceito de trabalhador produtivo se ampliou¹¹:

O produto transforma-se, sobretudo, do produto direto do produtor individual em social, em produto comum de um trabalhador coletivo, isto é, de um pessoal combinado de trabalho, cujos membros se encontram mais perto ou mais longe da manipulação do objeto de trabalho. Com o caráter cooperativo do próprio processo de trabalho amplia-se, portanto, necessariamente o conceito de trabalho produtivo e de seu portador, do trabalhador produtivo. Para trabalhar produtivamente, já não é necessário, agora, pôr pessoalmente mão na obra; basta ser órgão do trabalhador coletivo, executando qualquer uma de suas subfunções (MARX, 2013, p. 577)

¹¹ Segundo Lessa (2011, p. 149) “o texto marxiano introduz, nesta passagem, a categoria “trabalhador coletivo” e amplia o conceito de “trabalhador produtivo”. Para ele, o “trabalhador coletivo” é composto pelos trabalhadores produtivos, porém, num contexto em que a divisão social do trabalho provocou a separação “até se oporem como inimigos” o “trabalho intelectual” e o “manual”. Ou seja, não admite ao “trabalhador intelectual” ser membro do “trabalhador coletivo”, ainda que o primeiro possa contribuir à valorização o capital. “Trabalhador coletivo e Trabalhador Produtivo são categorias que se interpenetram”. “Para trabalhar produtivamente (...) basta ser órgão do trabalhador coletivo” (Marx, 1985, p. 105).

A nosso ver, claro está, nesta apreensão, que o trabalhador produtivo passa a ser todo aquele que direta ou indiretamente contribui para a acumulação do capital, corroborando, portanto, à geração de mais-valia.

Mas, relevante destacar, segundo Lessa (2011, p. 154) “o trabalhador coletivo é sempre um trabalhador produtivo, ele sempre produz mais-valia”, todavia, “o inverso não é verdadeiro”. Para demonstrar, o autor recobra o exemplo do “mestre escola”, em Marx (2013):

Do ponto de vista do enriquecimento do empresário, não altera em nada a relação se a mais-valia for gerada o intercâmbio orgânico com a natureza ou se em uma escola privada, não faz a menor diferença se a mais-valia vier da transformação da natureza ou de uma relação exclusivamente entre seres humanos (LESSA, 2011, p. 154).

Segundo Marx (2013, p.578) “o trabalhador não produz para si, mas para o capital, não basta, portanto, que produza em geral, ele tem de produzir mais-valia... apenas é produtivo o trabalhador que produz mais-valia para o capitalista ou serve à autovalorização do capital”. Este conceito passou a compreender também os profissionais, cujas funções não estariam diretamente envolvidas no processo de produção de mercadorias, a exemplo o condutor de cargas. Eis o exemplo do mestre-escola:

Se for permitido escolher um exemplo fora da esfera da produção material, então um mestre-escola é um trabalhador produtivo se ele não apenas trabalha a cabeça das crianças, mas exige trabalho de si até o esgotamento, a fim de enriquecer o patrão. O fato de que este último tenha investido seu capital numa fábrica de ensinar, em vez de uma fábrica de salsichas, não altera nada na relação (MARX, 2013, p.578)

Acrescentemos nesta discussão, as palavras de Antunes (2004) ao considerar as “*Metamorfoses do Mundo do Trabalho*”, em que afirma uma inter-relação crescente entre o mundo produtivo e o setor de serviços. Segundo o autor, “anteriormente consideradas improdutivas, algumas atividades tornaram-se diretamente produtivas, subordinadas à lógica exclusiva da racionalidade econômica e da valorização do capital” (ALVES e ANTUNES, 2004, P. 338).

Ainda de acordo com esta apreensão, uma vez reduzido o tempo de circulação de mercadorias, a exigência de fazê-las chegarem mais rapidamente ao seu destino, tornou o condutor de cargas colaborador no aumento da produtividade e da autovalorização do

capital. Especificamente quanto à diminuição do tempo de circulação das mercadorias, Tavares (2004) acentua:

Neste sentido, a organização da produção também tem diminuído o tempo de circulação das mercadorias, como é o caso dos bens duráveis, que são vendidos antes mesmo de serem consumidos. Com isso [...], imobiliza-se menos tempo na função que realiza a mais valia, permitindo ao movimento que as partes do capital descrevem sucessivamente realizar-se com maior velocidade. A coincidência entre esses tempos aumenta a produtividade e a autovalorização do capital (TAVARES, 2004, p. 76)

A celeridade dada pelo capital à circulação das mercadorias faz do condutor de cargas partícipe e importante no processo de valorização do capital, e como tal, é então indivíduo que trabalha produtivamente, ainda que não seja membro do trabalhador coletivo e não desenvolva suas atividades em transformação da natureza.

1.1.2 A exploração pela jornada de trabalho

Uma rápida explanação sobre jornada de trabalho subsidia o nosso raciocínio quanto à exploração do condutor de cargas no processo de produção de mais-valia. Assim, a exploração, aliada da precarização, também em tempos de produção flexível, é diretamente proporcional à demanda de trabalhadores em busca de ocupação. O mercado de trabalho, por sua vez, dita os períodos em que a força de trabalho é consumida em maior ou menor grau, e assim, a jornada de trabalho não é uma constante, mas uma grandeza variável.

É verdade que uma das suas partes é determinada pelo tempo de trabalho exigido para a contínua reprodução do próprio trabalhador, mas sua grandeza total muda com o comprimento ou a duração do mais-trabalho. A jornada de trabalho é, portanto, determinável, mas em si e para si, indeterminada (Marx, 2013, p.188)

Desse modo, infirmamos que a reprodução do trabalhador se dá por meio da remuneração que percebe e, sendo esta emanada pela lógica capitalista, de certo se faz inferior ao necessário para uma boa qualidade de vida, restando-lhe, enfim, extrapolar a sua jornada de trabalho, ao ponto, inclusive, em certos casos, ultrapassar o limite do saudável/seguro.

Neste ponto, importante situar a lógica que compreende a força de trabalho enquanto geradora de mais-valia:

Ao comprar a força de trabalho do operário e ao pagá-la pelo seu valor, o capitalista adquire, como qualquer outro comprador, o direito de consumir ou usar a mercadoria comprada. A força de trabalho de um homem é consumida, ou usada, fazendo-o trabalhar, assim como se consome ou se usa uma máquina fazendo-a funcionar. Portanto, o capitalista, ao comprar o valor diário, ou semanal, da força de trabalho do operário, adquire o direito de servir-se dela ou de fazê-la funcionar durante todo o dia ou toda a semana... A quantidade de trabalho que serve de limite ao valor da força de trabalho do operário não limita de modo algum a quantidade de trabalho que sua força de trabalho pode executar (MARX, 1996, p. 101)

Ao capitalismo não interessa limitar o trabalho à quantidade necessária a reprodução do trabalhador, mas justo o seu contrário, interessa-lhe a exploração do trabalhador, muitas vezes até os seus últimos “resquícios de força”¹². Expressão um tanto quanto exagerada se analisada fora da realidade social que perseguimos aqui, mas um tanto quanto assertiva se nos voltarmos aos vários exemplos do real, em que muitos trabalhadores perdem suas vidas em consequência da excessiva jornada de trabalho a que se submetem. É o caso de muitos caminhoneiros que perdem suas vidas nas estradas ou ainda, daqueles trabalhadores que, em decorrência das condições de trabalho a que se submetem, adoecem e morrem.

1.1.3 Conclusões preliminares

Uma consideração determinante da subsunção do trabalhador a tais condições de exploração, diz respeito à elevada quantidade de trabalhadores disponíveis no mercado e às elevadas taxas de desemprego, a depender do exército industrial de reserva. Segundo Marx (2013), a grandeza proporcional do “exército industrial de reserva cresce com as potências da riqueza”, quer dizer, a acumulação não prescinde desta condição, pois, quanto maior o número de trabalhadores à disposição, mais fortemente é impulsionado para baixo o salário. A pobreza faz submisso o trabalhador, e nestes termos, Marx (1996, p. 748) acentua, “quanto maior esse exército de reserva em relação ao ativo, tanto mais maciça a superpopulação consolidada, cuja miséria está na razão inversa do suplício de seu trabalho”. Chamamos a atenção para o último trecho da citação, qual seja, “cuja miséria está na razão inversa do suplício de seu trabalho”, por delinear a subordinação do trabalhador às condições impostas pelo mercado de trabalho na sociedade capitalista.

¹² Grifo nosso.

Percebemos que, se por um lado, temos um conglomerado de “miseráveis” à procura de trabalho, de outro, temos uma parcela de trabalhadores submissos à exploração e à precarização, por suas necessidades de sobrevivência.

Trazendo essa lógica à análise das condições de trabalhos dos condutores de carga perigosa, sabendo-se que o capital não prescinde do “exército industrial de reserva”, como podemos compactuar com o otimismo progressista que provém das expectativas de elevação dos índices de trabalhadores formais, conforme anunciado na introdução deste estudo?

Já sabemos que o capital não prescinde do exército industrial de reserva, e agora, cabe ratificar, também não prescinde do trabalho assalariado. O que ocorre, transportando-nos à contemporaneidade, é que ao modificar-se a base econômica, modifica-se de igual modo toda a imensa superestrutura¹³ erigida sobre ela (MARX, 1859, p. 3).

Queremos dizer com isso que as relações de trabalho foram metamorfoseadas em contraponto aos que defendem o “fim da centralidade da sociedade do trabalho”¹⁴ ou a “perda da relevância do trabalho abstrato”¹⁵, no sentido contrário ao de que “o ser que trabalha não desempenha mais o papel estruturante na criação dos valores de troca, na criação de mercadorias” (ANTUNES, 2003, p. 85). Essas relações de trabalho foram reformuladas face às necessidades do capital de submergir à crise estrutural que lhe é inerente. Mas, não sendo esta análise carente de aprofundamento, importante é sua menção devido às mudanças ocorridas nos últimos tempos, citando por oportuno, a preponderância dos postos de trabalho no setor de serviços, em função da diminuição de trabalhadores nas

¹³ Em “Uma Contribuição para a Crítica à Economia Política”, Marx (1859) introduz o conceito de superestrutura: “o conjunto dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta a superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social”. Essa superestrutura, a qual se reporta, compreende em sentido mais amplo ao aparelho do Estado.

¹⁴ A esse respeito, em *Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho*, Antunes (2003) afirma que ao contrário daqueles autores que defendem a perda da centralidade da categoria trabalho na sociedade contemporânea, as tendências em curso, quer em direção a uma maior intelectualização do trabalho fabril, ou ao incremento do trabalho qualificado, quer em direção à desqualificação ou a subproletarização, não permitem concluir pela perda desta centralidade no universo de uma sociedade produtora de mercadorias (ANTUNES, 2003, p. 83). O autor cita Robert Kurz (1992) como defensor da crise da sociedade do trabalho em sua dimensão abstrata e ainda Offe (1989), Gorz (1982 e 1990) e Habermas, 1987, como defensores da crise do trabalho também em sua dimensão concreta.

¹⁵ De um lado tem-se o caráter útil do trabalho, relação de intercâmbio entre os homens e a natureza, condição para a produção de coisas socialmente úteis e necessárias. É o momento em que se efetiva o trabalho concreto, o trabalho em sua condição qualitativa. Deixando de lado o caráter útil do trabalho, sua dimensão concreta, resta-lhe apenas ser dispêndio de força humana produtiva, física ou intelectual socialmente determinada. Aqui aflora a dimensão abstrata (ANTUNES, 2003, p. 84).

indústrias, ocasionada pela intensificação da introdução de “trabalho morto”¹⁶ e da reorganização do trabalho.

A exploração do trabalho se dá em muitos segmentos profissionais e ocorre em virtude da necessidade de minimização do tempo necessário ao trabalho, ou como em Harvey (1993), em tempos de acumulação flexível, a “compressão do tempo e do espaço” é indispensável, posto que ao capital “tempo é dinheiro”. Os sistemas de comunicação e o fluxo das mercadorias (dentre elas a informação, como eixo central para a disseminação de produtos), associados com novas técnicas de distribuição (empacotamento, controle de estoques, dentre outros), possibilitam a circulação de mercadorias a uma velocidade maior (HARVEY, 1993). E nesta corrida promovida pelo capital em busca de acumulação ou da realização de mais-valia acumulada, os trabalhadores, por suas necessidades de sobrevivência, submetem-se a uma exploração desmedida.

Assim, entendemos que a relação salarial que ocorre com os condutores de carga perigosa, no caso, trabalhadores formais terceirizados, encontra-se neste patamar de exploração e submissão, conformando uma clara evidência das recorrentes formas de trabalho precário assumidas pela relação trabalhista terceirizada firmada na sociedade capitalista contemporânea.

1.2 A reestruturação produtiva do capital e os impactos à classe trabalhadora.

Iniciamos esta sessão fazendo algumas considerações sobre o padrão de acumulação fordista/taylorista. Poder-se-ia indagar sobre a razão pela qual fazemos menção ao fordismo, se o trabalhador central a esta pesquisa faz parte de um padrão produtivo posterior. A nossa intenção é demarcar o caráter progressivo da exploração do trabalho, iniciada no fordismo e intensificada nas formas toyotistas. Na sequência, penetraremos no universo da reestruturação produtiva brasileira para enfim chegarmos às suas consequências, à barbárie do trabalho precário que atinge a imensa massa dos trabalhadores assalariados.

¹⁶ O capital *constante* representa trabalho *morto*, cristalizado e acumulado nos meios de produção. Durante o processo produtivo, seu valor se mantém constante, transferindo-se ao produto sem alteração quantitativa. O capital *variável* aplica-se nos salários que compram a força de trabalho e, por isso, representa a única parte do capital que varia no processo produtivo, uma vez que se incrementa pela produção da mais-valia.

O desenvolvimento do modo de produção capitalista-industrial ocorre através de intensos processos de reestruturação produtiva (ALVES, 2007, p. 155). Historicamente, sempre que a luta entre capital e trabalho põe-se mais acirrada e emerge dali a possibilidade de dissolução do padrão relacional dominador/dominado, por panoramas de crise, ocorre no capitalismo uma necessidade de reestruturação. Reestruturação que conforma alterações significativas no padrão de organização da produção, em função da garantia de crescimento da taxa de lucro, com rebatimentos diretos e onerosos aos trabalhadores assalariados.

Há pouco mais de duzentos anos, o capitalismo moderno é atingido por processos de reestruturação produtiva que alteram objetividade (e subjetividade) do mundo do trabalho. No século XX, a reestruturação produtiva do capital foi marcada pelas inovações fordistas-tayloristas. Foi um longo processo de mutações sócio-organizacionais e tecnológicas que alteraram a morfologia da produção de mercadorias em vários setores da indústria e dos serviços. Fordismo e taylorismo foram as principais ideologias orgânicas da produção capitalista no século XX, tornando-se “modelos produtivos” do processo de racionalização do trabalho capitalista no século passado. A introdução dos novos “modelos produtivos” foi lenta, desigual e combinada, percorrendo a maior parte do século XX. Ela atingiu de forma diferenciada países e regiões, setores e empresas da indústria ou de serviços. O que surge hoje, com o novo complexo de reestruturação produtiva, o toyotismo, é tão-somente mais um elemento compositivo do longo processo de racionalização da produção capitalista e de manipulação do trabalho vivo que teve origem com o taylorismo/fordismo. (ALVES, 2007, p. 155)

Façamos então uma breve explanação sobre esses modelos produtivos, ao que, inicialmente, nos serve de parâmetro a obra de Braverman (1995) *“Trabalho e Capital Monopolista: A Degradação do Trabalho no Século XX”*.

De acordo com a obra, em linhas gerais, o fordismo conforma um modelo produtivo norte-americano originário da década de 1913, batizado assim por ter tido como precursor um empresário chamado Henry Ford. Em sua empresa de veículos automotores ele desenvolveu uma nova forma de organização da produção e do trabalho, destinada a fabricar modelos de baixo custo para aquisição em massa. Desse modo, o fordismo se desenvolveu a partir da adoção de uma nova metodologia do trabalho, a “gerência científica do trabalho” ou, como na França, *“l'organisation scientifique du travail”*, de que nos ocuparemos mais adiante.

Em sintonia com Gounet (2007, p. 18), temos que esse padrão de produção ocorreu em função de cinco premissas básicas: incentivar um amplo consumo; racionalizar a produção por meio do parcelamento de tarefas; desenvolver um sistema de produção

regulado e interligado; padronizar as peças e automatizar as fábricas. Inferimos que todas essas medidas foram necessárias para a ampliação dos estoques de comercialização na perspectiva de dilatação das taxas de lucro.

A racionalização foi uma medida pioneira adotada por Ford para a produção em larga escala. Esta racionalização, característica fundante do taylorismo, tem como principais técnicas o parcelamento de tarefas e um melhor aproveitamento do tempo de trabalho.

Nas palavras de Gounet (2007), temos um conceito para o fordismo:

Na situação do pós-guerra, o modo de regulação fordista (entendendo-se o fordismo tal como o designa a escola da regulação, seguindo os passos de Gramsci e Henri de Man) torna-se dominante. O que é fordismo? Antes de mais nada, uma nova organização do trabalho apoiada em dois elementos: o taylorismo e a mecanização. O taylorismo, denominado organização científica do trabalho na época do seu aparecimento, início do século XX, é um movimento de racionalização do trabalho baseado na separação cada vez mais nítida entre os responsáveis pela concepção e organização da produção (engenheiros e técnicos) e, de outro lado, seus executores, os operários. (GOUNET, 2007, p. 59)

Sobre essa forma de organização do trabalho se ocupa Braverman (1995, p. 83) ao tratar da “gerência científica” do trabalho. Segundo o autor, essa forma de trabalho representa antes o ponto de vista do capitalista que propriamente o humano, representa o ponto de vista de uma gerência de força de trabalho refrataria, posta diante de um quadro de relações sociais antagônicas. Em sua perspectiva, contrária à nomenclatura “gerência científica”, afirma: “não se pode caracterizá-la enquanto ciência, a gerência científica entra na oficina não como uma representante da ciência, mas como representante de uma caricatura nas armadilhas da ciência” (BRAVERMAN, 1995, p. 83).

Segundo o autor, em fins do século XIX e início do século XX, “verificou-se um enorme aumento no tamanho das empresas e com isso deu-se início a organização monopolística da indústria e a intencional e sistemática aplicação da ciência à produção” (BRAVERMAN, 1995, p. 82).

De acordo com Braverman (1995, p. 83), os economistas clássicos foram os primeiros a cuidar, de um ponto de vista teórico, dos problemas da organização do trabalho no seio das relações capitalistas de produção. O movimento da gerência científica iniciado por Frederick Winslow Taylor nas últimas décadas do século XIX foi ensejado por essas forças. As técnicas advindas do taylorismo “pertencem à cadeia de desenvolvimento dos métodos e da organização do trabalho, e não ao

desenvolvimento da tecnologia, no qual seu papel foi mínimo” (BRAVERMAN, 1995, p. 82).

Para Taylor, do mecânico dependia não só o acabamento do produto, mas também o ritmo da produção. Em seu raciocínio, aprofundava a necessidade de colocar nas mãos da gerência todas as informações básicas referentes ao processo de produção. Ele deu uma significativa contribuição para o conhecimento técnico da prática nas oficinas (sobretudo no aceleração do manejo de ferramentas), o seu empenho em estudar esta prática deu-se com vistas a sistematizá-la e classificá-la (BRAVERMAN, 1995, p. 101). Impondo aos seus subordinados as técnicas desenvolvidas por ele para um melhor aproveitamento do trabalho, naquilo que ele caracterizou como um “dia ótimo de trabalho”, em suma eficiente, assinalou como princípio: “o administrador assume o cargo de reunir todo o conhecimento tradicional que no passado foi possuído pelos trabalhadores e ainda de classificar, tabular e reduzir esse conhecimento a regras, leis e fórmulas” (BRAVERMAN, 1995, p. 103)

Citando Antunes (2012, p. 60) temos que o modo de organização da produção desenvolvido por Taylor caracterizava-se por uma produção cronometrada e homogênea, em ritmo controlado, seriado, em linhas rígidas. Tratava-se de um modelo de produção de massa, em que o barateamento dos preços das mercadorias e o incremento dos salários desencadeariam o consumo também em massa (ANTUNES, 2012, p. 60).

Essa gerência científica, comungando com as apreensões acima dispostas, tal como assumida pelos capitalistas, diz respeito a uma série de elementos direcionados à produção em larga escala. Sintetizando, são elementos inerentes a essa conduta gerencial: o tempo de trabalho cronometrado, a celeridade e o ritmo, o aperfeiçoamento da técnica, o trabalho alheio ao processo produtivo, o controle e a divisão social do trabalho. Infiramos que tais elementos são intrínsecos à exploração dos trabalhadores e, portanto, são convenientes ao nosso propósito de estudo.

Obviamente não é o nosso objetivo regredir à época da manufatura, mas caracterizemos, em termos de trabalho vivo, como se desenvolveu esse processo de produção em larga escala. Para tanto, retomemos, por sua centralidade, um desses elementos: a divisão social do trabalho. A divisão social do trabalho na manufatura foi precursora da intensificação do controle da produção, vingou como um princípio inovador do modo de produção capitalista, no qual se firmou a organização industrial. A categoria

divisão social do trabalho correspondeu à subdivisão sistemática do trabalho, de cada especificidade produtiva em operações limitadas (BRAVERMAN, 1995, p. 71). Esta divisão pormenorizada do trabalho tornou o trabalhador alheio ao processo produtivo. Por metáfora, o transformou em “máquina” e o fez estranho às premissas do capital. De um lado, o fez alheio ao sistema, mas de outro, o constituiu eficiente ao processo produtivo, por sua destreza cadenciada.

Enfatizando, a divisão do trabalho na produção iniciou-se com a análise do processo de trabalho, isto é, com a separação do trabalho da produção em seus elementos constituintes, a intenção com isso foi justamente descobrir que maiores quantidades poderiam ser produzidas com menos trabalho e com maior economia de tempo (BRAVERMAN, 1995, p. 74).

Reiteramos, interessou-nos retomar a divisão social do trabalho em sua forma pormenorizada, por estar intrinsecamente ligada a exploração do trabalhador na consecução da produção em larga escala. Mas, não nos interessa em absoluto as técnicas que foram desenvolvidas, comungando com Braverman (1995) e sim como as forças produtivas se relacionam com as necessidades do capital.

Pelo exposto, concluímos que a essência que solidifica esta relação está na natureza mesma do capitalismo, de exploração das forças produtivas na busca de extrair o maior excedente possível da produção. E por este motivo, menos trabalho e maior economia de tempo na produção, não foram, em absoluto, pensados na intenção de beneficiar o trabalhador, em seu revés, contribuíram e contribuem até os dias de hoje, prioritariamente, para as necessidades de acumulação do capital. Exemplificando, antes do aprimoramento da técnica, e mais, antes da automação nas fábricas, considerando uma determinada jornada de trabalho, um operário produzia uma quantidade determinada de peças, logo após, considerando ainda a mesma jornada de trabalho, o operário passou a produzir múltiplos daquele quantitativo.

Retomando Braverman (1995, p. 68) “o capitalista empenha-se, através da gerência, em controlar (...), e o controle é, de fato, o conceito fundamental de todos os sistemas gerenciais, como foi reconhecido implícita ou explicitamente por todos os teóricos gerenciais”. Acrescentando a essa apreensão, em dicionário de capitalista, o controle é mais que forma de organização, é dominação e, sobretudo, exploração.

Gounet (2007, p. 59), em sentido paralelo, destaca que a organização científica do trabalho desenvolvida durante o pós-guerra trata-se de um modelo de regulação, um construto que “serve para fazer de um modelo de acumulação um conjunto coerente, que se produz e que se expande”. Seu embasamento teórico faz-se em justaposição aos teóricos, Benjamin Coriar e Alain Lipietz da então chamada escola da regulação, originária da década de 1970. Segundo esta corrente teórica um modelo de desenvolvimento pode ser analisado sob três aspectos diferentes:

- a) Um modelo de organização do trabalho – englobam não apenas as formas de organização do trabalho dentro das empresas, mas também as formas de divisão do trabalho entre as empresas.
- b) Um regime de acumulação – a lógica e as leis macroeconômicas que descrevem os movimentos conjugados, no decorrer de um longo período, das condições de produção (produtividade do trabalho, grau de mecanização, importância relativa dos diferentes ramos) e, por outro lado, das condições de uso social da produção.
- c) Um modo de regulação – a combinação de mecanismos que se ajusta aos princípios coletivos do regime de acumulação, os comportamentos contraditórios, conflitantes dos indivíduos. A princípio, essas formas de ajuste são simplesmente...os hábitos, a disposição dos empresários e dos assalariados para se conformarem com tais princípios por reconhecê-los como válidos e lógicos. (GOUNET, 2007, p. 58)

Nessa conjuntura econômica, período de ascensão do taylorismo/fordismo, de acordo com Braverman (1995), a execução desse controle já não se dava por ações puramente coercitivas, como aquelas próprias dos modelos primitivos. Tratava-se de um controle ensejado por cooptação, próprio de acordos despóticos, em que de um lado prevaleciam as necessidades de sobrevivência dos trabalhadores e de outro, os interesses de acumulação capitalistas.

Braverman (1995), ao trabalhar as “Origens da Gerência”, abordando sobre um “Livro de Leis” de propriedade de uma empresa do século XVIII, a que ele assinalou pertencer a Ambrose Crowley, expõe exatamente o que conjecturamos acima:

A firma fornecia um médico, um capelão, três professores e uma pensão aos pobres, pensão e auxílio funeral, e por suas instruções e exortações Crowley pretendia dominar a vida espiritual do seu pessoal e induzi-lo voluntária e obedientemente à sua máquina. Era sua intenção expressa que toda a sua vida, inclusive até seu escasso tempo de folga (o tempo normal de trabalho era de oitenta horas semanais) reverteresse à tarefa de tornar os ofícios lucrativos (BRAVERMAN, 1995, p. 67).

Braverman¹⁷ (1995, p. 67) ratifica que este método faz-se por “total dominação econômica, espiritual, moral e física, escorado pelas restrições legais e policiais de uma servil administração”, como um dos “sistemas mais utilizados de controle total antes do advento do sindicalismo industrial”.

Para muitos autores, a exemplo de Gramsci (2001), em “*Americanismo e Fordismo*”, o taylorismo/fordismo foi, sobretudo, uma forma de controle social. Essa nova racionalidade do trabalho consistia num processo que não se restringia ao universo fabril. Gramsci buscou aprender o objeto em sua historicidade, analisando essa racionalidade como sendo o germe de uma nova realidade social totalizante, representada pelo americanismo.

De acordo com Gramsci (2001) o controle social exercido pelo taylorismo/fordismo ultrapassava os limites da fábrica abrangendo a vida social dos trabalhadores:

Na América, a racionalização do trabalho e o “proibicionismo” estavam indubitavelmente ligados: as investigações industriais sobre a vida íntima dos seus operários, os serviços de inspeção criados por algumas empresas para controlar a “moralidade” dos operários são necessidades do novo método de trabalho (GRAMSCI, 2001, p. 266)

Aprofundando, o referido controle social dava-se pela necessidade de dar “supremacia, na vida nacional, à indústria e aos métodos industriais, de acelerar, com meios coercitivos externos, a disciplina e a ordem na produção, de adequar os costumes as necessidades do trabalho” (GRAMSCI, 2001, p. 265). A “espiritualidade” do trabalhador era de imediato, “esmagada”. O industrial americano se encarregava da integridade física do seu trabalhador, das suas potencialidades musculares e nervosas, para eles não a destruíssem, simplesmente, para que não ocorressem grandes perdas. Daí a preocupação com o alcoolismo e a “promiscuidade”.

Esse controle social foi ainda mais longe, porque passava a ser também requisitado ao Estado, como por exemplo, o combate ao alcoolismo, “o mais perigoso agente de destruição das forças do trabalho”. Era possível também que outras lutas “puritanas” se tornassem função do Estado, caso a iniciativa privada dos industriais fosse insuficiente ou caso se desencadeasse uma “crise de moralidade excessivamente profunda entre os trabalhadores”. (GRAMSCI, 2001, p. 267-268).

¹⁷ Conforme o dicionário Aurélio, “cidadino” significa pessoa que habita uma cidade.

Relacionado a isso, embora à época do taylorismo/fordismo, o controle social já se desse pela captura da subjetividade do trabalhador, Antunes e Alves (2004) acentuam que tal processo, todavia, permanecia inconcluso, apenas seria acentuado no toyotismo.

O fordismo ainda era, de certo modo, uma “racionalização inconclusa”, pois, apesar de instaurar uma sociedade “racionalizada”, não conseguiu incorporar à racionalidade capitalista na produção das variáveis psicológicas do comportamento operário, que o toyotismo procura desenvolver por meio dos mecanismos de comprometimento operários, que aprimoram o controle do capital na dimensão subjetiva (ANTUNES & ALVES, 2004, p. 344).

Admitimos, todavia, que os trabalhadores desse período foram minimamente beneficiados com esse novo modo de organização do trabalho. Segundo Gounet (2005, p. 60-61), os países industrializados vivenciavam um novo modelo de desenvolvimento, fruto do compromisso fordista baseado no crescimento quase paralelo entre salários e produtividade, as políticas keynesianas de fomento estatal dos investimentos e trabalhos públicos, além das políticas de seguridade social e, de um modo geral, do Estado-providencia. Mas não poderia ser essa fase perene, dado o fim capitalista, a acumulação de riquezas a partir da exploração do trabalho.

Assim, deu-se o declínio do modelo taylorista/fordista, essencialmente por superprodução, conforme descrito por Gounet (2007). O autor afirma que, para a produção em massa é preciso que também o consumo seja em massa e isso não acontece de modo natural. Com base nesta afirmativa, assentamos que o sistema capitalista não perdura estável, uma vez que não é autorregulável.

O sistema taylorista é eficaz porque racionaliza o trabalho individual, permitindo uma produção em massa, em nível sem igual até então. Porém para que ele funcione efetivamente é preciso existir uma demanda capaz de absorver o aumento da produção – em outras palavras um consumo em massa. O sistema não proporciona essa condição espontaneamente (GOUNET, 2007, p. 59).

O autor enfatiza que o que faz o sucesso de um modelo de desenvolvimento “é corresponder ele a um momento do capitalismo, mas ao fim de um determinado tempo, aquilo que concorria para a eficácia do sistema reduz sempre mais seu desempenho e o modelo entra em crise, foi isso o que ocorreu com o fordismo em fins dos anos 60” (GOUNET, 2007, p. 60).

Ainda dialogando com Gounet (2007, p. 62), nesse período constatou-se um crescimento mais vagaroso, além de limites na redução dos custos unitários da produção e de mudanças nas condições de demanda, elementos que convergiram para a conclusão de que o fordismo já não correspondia àquele estágio de desenvolvimento do capitalismo. Essa perda de eficácia foi acompanhada por outros “problemas” que já sinalizavam a necessidade de adoção de outro modelo de produção e de desenvolvimento. O autor elenca como principais problemas:

- 1- Contestação social, com as revoltas estudantis de 1968, movimentos que reclamavam uma outra qualidade de vida, a ascensão das organizações ecológicas, mas igualmente as lutas operárias durante os anos 70, sobretudo na Itália, Espanha e Grã-Bretanha;
- 2- A impotência das políticas keynesianas para resolver a crise e a falência do Estado de Providência;
- 3- A contestação do Estados Unidos como primeira potência mundial. (GOUNET, 2007, p. 63)

O fordismo havia cumprido o seu papel de produção em larga escala, todavia, “a abundância faz com que a oferta seja tendencialmente superior à procura, e assim, os preços tendem a cair, a taxa de lucro tende a diminuir por toda a economia e o capitalismo maduro, passa a viver sucessivas crises de superprodução (LESSA, 2010, p. 12).

É nesse contexto que a tendência de inversão de uma “onda longa expansiva” para uma “onda longa depressiva”, aumenta e a produção capitalista caminha para uma crise de superprodução (MANDEL, apud KAMITANI, 2007). Todavia, Mandel (2009) afirma que as causas da crise estrutural do capitalismo não se fincam num único elemento determinante, como superprodução e subconsumo, mas combinam-se num complexo de elementos que convergem historicamente.

Em sintonia com esta afirmativa, Antunes (2009, p.33) afirma que, de fato, a denominada crise do fordismo e do keynesianismo era a expressão fenomênica de um quadro crítico mais complexo, ela exprimia, em seu significado mais profundo, uma crise estrutural do capital, em que se destacava a tendência decrescente da taxa de lucro e a queda do seu mecanismo de “regulação”.

E continua:

Como resposta à sua própria crise, iniciou-se um processo de reorganização do capital e do seu sistema ideológico e político de dominação, cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo, com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor

produtivo estatal, da qual a era Thatcher-Reagan foi a expressão mais forte; a isso se seguiu também um intenso processo de reestruturação da produção e do trabalho, com vistas a dotar o capital do instrumental necessário para tentar repor os patamares da expansão anteriores. (ANTUNES, 2009, p. 33)

De acordo com Antunes (2012), foi a partir dos anos 1970 que um conjunto de fortes mudanças foi desencadeado no âmbito da economia mundial, afetando maciçamente o capitalismo e o sistema de produção de mercadorias. Este foi mais um momento da história da economia em que o capital precisou reafirmar-se e para tanto, desenvolveu estratégias de recuperação cujo objetivo estava tanto em reaver os níveis de acumulação e reprodução perdidos com a crise do taylorismo/fordismo, quanto de repor a hegemonia que vinha perdendo em virtude das lutas sociais do trabalho em favor do controle da produção em meados da década de 60.

Mais objetivamente, Antunes (2009, p. 31) pontua que após um longo período de acumulação de capitais, dado durante o apogeu do fordismo e da fase keynesiana, o capitalismo, a partir dos anos 70, começou a dar sinais críticos, cujos traços mais evidentes foram:

- a) Queda da taxa de lucro, dada pelo aumento do preço da força de trabalho, conquistado durante o período pós-45 e pela intensificação das lutas sociais dos anos 60 que objetivavam o controle da produção.
- b) O esgotamento do padrão de acumulação taylorista/fordista de produção dado pela incapacidade de responder a retração do consumo que se acentuava. Na verdade tratava-se de uma retração em resposta ao desemprego estrutural que então se iniciava;
- c) Hipertrofia da esfera financeira que ganhava relativa autonomia frente aos capitais produtivos, o que também já era a expressão da própria crise estrutural do capital e seu sistema de produção, colocando-se o capital financeiro como um campo prioritário para a especulação, na nova fase do processo de internacionalização;
- d) A maior concentração de capitais graças às fusões entre empresas monopolistas e oligopolistas;
- e) A crise de *Welfare State* ou do “Estado de bem estar social” e dos seus mecanismos de funcionamento, acarretando a crise fiscal do Estado capitalista e da necessidade de retração dos gastos públicos e sua transferência para o capital privado;
- f) Incremento acentuado das privatizações, tendência generalizada às desregulamentações e à flexibilização do processo produtivo dos mercados e da força de trabalho. (ANTUNES, 2009, p. 31-32)

Assim sendo, foram várias as experiências em favor da implementação de novos mecanismos e formas de acumulação em resposta ao quadro crítico que se desenhava. O

mundo experimentava uma nova postura da economia ao que David Harvey denominou de “*acumulação flexível*”. Essa “transformação estrutural deslanchou a chamada reestruturação produtiva do capital, tendo como forte incremento o avanço das políticas neoliberais firmadas principalmente nas ações de privatização e de desregulamentação, da economia às relações trabalhistas, do mundo financeiro às leis fiscais” (ANTUNES, 2012, p. 61).

Os capitalistas viram-se frente a uma necessidade, a de novamente reorganizar a produção, o comércio e o consumo. Quer dizer, o lema da “mão invisível” do mercado, autorregulável, defendido por Smith (apud Tavares, 2004) no qual o “mercado é capaz de organizar os interesses particulares dos homens, levando-os na direção que mais convém ao interesse de todos”, havia caído por terra. Não obstante, complacente com a causa, conforme transcrito acima, o Estado capitalista também se empenhou na mudança e assimilou medidas de flexibilização, privatização e minimização de gastos sociais.

O Japão e a Alemanha já alcançavam, em termos de progresso, a América do Norte, embasados por novos modelos de desenvolvimento e por distintos compromissos sociais (GOUNET, 2007, p. 63). O referido autor ratifica que a perspectiva estava voltada à substituição do fordismo por um novo modelo de desenvolvimento, ao que supunha, primeiramente, uma nova organização do trabalho e na sequência, uma nova negociação sobre as partilhas dos ganhos de produtividade.

Mas as mudanças não se limitaram a esses aspectos, mais incisivamente penetraram na subjetividade do trabalhador, tornando-o, mais do que nunca, submisso ao capitalismo, alheio as suas causas e adepto ao seu projeto de enriquecimento.

Reportando-nos a Antunes & Alves (2004), temos que:

Em contrapartida, o toyotismo não possui a pretensão de instaurar uma sociedade “racionalizada”, mas apenas uma “fábrica racionalizada”. É a partir do processo de produção intrafábrica (e na relação entre empresas) que ele procura reconstituir a hegemonia do capital, instaurando, de modo pleno, a subsunção real da subjetividade operária pela lógica do capital. Ele procura, mais do que nunca, reconstituir algo que era fundamental na manufatura: o velho nexos psicofísico do trabalho profissional qualificado – a participação ativa da inteligência, da fantasia, da iniciativa do trabalho. (ANTUNES & ALVES, 2004, p. 345)

Ainda em conformidade com os autores, com surgimento do toyotismo tende a ocorrer uma racionalização do trabalho que, por se instaurar sob o capitalismo

manipulatório, constitui-se, em seus nexos essenciais, por meio da inserção engajada do trabalho assalariado na produção do capital (ANTUNES & ALVES, 2004, p. 345). São exemplos facilmente observáveis, as estratégias de gratificação por produtividade e desempenho, os programas de participação nos lucros e todas as outras formas de incentivo à produção, que vão desde o “funcionário do mês¹⁸” ao mérito reconhecido na forma de pecúnia.

Assim, ocorre uma nova racionalização do trabalho:

[...] com a produção capitalista sob as injunções da mundialização do capital, exigindo, mais do que nunca, a captura integral da subjetividade operária, o que explica, portanto, os impulsos desesperados do capital para conseguir a parceria com o trabalho assalariado. (ANTUNES & ALVES, 2004, p. 345)

Complementando o apontamento acima, Druck (2011) afirma:

Na era da acumulação flexível, as transformações trazidas pela ruptura com o padrão fordista geraram outro modo de trabalho e de vida pautado na flexibilização e na precarização do trabalho como exigências do processo de financeirização da economia, que viabilizaram a mundialização do capital num grau nunca antes alcançado. Houve uma evolução da esfera financeira, que passou a determinar todos os demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as práticas produtivas e os modos de gestão do trabalho, apoiada centralmente numa nova configuração do Estado, que passa a desempenhar um papel cada vez mais de “gestor dos negócios da burguesia”, já que ele age agora em defesa da desregulamentação dos mercados, especialmente o financeiro e o de trabalho. (DRUCK, 2011, p. 40)

A passagem acima contribui e dá consistência a nossa pesquisa, à medida que tece as características basilares do toyotismo presentes na nova configuração macroeconômica mundial, todavia, cabe que façamos uma ressalva. Compreendemos que o capital financeiro não fez submergir o capital produtivo, motivo pelo qual recordamos Alves (1999):

Na verdade a financeirização não é antípoda à centralidade da produção sob a mundialização do capital. A autonomia do setor financeiro não pode ser senão relativa. O capital que se valoriza na esfera financeira nasceu – e continua nascendo – da esfera produtiva. A esfera financeira alimenta-se da riqueza gerada pelo investimento e pela mobilização de uma força de trabalho com

¹⁸ Quando nos reportamos ao “funcionário do mês” queremos enfatizar que as formas de cooptação dos trabalhadores comportam também medidas subjetivas, capazes de enaltecê-los puramente em sua vaidade. Desperta a concorrência entre os pares, provoca uma reação em cadeia tão poderosa, capaz de acarretar um aumento de produtividade sem qualquer dispêndio de recursos financeiros por parte do empregador.

múltiplos níveis de qualificação. A financeirização tende a exacerbar ainda mais a lógica do neoprodutivismo, re-fundá-la sob novas condições determinadas. (ALVES, 1999, p. 131, 132)

Comungamos com essa lógica, haja vista, principalmente, a insegurança posta pelo mercado financeiro, ora em alta, ora em baixa, ora valorizando-se exponencialmente e, de uma hora a outra, levando verdadeiros impérios à ruína.

Com essas anotações, temos por fundada a lógica da organização social do trabalho na contemporaneidade. E diante desse quadro, sinteticamente apresentamos as principais tendências do mundo do trabalho contemporâneo:

- 1) Com a retração do binômio taylorismo/fordismo, vem ocorrendo uma redução do proletariado industrial, fabril, tradicional, manual, estável e especializado;
- 2) Aumento do novo proletariado fabril e de serviços, em escala mundial, presente nas diversas modalidades de trabalho precarizado.
- 3) O aumento significativo do trabalho feminino precarizado, que atinge mais de 40% da força de trabalho em diversos países avançados;
- 4) Uma significativa expansão dos assalariados médios no “setor de serviços”;
- 5) A crescente exclusão dos jovens, que atingiram a idade de ingresso no mercado de trabalho que acabam muitas vezes engrossando as fileiras dos trabalhos precários;
- 6) A exclusão dos trabalhadores considerados “idosos” pelo capital, com idade próxima de 40 aos “trabalhos voluntários” etc.
- 7) Uma crescente expansão do trabalho no chamado “Terceiro Setor”, assumindo uma forma alternativa de ocupação, por intermédio de empresas de perfil mais comunitários (ANTUNES e ALVES, 2004, p. 336:341).

Face à tendência mundial acima transcrita, não poderia o Brasil permanecer alheio, como demonstramos a seguir. Por isso, trataremos agora da reestruturação produtiva brasileira, para mais adiante situá-la em nosso objeto de estudo.

1.3 A reestruturação produtiva do capital à brasileira.

Foram profundas as transformações ocorridas no Brasil a partir da década de 1990, momento em que, com o advento da nação ao Consenso de Washington¹⁹, ocorreram as mais distintas formas de desregulamentação, atingindo, sobremaneira, o mundo do trabalho. Tais transformações, pautadas também na reorganização sociotécnica da produção, foram as responsáveis por uma forte tendência à precarização do trabalho formal. É nesse contexto, que discorrer sobre os impactos dessa reestruturação produtiva brasileira faz-se relevante, apreensão sem a qual não poderíamos compreender a configuração do trabalho no Brasil, no atual estágio de desenvolvimento capitalista.

De acordo com Antunes (2006) a industrialização brasileira alavancou seu desenvolvimento em meados da década de 1930 acentuando-se, posteriormente, na década de 1950, sob o ordenamento do então presidente Juscelino Kubitschek, atingindo o seu momento áureo a partir do golpe de 1964.

Esse desenvolvimento industrial, segundo Antunes (2006), deu-se em duas frentes:

[...] de um lado, voltado para a produção de bens de consumo duráveis, como automóveis, eletrodomésticos e etc, visando um mercado estrito e seletivo, de outro, prisioneiro que era de uma dependência estrutural ontogenética, o Brasil continuava também a desenvolver sua produção voltada para exportação, tanto de produtos primários como de produtos industrializados. (ANTUNES, 2006, p. 16)

Internamente, a dinâmica do padrão de acumulação industrial dava-se da seguinte forma:

Pela vigência de um processo de superexploração da força de trabalho, dado pela articulação entre baixos salários, jornada de trabalho prolongada e fortíssima intensidade em seus ritmos, dentro de um patamar industrial significativo para um país que, apesar de sua inserção subordinada, chegou a alinhar-se, em dado momento, entre as oito grandes potências industriais. (ANTUNES, 2006, p. 17)

¹⁹ O termo Consenso de Washington tem origem num conjunto de regras básicas, identificadas pelo economista John Williamson em 1990, baseadas no pensamento político e opiniões que ele acreditava reunirem consenso amplo naquela época. O conjunto de medidas incluía: 1) disciplina fiscal; 2) redução dos gastos públicos; 3) reforma tributária; 4) determinação de juros pelo mercado; 5) câmbio dependente igualmente do mercado; 6) liberalização do comércio; 7) eliminação de restrições para o investimento estrangeiro direto; 8) privatização das empresas estatais; 9) desregulamentação (afrouxamento das leis económicas e do trabalho); 10) respeito e acesso regulamentado à propriedade intelectual. A referência a “consenso” significou que esta lista foi baseada num conjunto de ideias partilhadas, na época, pelos círculos de poder de Washington, incluindo o Congresso e a Administração dos Estados Unidos da América (Tesouro e *Federal Reserve Bank*), por um lado, e instituições internacionais com sede em Washington, tais como o FMI e o Banco Mundial, por outro, apoiados por uma série de grupos de reflexão e economistas influentes (LOPES, 2011, P. 02).

Apenas na década de 1980 é que ocorreram os primeiros impulsos do nosso processo de reestruturação produtiva, levando as empresas a adotarem, no início de modo restrito, os novos padrões organizacionais e tecnológicos, as novas formas de organização social do trabalho (ANTUNES, 2006, p. 17). Foi neste contexto que ao final da ditadura militar e sob a chamada “Nova República” de Sarney que esse padrão de acumulação, estimulado pelo capital internacional, começou a sofrer as primeiras alterações. Tiveram início em nosso país as primeiras mutações organizacionais e tecnológicas no interior das fábricas e no setor de serviços, ainda que de modo mais lento se comparado aos países ditos centrais. Resgatando ainda as apreensões do autor acima, temos resumidamente os principais determinantes desta reestruturação produtiva a brasileira:

- a) As imposições das empresas transnacionais;
- b) A necessidade de novos mecanismos de concorrência, marcada pela “competitividade internacional”;
- c) A necessidade das empresas nacionais responderem ao avanço do novo sindicalismo e das formas de confronto e de rebeldia dos trabalhadores que procuravam estruturarem-se mais fortemente nos locais de trabalho. (ANTUNES, 2006, p. 18)

Até então, o fordismo era determinante, mas já se introduziam os primeiros influxos do toyotismo. Esse novo modelo de organização da produção representava:

[...] o coerente conjunto de técnicas sobre as quais se funde hoje em dia a competitividade de maior parte dos grupos industriais do mundo [e]...constitui um conjunto de inovações organizacionais cuja importância é comparável ao que foram em suas épocas as inovações organizacionais trazidas pelo taylorismo e pelo fordismo. (CORIAT apud NAVARRO, 2004, p. 83)

Nos anos 1990, a reestruturação produtiva do capital desenvolveu-se intensamente em nosso país através da implantação de vários receituários oriundos da acumulação flexível e do ideário japonês, com a intensificação da *lean production*, do sistema *just-in-time*²⁰, *kanban*²¹, do processo de qualidade total, das formas de subcontratação e de

²⁰ A ideia básica do sistema da Toyota era “a total eliminação dos desperdícios” (CORIAT apud GOUNET, 2007, P. 65).

²¹ “Não se trata de um método de gestão de estoques, mas de um método de gestão do pessoal pelos estoques” (CORIAT apud GOUNET, 2007, P. 65)

terceirização da força de trabalho, daquilo que, seguindo Juan Jose Castillo, denomina-se liofilização²² organizacional. (CASTILLO, apud ANTUNES, 2006, p. 18).

Sobre os métodos japoneses discorre Navarro (2004):

O *just-in-time*, com frequência, é apresentado como um sistema de organização da produção que é orientado para produzir um determinado produto na quantidade necessária e no momento certo. A produção é orientada pela demanda e o *kaban* seria o sistema de informação que alimenta o *just-in-time*, controlando a produção em cada etapa do processo. Esse sistema compõe-se de um conjunto de cartões coloridos, placas ou anéis que indicam o que fazer, a quantidade a ser feita e onde deve ser colocada a produção. (NAVARRO, 2004, p. 84)

Um dado levantado por Pochamann (2008, P. 39) acentua que num intervalo de 20 anos (1979 –1999), as características marcantes do comportamento do mercado de trabalho brasileiro convergiram para a ampliação da precarização geral das ocupações. Quase 2/3 do total dos postos de trabalho abertos nesse subperíodo de tempo foram constituídos por ocupações precárias. Somente no setor urbano, mais de 2/3 das ocupações geradas pertenceram ao segmento não organizado do mercado de trabalho. Em grande medida, o setor terciário foi o que mais contribuiu para a maior ampliação das vagas do segmento não organizado, já que respondeu por 86% do total das ocupações abertas entre 1979 e 1999 (POCHAMANN, 2008, p. 40).

No atual estágio de desenvolvimento do capitalismo brasileiro constatamos verdadeiros enxugamentos dos postos de trabalho, mutações do processo sociotécnico produtivo e na organização do controle social do trabalho e nesta linha, a flexibilização e a desregulamentação dos direitos sociais, assim como a terceirização e as novas formas de gestão do trabalho, são as palavras de ordem. Podemos incluir neste patamar de precarização as jornadas de trabalho extenuantes e os baixos salários que convergem, como veremos mais adiante, à redução dos direitos sociais do trabalhador.

²² “Em 1980, o cineasta mineiro João Batista Andrade filmou O homem que virou suco para contar as agruras de um imigrante nordestino confundido com um assassino de um manager de uma empresa multinacional. A imagem antecede ao conceito, usado pelo sociólogo Ricardo Antunes, de “liofilização” organizacional - tomado de empréstimo da química para explicar o processo de transformar substância líquida em pó (como acontece com o leite em pó ou com o veneno). Para Antunes, professor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e especialista em temas do mercado de trabalho, as empresas, antes da crise atual, passaram por processos de “liofilização” e enxugaram suas “substâncias vivas”, os trabalhadores, por meio da modernização tecnológica e da reestruturação produtiva. O resultado disso foi o crescimento do chamado desemprego estrutural, que poderá aumentar em muito com a crise econômica mundial de hoje”. Entrevista com o prof. Ricardo Antunes, disponível em http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?cod_canal=41&cod_noticia=12285.

Verificamos em Antunes (2006) uma caracterização do atual estágio de desenvolvimento do capitalismo brasileiro, responsável pelas mudanças introduzidas no padrão relacional empregador/empregado:

No atual estágio do capitalismo brasileiro, enormes enxugamentos da força de trabalho combinam-se com mutações sociotécnicas no processo produtivo e na organização do controle social do trabalho. A flexibilização e a desregulamentação dos direitos sociais, bem como a terceirização e as novas formas de gestão da força de trabalho implantadas no espaço produtivo, estão em curso acentuado e presentes em grande intensidade, coexistindo com o fordismo, que parece preservado em vários ramos produtivos e de serviços. (ANTUNES, 2006, p. 19)

Aqui aparece um elemento novo, trata-se de uma perspectiva (brasileira) em que se mesclam elementos do fordismo, a que o autor define como periférico, e do toyotismo. Antunes (2006), ao realizar uma pesquisa sobre “*As formas diferenciadas da reestruturação produtiva do capital e a nova morfologia do trabalho*”, desenvolvida em vários ramos do setor produtivo e de serviços (dentre os quais a indústria automotiva e a prestação de serviços em *call centers*), enfatiza que:

Quando se olha o conjunto da estrutura produtiva, pode-se também constatar que o fordismo periférico e subordinado, que foi aqui estruturado, cada vez mais se mescla fortemente com novos processos produtivos, em grande expansão, consequência da liofilização organizacional, dos mecanismos próprios oriundos da acumulação flexível e das práticas toyotistas que foram e estão sendo assimiladas com vigor pelo setor produtivo brasileiro. (ANTUNES, 2006, P. 19)

Chegando ao cerne da nossa pesquisa, comungando ainda com as apreensões de Antunes (2006), cabe destacar que as formas precárias de contratação, em que trabalhadores percebem salários inferiores ao piso estabelecido, tem jornadas de trabalho extenuantes e precisam ser polivalentes, culminam na:

[...] degradação dos direitos sociais do trabalho, que se ampliou em função da externalização da produção; direitos sociais conquistados, como o descanso semanal remunerado, férias, o 13º salário, aposentadoria e etc. tornaram-se mais facilmente burláveis. Se as formas de reestruturação produtiva tem sido diferenciadas, quando se toma a realidade cotidiana do trabalho, um traço praticamente constante tem sido a tendência ao aumento dos mecanismos de desregulamentação e a mesma precarização da força de trabalho. (ANTUNES, 2006)

Penetrando mais incisivamente no universo do trabalho assalariado, em suas formas e variantes, em que se dispõem também as contratações formais advindas desse cenário político e econômico, tomando por emprestado um termo de Vassapolo (2006), convém caracterizarmos as barbáries postas pelos trabalhos “atípicos”, que aqui merecem destaque pela proximidade com o nosso debate.

1.4 Trabalho “atípico”: precarização à toda prova.

Em tempos de flexibilização no mundo do trabalho, a precarização tem sido a palavra de ordem e a des-proteção social do trabalhador um modelo a ser seguido, do qual não se isenta também boa parte das atuais relações de contratos formais, como é o caso de muitos dos trabalhadores terceirizados, daqueles contratados por tempo parcial e por tempo determinado, dos estagiários, aprendizes, e daqueles contratados por períodos de experiência. Estes recursos são abundantemente utilizados pelos capitalistas na busca das “vantagens” da redução do custo com o capital variável²³. E neste bojo, a insegurança no emprego, a grande rotatividade de funcionários nas empresas, além da ampliação das formas de precarização do trabalho são uma constante. Neste sentido discorre o Ministério Público do Trabalho em publicação feita na revista *Labor*, nº 2 de 2013:

Outro indicador que apresenta disparidade entre contratados diretamente e terceiros é o tempo de permanência no emprego, com média de 5,8 anos e 2,6 anos, respectivamente, o que pode trazer ao trabalhador as consequências negativas decorrentes da precarização, como impossibilidade de organizar a própria vida e desenvolver projetos pessoais. (MTE, 2013)

Concordamos com Vasapolo (2006, p. 45) quando qualifica o atual cenário da nova organização capitalista do trabalho como um “estado de mal-estar”. Segundo o autor, trata-se do “mal-estar do trabalho, o medo de perder o próprio posto, de não poder mais ter uma vida social e de viver apenas do trabalho e para o trabalho, com a angústia vinculada à consciência de um avanço tecnológico que não resolve as necessidades sociais”.

²³ “A parte do capital convertida em força de trabalho em contraposição muda seu valor no processo de produção. Ela reproduz seu próprio equivalente e, além disso, produz um excedente, uma mais-valia que ela mesma pode variar, ser maior ou menor. Essa parte do capital transforma-se continuamente de grandeza constante em grandeza variável” (MARX, 1996, P. 325)

Como exemplo fiel, enfatizamos que esta é a realidade constatada pela pesquisa em tela, à medida que comprovamos as condições degradantes às quais estão submetidos os condutores de carga perigosa, apesar de serem partícipes do capital, cuja tecnologia de ponta lhe é prioridade. Alta tecnologia e qualidade total da produção numa extremidade e, na outra, não tão distante, o estado de mal-estar dos trabalhadores empregados pelas empresas terceirizadas.

Mas aqui nos interessa uma definição, ou melhor, uma caracterização, feita por Vasapollo (2006), ao tratar das novas formas de trabalho. O autor as consagra enquanto formas atípicas e elenca:

Contratos de formação de trabalho, bolsas de estudo e aprendizagem, planos de recolocação profissional, bolsas de trabalho, contratos temporários, trabalhos socialmente úteis e de utilidade pública, contratos atípicos na administração pública, são apenas algumas das dezenas de formas e combinações de trabalhos atípicos. Se observarmos do ponto de vista dos trabalhadores, impera a insegurança econômica, a total falta de perspectivas, as dificuldades de administração do tempo, a precariedade em cada fase da existência etc. (VASSAPOLO, 2006, p. 52)

O autor prossegue citando a atual “situação do mercado de trabalho”, que afirma está sendo “empurrando para a precariedade”. E faz as devidas distinções. De um lado, estabelece as características do trabalho padrão e, de outro, as do trabalho atípico, do seguinte modo:

No trabalho padrão: o horário previsto é o do tempo integral; a assunção para os trabalhadores independentes têm tempos e lugares determinados e há uma grande diversidade de posição e papel entre quem trabalha como empregado e quem é independente. No trabalho atípico desaparecem todos os três aspectos (..) sua característica fundamental é a falta ou a insuficiência de tutela formativa e contratual. (VASSAPOLO, 2006, p. 52)

Esse elenco de relações de assalariamento, disposto num cenário de degradação e de perda de direitos e garantias fundamentais, apropriado pelo autor para fazer valer a definição de “*trabalhos atípicos*”, nos interessa, pois algumas das suas características consubstanciam o trabalho formal precário, objeto deste estudo.

Nesse cenário de flexibilização, como amplamente difundido entre os autores, os direitos sociais estão em degradação e, por estarem assim legitimados (sob o aparato do Estado), ocorre o estabelecimento de formas contratuais trabalhistas com um mínimo de proteção social. Mas a situação pode ser ainda pior, pensamos nas possibilidades de descumprimento do que foi acordado no momento da formalização contratual, o que ocorre

frequentemente com o trabalho terceirizado, conforme verificaremos mais adiante. Diferente, em parte, portanto, da forma como acentua Antunes (2006):

Em plena era da informatização do trabalho, do mundo maquinal da era da acumulação digital, estamos presenciando a época da informalização do trabalho, caracterizada pela ampliação dos terceirizados, pela expansão dos assalariados do *call center*, subcontratados, flexibilizados, trabalhadores em tempo parcial, teletrabalhadores, pelo *ciberproletariado*, o proletariado que trabalha com a informática, moldada pela vivência da precarização...daquilo que Luciano Vassapolo denominou *trabalho atípico*. (ANTUNES, 2006, p. 25)

Ratificamos assim, que as formas de trabalho atípico não se limitam ao trabalho informal, antes o ampliam. A flexibilização do trabalho tanto precariza trabalhadores regidos por contratos formais quanto trabalhadores sem quaisquer garantias contratuais.

Esses trabalhadores foram definidos por Tavares (2004) no esteio da empresa flexível:

Tem-se no centro da empresa um núcleo de assalariados com uma relação de emprego estável; e na periferia dois grupos distintos: o primeiro formado por assalariados contratados por tempo determinado, de estagiários e provisórios; e o segundo, constituído por colaboradores exteriores à empresa, frequentemente prestadores de serviços, sub-contratados ou independentes. (TAVARES, 2004, p. 54)

Nesta pesquisa nos ocuparemos do segundo grupo, centrado nas periferias das grandes empresas, ou seja, dos prestadores de serviços subcontratados.

Ilustrando, Vassapolo (2006) caracteriza as novas formas de contratação do trabalho, precisamente enquanto elementos estratégicos, determinantes do capital no paradigma pós-fordista.

A nova organização capitalista do trabalho é caracterizada cada vez mais pela precariedade, pela flexibilização e pela desregulamentação de maneira sem precedentes para os assalariados. É o mal-estar do trabalho, o medo de perder o posto, de não poder mais ter vida social e de viver apenas do trabalho e para o trabalho com a angústia vinculada à consciência de um avanço tecnológico que não resolve as necessidades sociais. (VASSAPOLO, 2006, p. 45)

Temos posto, portanto, que as tendências do novo mundo do trabalho, em primazia do sistema capitalista, coagem o trabalhador à violentas (psíquicas e/ou físicas) formas de exploração e submissão. É o “mal-estar” de viver sem qualquer segurança, a imponente batalha por manter-se empregado e a disputa entre os pares. É neste limiar que o

enfraquecimento dos sindicatos²⁴, das lutas sociais, a perda dos direitos sociais do trabalho e a perda do sentimento de pertencimento de classe são uma constatação.

1.5 A formalidade do trabalho no esteio da terceirização.

Feito este apanhado histórico e mais geral, necessário para entendermos a forma como se deu a evolução da organização do trabalho no mundo capitalista, faremos enfim, uma explanação sobre o que denominamos ser “*trabalho formal precário*”, ou mais especificamente, a precarização do trabalho formal terceirizado.

Partimos de uma apreensão de Tavares (2004), feita precisamente por apreciação do trabalho informal, adequada aqui por traduzir o sentido maior da nossa proposta de estudo, a precarização do trabalho formal terceirizado. Trata-se da ocorrência, na atualidade, do “*aviltamento ainda maior do trabalho assalariado submetido a processos de terceirização*” (TAVARES, 2004, p. 15).

Seguimos em nosso estudo trazendo as considerações de Druck (2013, p. 66) quanto à “*Evolução da Terceirização e dos Trabalhadores Terceirizados*” no Brasil, pondo em destaque alguns indicadores quantitativos, por ela pesquisados, que nos darão o panorama geral das condições de precarização dos trabalhadores terceirizados no país.

Como dissemos anteriormente e aqui reforçamos, essa nova conjuntura social e econômica, envidada pelos governos neoliberais, é caracterizada principalmente pela flexibilização das relações de trabalho, donde a constatação da grande ocorrência de trabalho terceirizado. Este tipo de trabalho, não raro, ocorre a partir do cerceamento dos direitos do trabalhador, pela minimização por parte do Estado das ações de proteção do trabalho, pelo enfraquecimento dos sindicatos, pelas fortes investidas na captura da subjetividade do sujeito trabalhador, dentre outros.

Nesta alçada, Druck (2013) defende que a terceirização (ou subcontratação) é a principal forma de flexibilização e precarização do trabalho, a que acrescenta uma definição elaborada por Appy e Thebaud-Mony (1997): “*a precarização é a*

²⁴ Recomendamos “A Política do Precariado: do populismo à hegemonia lulista” de Ruy Braga, 2012, Editora Boitempo.

institucionalização da instabilidade”. Afirma ainda que o fenômeno da terceirização é ao mesmo tempo novo e velho e explica:

É velho porque foi utilizado desde a Revolução Industrial até o auge do fordismo e do Estado de bem-estar social, na Europa e nos Estados Unidos, sobretudo no setor industrial, na extração de carvão e nos setores portuários; no Brasil, aparece desde os primórdios da industrialização, mas sua origem está na agricultura, que se apoiava no trabalho tipicamente sazonal (intermitente) e assim permanece até os dias atuais. É novo porque ocupa um lugar central nas novas formas de gestão e organização do trabalho, que se inspiram no modelo japonês (toyotismo) e surgiram nas últimas décadas do século passado, no bojo da reestruturação produtiva, como resposta à crise do fordismo. (DRUCK, 2003, p. 66)

Ainda conforme a autora, o fenômeno da terceirização deixa de ser uma prática periférica e torna-se uma prática essencial para a flexibilização da produção, dos contratos e do emprego (DRUCK, 2013, P. 66) ou como Tavares (2008, P. 43) explica: “o que ocorre é que, sob a égide da acumulação flexível, formas particulares de inserção à produção, que já foram representativas de uma economia atrasada, tornaram-se bastante funcionais à acumulação capitalista”.

Em sintonia com a citação acima, Tavares (2004, p. 134) também assevera: “não se trata de um fenômeno novo, nova é a centralidade que vem assumindo na arena do capitalismo contemporâneo e a importância que lhe está sendo dada mediante um caráter de legalidade”.

Um dado importante à nossa discussão também é evidenciado por Tavares (2004, p. 43). Trata-se de um registro de pesquisa realizada por Malaguti (2000 apud Tavares, 2004), no qual, a partir do cruzamento de informações obtidas do Sebrae, IBGE e Dieese/Sead, conclui terem “a pequena e as microempresas um papel fundamental na difusão da ilegalidade, da irregularidade, da corrupção e da precarização das condições de trabalho de parcela expressiva da população brasileira. Implica dizer que o “encargo” da precarização, aquele mais brutal²⁵, é retirado do âmbito da grande empresa e delegado às pequenas e microempresas subcontratadas. Um dos motivos desse feito corriqueiro, entendemos, é a necessidade que têm as grandes empresas de conservar uma boa imagem perante os seus consumidores.

²⁵ “aquela mais brutal”, posto que também nas empresas de grande porte o trabalho precarizado ocorre, porém, em menor escala se comparado com o trabalho realizado nas pequenas e microempresas.

De acordo com Druck (2013) a terceirização está sendo disseminada por todos os setores, do privado ao público. Pelo que, a título de elucidação, enfatizamos:

No setor público, ela passou a ocupar lugar estratégico no âmbito da reforma do Estado, a partir dos anos 1990, com a aplicação do “paradigma gerencialista da administração pública; a flexibilização/precarização deu-se por meio de programas de incentivo à aposentadoria e à demissão voluntária, do congelamento dos salários e da suspensão de concursos públicos. (DRUCK, 2008, p. 66)

Como se vê, a estratégia da terceirização passou a ser interessante não só na alçada privada, mas também na esfera pública, motivo pelo qual muitas instituições, salvaguardadas na legalidade conferida pelo próprio Estado, subcontratam serviços. Tais serviços, a que o Decreto nº 2.271 designa como atividades “acessórias”, ou seja, que não contribuem diretamente para o objetivo maior da instituição, são em sua maioria vinculados às áreas de: limpeza, conservação, manutenção e transportes.

Neste percurso, verificamos que o trabalho terceirizado é uma prática legítima²⁶, notória e comum também nas contratações das instituições públicas, principalmente conforme a abordagem anterior, a que o governo consagra como alternativa de melhoria do serviço público, sob a alegação de que o serviço terceirizado, em determinadas atividades, é mais competente ao propósito de produzir de modo eficiente.

Dado aqui o devido espaço ao fenômeno da terceirização, sem que se queira considerá-lo esgotado, passemos enfim, às caracterizações do trabalho formal e daquele terceirizado ou como definido por alguns, “agregado”.

Assim sendo, trabalho formal, seguindo a linha do IBGE, consiste em todo aquele que se estabelece a partir de uma relação de assalariamento, cuja regência é dada por meio de um contrato formal de trabalho. Este instrumento ganha corpo quando se tem realizado pelo empregador o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador, fato que condiciona aquele primeiro ao cumprimento de determinadas obrigações legais e administrativas na perspectiva de, enquanto ato legítimo, tonar efetivo ao trabalhador o

²⁶ A saber, o Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, que diz em seu Art . 1º: No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

conjunto das garantias trabalhistas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil. Por este mote, é formal o trabalho que se realiza - ou se intenta sua realização – a partir de condições legais, firmadas por uma ação protocolar que ordena o compromisso de contribuições previdenciárias por parte do trabalhador.

É terceirizado, todo aquele trabalho assalariado, formal ou não, realizado para uma empresa que presta serviços a outra empresa. Esta relação entre companhias privadas e organizações públicas consiste no que Antunes (2009) definiu como sendo uma “*estrutura mais horizontalizada e integrada entre diversas empresas*”. Ocorre geralmente quando uma empresa de grande porte estabelece um contrato de sub-rogação - na seara da produção, do comércio ou da circulação de mercadorias - com outra ou outras empresas de menor porte, lhe(s) delegando parte da produção ou lhe(s) *terceirizando* serviços. Tavares (2004) trata do conceito de terceirização, nas palavras Borges e Druck (apud Tavares, 2004, p. 147), enquanto “*uma das práticas principais do novo paradigma de gestão do trabalho que procura responder à crise do fordismo em escala internacional*”. E continua tecendo suas duas abordagens centrais:

As pesquisas acerca de terceirização têm indicado duas abordagens: uma que ressalta as relações interempresas, tendo em vista a busca de maior eficiência qualidade e competitividade, e outra, cujas formas de flexibilidade estão dirigidas à redução dos custos, tendo como consequência a precarização do trabalho e do emprego e, à vezes, até comprometendo a qualidade da produção. A “terceirização à brasileira” não reduz apenas o emprego no conjunto da economia, mas também leva à eliminação exatamente de postos de trabalho melhor remunerados (salários e benefícios) nas grandes empresas e à sua substituição por empregos menos importantes, ou de pior qualidade nas terceiras. (TAVARES, 2004, p. 15)

Alinhado a este pensamento, podemos registrar o quão minucioso e incoerente é o processo de desenvolvimento do capital e o quanto são competentes as suas formas de cooptação ideológicas. Essa captura subjetiva, compreendemos, é cruel diante das necessidades de reprodução da classe trabalhadora que em grande medida não enxerga outra possibilidade senão submergir aos determinismos do capital, por um consenso debilmente consagrado.

A inescrupulosa ação do capital é sentida também sob as máscaras dos contratos formais de trabalho precários. Isso é retratado quando uma empresa efetiva contratatos de trabalho formais, compondo os caprichosos e crescentes índices de ocupações e empregados com carteira de trabalho assinada do IBGE (2013) e impõe aos seus

assalariados o fardo de condições de trabalho precárias. Essas condições, em alguns casos, chegam a ser desumanas, resultante daquilo que Marini (2005) classificou como a “*superexploração do trabalho*”. Em suas palavras pontua:

[...] são três mecanismos identificados — a intensificação do trabalho, a prolongação da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho — configuram um modo de produção fundado exclusivamente na maior exploração do trabalhador, e não no desenvolvimento de sua capacidade produtiva... (MARINI, 2005, p. 12)

A exposição retrata a força de trabalho submetida a uma exploração desmedida, aquela na qual o trabalhador é subordinado a jornadas de trabalho extenuantes, em que não se consideram efetivamente as suas necessidades de repouso, tal como a realidade dos condutores de cargas. Essa “*superexploração*” do trabalho está centrada na opressão que ocorre pela maior exploração da força física do trabalhador e tende normalmente a se expressar no fato de ser remunerado abaixo de seu valor real (MARINI, 2005, P. 33). E reinteramos, um modelo a que se contrapõe, ao menos teoricamente, a legislação trabalhista brasileira.

A priori, o significado da formalização do contrato de trabalho é a proteção do trabalhador, haja vista ser a parte mais frágil da relação, tal como definido pelos princípios fundamentais do direito do trabalho²⁷. De certo, o referido contrato funciona também na perspectiva de arrecadação do Estado e da proteção de quem emprega, mas traduz-se no principal critério para garantias trabalhistas, uma vez, que dele depende a materialização dos direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil (1943), a duras penas conquistados.

Tendo por respaldo as ponderações acima, podemos afirmar que a formalização do trabalho não pode existir em primazia de números, índices ou estatísticas, deve ser efetiva no que concerne à proteção do trabalhador. Do contrário, quando direitos trabalhistas são sonogados, tem-se configurada uma situação de des-proteção social, própria a desmistificar

²⁷ Entre estes, nos reportamos mais especificamente ao Princípio da Prevalência da Norma mais Benéfica, tal como discorre o jurista Migliora (2010): O princípio da proteção ao trabalhador se concretiza em três outros princípios: (i) in dúvida pro operario; (ii) aplicação da norma mais favorável; e (iii) condição mais benéfica. O princípio do in dúvida pro operário significa dizer que sempre que houver dúvida acerca do alcance ou interpretação de determinada norma, ela deverá ser interpretada favoravelmente ao empregado, que seria a parte mais frágil da relação de emprego. O princípio da aplicação da norma mais favorável traduz a ideia de que a norma a ser aplicada será sempre aquela que for mais benéfica para o trabalhador, independentemente de sua posição hierárquica.

a falácia que repousa na *superioridade*²⁸ do trabalho formal. Daí decorre que, em relações de trabalho cuja des-proteção social é preponderante, ocorre uma precarização transvestida de formalidade ou mascarada pelo que representa o contrato formal de trabalho. E, antes que se considere demasiada a afirmativa, num contexto em que o trabalhador é extenuado em suas forças e garantias de proteção trabalhista apenas constam em papel, nada mais justo que nos valermos de termos cujos significados remetem a uma encenação da vida real ou, de modo mais adequado, a um falseamento da realidade.

A centralidade deste estudo, como dissemos, está imbricada nas relações formais de trabalho precárias, por isso a ênfase no trabalho de empresas terceirizadas ou, para alguns, agregadas. E concluímos, tomando por apelo e de modo análogo também uma conclusão de Tavares (2004):

A nova dinâmica do mercado de trabalho indica a generalização da informalidade e/ou da ilegalidade, sugerindo que o conceito tradicional de emprego com horário determinado, registrado em carteira e com direitos sociais, que dava ao trabalhador a possibilidade de fazer planos, de ter metas pessoais, é coisa do passado. Mas nem o trabalho assalariado nem a sua função foram abolidos. Só a forma mudou. (TAVARES, 2004, p. 207)

Em nossa pesquisa, tomando por base o exposto, essa nova dinâmica do mercado de trabalho toma forma, precipuamente pelo viés da ilegalidade, no sentido de que os direitos do trabalho, à priori, vigem em laudas. Conformam verdadeiramente letras mortas, incapazes de garantir a proteção dos trabalhadores, entregues a processos de terceirização e submissos a condições de trabalho precário.

²⁸ Aqui o termo superioridade é utilizado no sentido de chamar a atenção para o fato de que mesmo trabalhadores formais, não a sua totalidade, logicamente, estão submetidos a condições precárias, posto que também estão inseridos na lógica do sistema do capital.

CAPÍTULO 2

“O ESTADO DO TRABALHO” NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO BRASILEIRO

“O Estado do trabalho” tem, propositadamente, um duplo sentido. Por um lado, suscitamos uma reflexão quanto às condições do trabalho propostas pelo Estado na sociedade capitalista contemporânea, por outro, tencionamos criticar as atuais estatísticas propagandeadas pelo Estado brasileiro, que apontam para o crescimento do emprego formal, principalmente no setor de serviços. Fundamentamos a nossa crítica, precipuamente, a partir da teoria marxista, em que se acentua o capital enquanto elemento estruturante da sociedade moderna. Por oportuno, o nosso objeto de investigação é perpassado pelo Estado, na medida em que este oferece o aporte legal para as formas de exploração aqui expostas. A nosso ver, o Estado brasileiro, cujas estatísticas de emprego escapam à crise mundial – donde, ironicamente, decorre a denominação “Estado do trabalho” – é, na verdade, o Estado do capital. Para além da crítica ao termo “Estado do Trabalho” e, tendo por subsídio as constatações realizadas por esta pesquisa, pontuamos que as condições de trabalho dos referidos profissionais, na verdade, estão assentadas num “estado de mal estar do Trabalho”.

Tendo por base o exposto, destacamos a natureza do Estado contemporâneo, uma vez que o mesmo fornece os meios legais para que se cumpra o objetivo capitalista, a maior valorização possível do capital.

Na sequência, tratamos da política do Estado brasileiro à luz dos pressupostos neodesenvolvimentistas, aportes dos governos petistas de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, já que a evolução do emprego a que fazemos menção é registro desse período e resulta da política adotada pelos mesmos. Essa política pressupõe a possibilidade de crescimento econômico e redução da desigualdade social.

A evolução do emprego com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, ao qual vinculamos os números relativos ao trabalho terceirizado, ante a evolução no setor de serviços, é contemplada à medida que analisamos os registros do Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados do Governo Federal (CAGED); do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Ainda que não seja o nosso objetivo, chamamos a atenção para as

terminologias utilizadas por esses dois institutos, por registrarem que a evolução do trabalho dá-se em função da diminuição do “Índice de Desocupação”. Para minimizar o efeito pejorativo do termo, apresentamos algumas diferenças conceituais que distanciam “desocupados” de desempregados.

Finalizamos, analisando algumas passagens do Decreto nº 5.452/1943 que aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil e das leis que regem os trabalhos temporários (contratos de aprendiz, estágio, temporário, parcial e de experiência). Esta análise busca embasar o debate acerca da desregulamentação do trabalho, bem como da negação posta aos direitos do trabalho, numa realidade em que se observa o cumprimento do ordenamento capitalista no seu atual estágio de desenvolvimento.

2.1 “A Natureza do Estado”.

Já dissemos em sessão anterior que a base da sociedade dos homens é o trabalho. Aqui, analisaremos algumas apreensões do Estado, na perspectiva de elucidar uma função que lhe é precípua, para além daquela que consiste na garantia da propriedade privada, a de prover os meios legais e coercitivos requisitados pelo capital à manutenção das relações de assalariamento. Essa abordagem, portanto, é importante ao nosso estudo porque evidencia a natureza do Estado enquanto instrumento que serve à dominação de classe, à sustentação da relação entre dominantes e dominados. É nessa relação, na qual vigem contradição e exploração, que estão situados os condutores de carga perigosa, em especial aqueles contratados por empresas terceirizadas. Assim, por um lado, temos que a base do capitalismo é o trabalho assalariado e por outro, que a função social do Estado é criar as condições para que o fim capitalista se cumpra. Nesta perspectiva, tomamos o texto “A propósito das glosas críticas”, em “A Natureza do Estado, a Raiz dos Males Sociais e Seus Remédios”, escrito por Ivo Tonet (1977), porque as ponderações ali firmadas, de perspectiva marxista, são basilares ao que queremos tratar aqui.

Primeiramente, temos que o surgimento do Estado está atrelado à formação da sociedade civil, por isso os situamos historicamente. No que concerne aos conceitos tradicionais de sociedade civil, temos inicialmente a concepção contratualista, defendida por filósofos como Hobbes, Locke, Kant e Rousseau, em cujas teses, essencialmente,

defendiam o “Estado de Sociedade” como a superação do “Estado de Natureza”. Consolidando o que dissemos, Tonet (1977, p. 12) afirma que no estado de natureza “o homem encontrar-se-ia numa situação primitiva, regido unicamente por leis naturais, sem governo e sem outras normas que aquelas ditadas pela satisfação das necessidades imediatas”. A evolução para o estado de sociedade se daria a partir do surgimento de conflitos que ameaçavam a paz, a segurança, a liberdade e a propriedade de cada um, fato que tornou “imperioso o estabelecimento de um pacto, pelo qual, alienando cada um a sua liberdade irrestrita, criava-se um conjunto de instrumentos capazes de impedir a guerra generalizada e garantir de forma mais adequada os interesses de cada um” (TONET, 1977, p. 12). Ainda segundo ao autor, “surgia, assim, o Estado, com o seu aparato jurídico, político e administrativo, oriundo do consenso dos indivíduos e com a finalidade bem definida de assegurar o livre exercício dos direitos naturais desses mesmos indivíduos” (TONET, 1977, p. 13).

Segundo Tonet (1977), em Hegel, o conceito de sociedade civil sofre grande alteração, conforme destacamos:

[...] equivocam-se os contratualistas ao verem no Estado o resultado do consenso dos indivíduos... pelo contrário, o Estado é um momento superior de racionalidade, que se impõe mesmo contra a vontade dos indivíduos, porque só ele pode fazer acender a massa informe e anárquica da sociedade civil a um nível de superior de existência que é a sociedade política. A distinção que Hegel faz não é entre estado de natureza e estado de sociedade, mas entre sociedade civil e sociedade política, ou Estado (TONET, 1977, p. 13).

Nesta passagem, fica claro que o Estado não mais está assentado, absolutamente, sob a concepção contratualista, decorrente de um pacto ou consenso social. É assumida a tese de que a sociedade civil é movida por uma dinâmica de interesses econômicos antagônicos e, por isso, havia a necessidade de elevá-la, politicamente, a um patamar de Estado. A sociedade civil repousa, pois, no rol de classes sociais de grupos e identidades diversificadas que, obviamente, precisam de uma instância regulatória ou, do contrário, estaria instaurada uma anarquia generalizada. Afirmo Tonet (1977, p. 13) que em Hegel “o Estado representa um momento superior da existência social, uma vez que nele prevalece o interesse geral sobre os interesses particulares”. Deste modo, em Hegel não é “a sociedade civil que funda o Estado, mas é o Estado que funda a sociedade civil, porém, agora como sociedade política regida pelo princípio da universalidade” (TONET, 1977, p. 13).

Diferentemente da concepção positivista, que defende que o Estado é a resultante de um pacto social e, das teses hegelianas, em que o Estado é o princípio superior do ordenamento da sociedade civil, de acordo com Tonet (1977), Marx desenvolve o seu próprio conceito de sociedade civil, baseado numa crítica a Hegel e aos neo-hegelianos. Fixa como pressuposto fundamental que as condições materiais de existência constituem a matriz ontológica do todo social. Tonet (1977, p. 14) reforça essa tese, resgatando a apreensão marxista de que, “o jurídico, o político e o ideológico são momentos, cada qual, com sua especificidade, dialeticamente configurados, mas nunca postos na condição fundante das relações materiais de existência”.

De modo análogo, reportando-nos a Marx e Engels (1999, p. 21), inferimos que, se é “a partir do processo da vida real que se representa o movimento dos reflexos e das repercussões ideológicas” não podemos conceber o Estado, tal como momento e forma de consciência, enquanto fundador da sociedade. Mas a sociedade, enquanto representante da coletividade, perpassada pelas condições materiais da existência humana, historicamente determinada é quem funda o Estado. Nessa direção, Tonet (1977) avança, discutindo que o surgimento do Estado está atrelado às condições materiais de existência dos indivíduos. Condições essas que conformam a matriz ontológica do todo social, recorrente em todas as fases históricas do desenvolvimento das forças produtivas.

A sociedade civil abarca o conjunto das relações materiais dos indivíduos no interior de um determinado estágio de desenvolvimento das forças produtivas. Encerra o conjunto da vida comercial e industrial existente numa dada fase e ultrapassa por isso mesmo o Estado e a nação, se bem que deva afirmar-se no exterior como nacionalidade e organizar-se no interior como Estado, O termo sociedade civil surgiu no século XVIII, quando as relações de propriedade se desligaram da comunidade antiga e medieval. A sociedade civil enquanto tal só se desenvolve com a burguesia; todavia, a organização social diretamente resultante da produção e do comércio, e que constituiu sempre a base do Estado e do resto da superestrutura idealista, tem sido constantemente designada pelo mesmo nome (MARX e ENGELS, 1999, p. 121).

Assim, de acordo com Tonet (1977, p. 21) a natureza da sociedade civil moderna, em Marx, é a “propriedade privada regida pelo capital, atravessada por conflitos radicais entre capital e trabalho, pela concorrência, pelos interesses privados, pela anarquia e pelo individualismo”. Penetrando na concepção de Estado, afirma ainda que sua natureza decorre dessa mesma natureza de sociedade civil. E nesta passagem recobremos um trecho elementar:

Dilacerada pela contradição entre interesses gerais e particulares e não podendo resolvê-los ela mesma (a sociedade) dá origem a uma esfera, a um aparato, com tarefas, com especificidade própria, mas cuja função fundamental seria a de solucionar essa contradição. Sua origem, porém, traça-lhe, precisamente os limites. Desse modo, solucionar a contradição não significa superá-la, porque isto está para além das suas possibilidades, mas antes administrá-las, suprimindo-a formalmente, mas conservando-a realmente e deste modo contribuindo para reproduzi-la em benefício das classes mais poderosas da sociedade civil (TONET, 1977, p. 20).

Ainda com Tonet (1977), temos algumas teses que corroboram com o conceito de Estado. Na primeira, podemos observar aquela relação de dependência a que nos referimos. Assim, destacamos:

- 1- O Estado tem a sua raiz no antagonismo das classes sociais que compõem a sociedade civil. O Estado encontra a sua razão de ser na sociedade civil, esta relação de dependência supõe a concepção de que o ser social tem um ordenamento cuja matriz é a economia... A dependência de que Marx fala é caráter ontológico, ou seja, expressa uma relação entre fundante e fundado, ao nível do ser. O que ele afirma é que o Estado encontra a sua razão última de ser, a sua essência, na sociedade civil e expressa essa razão de ser;
- 2- O Estado é, essencialmente, uma expressão e um instrumento de reprodução dos interesses das classes dominantes, portanto, um instrumento de opressão de classe... Se a sociedade civil é atravessada por contradições de classes, a reprodução desta situação, exige a existência de um poder voltado, essencialmente, para a defesa dos interesses das classes dominantes;
- 3- O Estado é impotente para alterar a sociedade civil. Ao mesmo tempo em que Marx evidencia a natureza do Estado e suas relações com a sociedade civil, também mostra que os males sociais fazem parte essencial dela (TONET, 1977, p. 65-67)

Trataremos, pois, de cada uma delas de modo elementar ao nosso estudo. A primeira tese, ora a que mais nos interessa, afirma uma relação de dependência entre Estado e sociedade civil, tal como apontamos inicialmente. Permite-nos considerar que a existência dessa vinculação encontra sentido à medida que o Estado é requisitado a mediar os interesses das distintas classes sociais, sendo, portanto, assentado no bojo das contradições próprias do capitalismo. Logo, diferente de algumas teses que afirmam que o Estado surge unicamente por interesse exclusivo da economia. Na verdade, o Estado continua como um assegurado da propriedade privada, mas não se exime de ser o “instrumento que serve para colocar os pobres para trabalhar” (LESSA, 1998 p. 11). Essa instância faz a mediação entre o capitalista e a sociedade civil, por isso, sua natureza é fundada no antagonismo posto pelas classes sociais. Encontra-se assim, no intercâmbio que se institui entre dominador e dominado. Incumbe-lhe a manutenção da ordem e a provisão de outros

subsídios legais, necessários ao desenvolvimento capitalista. Portanto, é opressor e conformador, mas, sobretudo, é um exímio burguês, atuante no palco da disputa dos interesses antagônicos das classes sociais.

As definições do próprio Marx (1995) representam bem a natureza do Estado, à medida que estabelecem as contradições que são próprias do seu encargo. Como ilustração, podemos observar o trecho:

O Estado é o ordenamento da sociedade. Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele, ou na ineficiência da administração, que depende dele; O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração, de um lado, e os seus meios e possibilidades, de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre essa contradição. Ele repousa sobre a contradição entre vida privada e pública, sobre a contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares (MARX, 1995, p. 7,8).

Todavia, entendemos que a contradição peculiar às funções do Estado, consequência do seu posto estratégico na interface entre sociedade civil e capital, não o determina numa neutralidade, é o que rege a segunda tese de Tonet (1977). Menos ainda, se dispõe a consolidar uma sociedade justa e igualitária, age prioritariamente enquanto instrumento das classes dominantes. O Estado atua como mecanismo garantidor dos interesses das classes dominantes e, nesta incumbência, rege as relações de produção, ora regulando, ora desregulando o mercado, conforme é conveniente ao capitalista.

Neste percurso, tratando de reforçar o caráter opressor do Estado, Tonet (1977) faz um resgate ao texto “Manifesto Comunista” de 1848, em que Marx e Engels (2003, p. 46) e destaca, “O poder político propriamente dito é o poder organizado de uma classe para oprimir a outra”. Marx e Engels (2003), ao discorrer sobre a concepção de poder político, em equiparação ao poder de Estado, estabelece o seu âmbito, a que Tonet (1977, p. 66) endossa, “o Estado não se resume a coerção, mas ele é, essencialmente, coerção e dominação de classe”.

Reafirmando a tese marxista, Tonet (1977, p. 27) estabelece que “no interior das relações entre Estado e sociedade civil, o único horizonte possível é o do aperfeiçoamento da escravidão, jamais a sua eliminação”. A sujeição da sociedade civil em relação ao

Estado, mediante seu caráter coercitivo, é estabelecido por Marx (1995) no texto as “Glosas Críticas Marginais” de 1844, conforme transcrevemos:

Com efeito, esta dilaceração, esta infâmia, esta escravidão da sociedade civil, é o fundamento natural onde se apoia o Estado moderno, assim como a sociedade civil da escravidão era o fundamento no qual se apoiava o Estado antigo. A existência do Estado e a existência da escravidão são inseparáveis (MARX, 1995, p. 8).

Mas, tanto mais justo seria, se o Estado cumprisse o seu “verdadeiro” papel, o de proteger a sociedade e de efetivar o exercício da democracia, numa sociedade em que preservassem os direitos dos cidadãos. Essa possibilidade, comungando com Tonet (1977, p. 25), só poderia ser “afirmada (ou firmada ao nosso ver) se desprezássemos o caráter fundante do capital em relação à democracia, à cidadania e aos direitos civis”. E justifica:

Todos esses momentos são figuras, formas, expressões do capital e como tais veem seu poder cessar justamente lá onde começa o poder do capital. Pensar a democracia como o espaço onde se podem resolver os problemas fundamentais da sociedade é esquecer as suas limitações essenciais, é atribuir-lhe um poder que ela não tem. Basta ver que, se por impossível, ela ameaçasse o ordenamento social posto pelo capital, seria imediatamente suprimida (TONET, 1977, p. 25).

Quer dizer, o caráter mesmo do capital, que fragiliza as lutas sociais e menospreza a vontade dos cidadãos em favor da economia, não permite admitir que a “democratização da sociedade seja o espaço da resolução dos problemas sociais” (TONET, 1977, p. 26). Nessa esfera, o autor afirma que a ampliação dos horizontes democráticos, nada mais é que o “retorno aos pressupostos do bom e velho liberalismo”. O que o autor nos traz com essas palavras, conjecturamos, é a compreensão de que não podemos atribuir exclusivamente à democracia as possibilidades de transformação social. Ainda nas palavras dele, o conceito de sociedade civil, pautado no jogo democrático, trata-se de uma mistificação, insuficientemente capaz de levar a humanidade à sua emancipação. E assim, reforça:

Se, de fato, a natureza da sociedade e do Estado, fosse desse gênero, nada haveria a objetar. Como, porém, não é assim então todo esse belo edifício, construído com as pedras fundamentais do liberalismo, nada mais é que uma mistificação. O capital pode dourar a pílula, mas ela permanece amarga (TONET, 1977, p. 26).

Mas, retomando as teses que corroboram com o conceito de Estado, temos a terceira. A que afirma ser o Estado impotente para alterar a sociedade civil, da qual não se apartam os males sociais, posto que a ela são intrínsecos. O que temos a argumentar condiz com o fato de que o Estado, que é permeado por conflitos de interesse, assume, face ao capital, a estratégia da mediação, da negociação, do apelo ao jogo democrático e, quando esses são esgotados, conforme vimos, entra em cena o seu poder coercitivo. O Estado é requisitado como administrador de conflitos, sem nunca ser capaz de superá-los, haja vista serem eles demandados e inerentes ao próprio capitalismo.

Por fim, a extinção do Estado. Ainda aqui a estrita relação de dependência do Estado com a sociedade civil aparece como solidamente capaz de elucidar as possibilidades de extinção do primeiro. Expliquemos como se dá esta possibilidade.

A superação do Estado, em sintonia com Tonet (1977) só é possível a partir da emancipação humana, o que reforça o nosso entendimento no que diz respeito à complexidade que envolve a referida propositura no capitalismo contemporâneo. Não observamos condições favoráveis à sua realização, haja vista que esta só seria possível com a superação da sociedade civil, dada a estrita dependência de que falamos. A inexistência de condições favoráveis à supressão do Estado encontra solidez na seguinte afirmativa:

A eliminação da escravidão, só pode ser pensada do ponto de vista da emancipação humana, o que implica a dissolução da sociedade civil regida pelo capital e do Estado como consequência necessária. Se o objetivo maior é a emancipação humana, os sujeitos dessa luta jamais poderão ser o conjunto de forças abrigadas sob esse conceito de sociedade civil, uma vez que a hegemonia político-ideológica pertence às forças interessadas apenas na eliminação dos aspectos mais perversos do sistema e na redefinição do papel do Estado, mas não na sua superação (TONET, 1977, p. 27).

Apenas podemos considerar a superação do Estado do ponto de vista de uma revolução social, tal qual aquela evidenciada em Marx (1995). Assim, reservemos espaço aos seus pressupostos.

Partimos, então, da lógica que dá sentido a extinção do Estado, segundo Marx (1995). Antes, a transformação social a que aludimos significa uma “transformação que modifique, a partir da sua raiz, que é a sociedade civil, a velha ordem social” (TONET, 1977, p. 69). Significa uma “revolução política com alma social”, diferente, portanto, das promessas de transformação baseadas numa “revolução social com alma política”, ou seja,

uma revolução que até possa alterar profundamente a sociedade, mas que não eliminará o poder político e as bases sobre as quais ele repousa (TONET, 1977, p. 69).

O que Marx (1995) assevera é que a esfera política expressa e reproduz a exploração e a opressão de classe, de modo que o poder político não pode fazer parte de uma comunidade humana²⁹, supomos, tal como as vertentes teóricas do socialismo. A política pode ser “um instrumento nas mãos dos trabalhadores para preparar o terreno para a revolução social, destruindo a velha máquina do Estado, nada mais” (TONET, 1977, p. 69). Ademais, como no trecho transcrito na sequência, Marx (1995) apregoa que para a vigência do socialismo há que se configurar uma revolução, capaz de desconstruir a legitimidade posta pelo Estado. Não penetraremos nas vertentes do socialismo, porque não se trata do objeto ora analisado, mas por comungarmos com a tese de que a supressão do Estado estaria ligada a derrocada do poder político, via revolução social, destaquemos:

A revolução em geral - a derrocada do poder existente e a dissolução das velhas relações é um ato político. Por isso, o socialismo não pode efetivar-se sem revolução. Ele tem necessidade desse ato político na medida em que tem necessidade da destruição e da dissolução. No entanto, logo que tenha início a sua atividade organizativa, logo que apareça o seu próprio objetivo, a sua alma, então o socialismo se desembaraça do seu revestimento político (MARX, 1995, p. 13).

Em síntese, conforme Marx (1995), a supressão do Estado, em vistas da emancipação humana, apenas seria possível com uma revolução geral e neste bojo, uma revolução política.

Mas, já tratamos da natureza do Estado e da sua relação com a sociedade civil, resta agora, nos debruçarmos sobre o intercâmbio que o Estado estabelece com o trabalho e com os trabalhadores assalariados, no contexto do capitalismo. Para que fique claro que as diretrizes políticas que dão forma ao Estado provocam consequências diretas na vida dos trabalhadores, evidenciamos a forma assumida por ele na contemporaneidade e algumas estratégias de desenvolvimento por ele postas em favor do capital.

²⁹ Mas a comunidade da qual o trabalhador está isolado é uma comunidade inteiramente diferente e de uma outra extensão que a comunidade política. Essa comunidade, da qual é separado pelo seu trabalho, é a própria vida, a vida física e espiritual, a moralidade humana. A essência humana é a verdadeira comunidade humana (MARX, 1995, p. 12).

2.1.1 A aliança “Estado e capital”

As mudanças estruturais ocorridas no mundo do trabalho jamais seriam exitosas não tivesse o capital, como forte aliado, o Estado. Assim, ao Estado, no que corresponde a efetivação das relações flexíveis de trabalho, convém o papel de criar as condições de legalidade ou os instrumentos legais, hábeis a proporcionar a redução dos custos da produção, ensejando, intensamente, a emersão de formas de trabalho realizadas a partir de condições precárias.

Tendo por base o exposto, pontuamos que na relação entre Estado e trabalho assalariado, a existência do último é inerente às funções daquele primeiro. Em outras palavras, faz parte do próprio organismo Estatal e dos fins de seu aparelhamento, reger legalmente as relações assalariadas.

Nessa perspectiva, Tavares (2004) acrescenta:

Diante da correlação de forças existentes na sociedade capitalista, as empresas impõem o padrão de leis trabalhistas que mais lhes é mais favorável... nas quais a extração de sobretrabalho se realiza sob o rigor de novas leis que, em lugar de garantirem proteção social ao trabalhador, ampliam o campo de exploração do capital ao trabalho, como é o caso das cooperativas de produção e do trabalho domiciliar[...] (TAVARES, 2004, p. 207).

Reinventar o processo produtivo não é novidade no desenvolvimento do capitalismo, mas, certo é, que a concordância ou a subsunção dos trabalhadores às mudanças impostas pelo sistema econômico são passíveis de ruptura, por isso, a necessidade de mecanismos que garantam a manutenção da ordem e legitimem os reveses do capital. Tais reveses, digamos por oportuno, tem rebatimentos diretos nas relações trabalhistas e, por conseguinte, à grande massa da sociedade. Por isso, a função do Estado enquanto legitimador das mudanças na economia é irrevogável. Assim, compactuamos com Netto (2006), por entendemos que o contexto atual da economia segue a mesma lógica:

É claro, portanto, que o objetivo real do capital monopolista não é a diminuição do Estado, mas a diminuição das funções Estatais coesivas, precisamente aquelas que respondem a satisfação de direitos sociais. Na verdade, ao proclamar a necessidade de um “Estado Mínimo”, o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um Estado Mínimo para o trabalho e Máximo para o capital. (NETTO, 2006, p. 227)

Destacamos na citação acima que, não interessa ao capital que o Estado seja suprimido, imobilizado ou inerte, mas tão somente que seja atuante no sentido de garantir os meios necessários à acumulação capitalista, incluindo-se neste bloco a desregulamentação dos direitos dos trabalhadores.

2.2 O Neodesenvolvimentismo na contemporaneidade brasileira

Porque nos interessa o neodesenvolvimentismo? Buscamos na política econômica a capacidade de explicar o contexto atual da economia brasileira. Entendemos ser suficientemente plausível para evidenciar a plenitude do neoliberalismo na contemporaneidade. Sua manutenção, infirmamos, é camuflada, seja pelas políticas de redistribuição de renda, pela defesa do Estado “socialdemocrata” ou pelo aumento nos índices de ocupação, objeto da nossa análise. Mas, seguimos além, conjecturamos também no neodesenvolvimentismo a possibilidade de nos demonstrar que a essência do capitalismo - *acumulação e desigualdade social* - firme em sua ofensiva neoliberal, continua a imputar aos trabalhadores consequências trágicas.

Alves (2014) desenvolveu uma abrangente caracterização do neodesenvolvimentismo:

O neodesenvolvimentismo é considerado por nós como sendo um novo *modo de desenvolvimento* capitalista no Brasil apoiado numa *frente política* composta, por um lado, pela *grande burguesia interna* constituída pelos grandes grupos industriais tais como as empreiteiras OAS, Odebrecht, Camargo Correa, etc, e os grupos industriais da Friboi, Brazil Foods, Vale, Gerdau, Votorantim, etc e o agronegócio exportador – todos beneficiados pelo aumento das exportações focado numa agressiva política de financiamento através do BNDES, voltados para promover as empresas e os investimentos brasileiros no exterior; por outro lado, pelas camadas organizadas do *proletariado brasileiro* (velha classe operária) e setores populares – incluindo o *subproletariado* pobre, beneficiados pelo crescimento da economia, redução do desemprego aberto e formalização do mercado de trabalho, oferta de crédito para dinamizar o mercado interno; aumento do gasto público e políticas de transferência de renda via programas sociais, Bolsa-família, Minha Casa Minha Vida, Luz para Todos, etc. (ALVES, 2014).

Em resumo, a ofensiva neodesenvolvimentista está embasada em duas frentes, uma de apoio a grande burguesia interna, com fins voltados principalmente à exportação e outra, no incentivo financeiro às camadas mais pobres, conjugado essencialmente numa

política de distribuição de renda e de acesso ao crédito, na perspectiva de dinamizar o mercado interno.

2.2.1 O velho desenvolvimentismo e o neodesenvolvimentismo: diferenças e semelhanças

A título de definição, resgatamos da obra de Boito (2012), a afirmativa de que “o neodesenvolvimentismo é o desenvolvimentismo da época do capitalismo neoliberal”. Ainda reportando-nos ao autor e cientista político, sem a pretensão de penetrarmos incisivamente nos pormenores da economia, podemos elucidar algumas diferenças, comparando-se o velho desenvolvimentismo com o atual modelo:

TABELA I

Diferenças Desenvolvimentismo x Neodesenvolvimentismo	
Neodesenvolvimentismo	Apresenta um crescimento econômico que, embora seja muito maior do que aquele verificado na década de 1990, é bem mais modesto que aquele propiciado pelo velho desenvolvimentismo.
	Confere importância menor ao mercado interno, posto que mantém a abertura comercial herdada de Collor e de FHC.
	Atribui importância menor à política de desenvolvimento do parque industrial local.
	Aceita os constrangimentos da divisão internacional do trabalho, promovendo, em condições históricas novas, uma reativação da função primário-exportadora do capitalismo brasileiro.
	Tem menor capacidade distributiva da renda.
	O novo desenvolvimentismo é dirigido por uma fração burguesa que perdeu toda veleidade de agir como força social nacionalista e antiimperialista.

Fonte: Pesquisa Bibliográfica

Para o cientista político é importante frisar que essas seis características, estreitamente vinculadas umas às outras, fazem do neodesenvolvimentismo um programa muito menos ambicioso que o seu predecessor: o desenvolvimentismo. Tais características advêm do fato de ser o neodesenvolvimentismo a política de desenvolvimento possível dentro dos limites dados pelo modelo capitalista neoliberal.

Não nos limitaremos, porém, apenas às diferenças elencadas, trazidas inicialmente pela relevância ao nosso estudo, é coerente que façamos um resgate histórico do desenvolvimentismo.

O processo de industrialização brasileiro via modelo de substituição de importações ganhou impulso em 1930 como forma de reação à crise econômica mundial de 1929. Conforme acentua Castelo (2012, p. 619) esse projeto de industrialização começou sob o “impulso de iniciativas estatais, com políticas protecionistas, de empréstimos e isenções fiscais para investidores privados, que então alocavam seus capitais nos setores de bens de consumo não duráveis”. Ocorreu neste período o desenvolvimento de um novo bloco de poder, com uma aliança entre Estado e burguesia nacional emergente. Todavia, a articulação com as antigas classes dominantes, notadamente os latifundiários, mantinha-se intocada. Daí a Revolução de 1930 liderada por Vargas ser caracterizada como uma revolução passiva (Coutinho, 1999, p. 196 - 202). Ainda conforme Castelo (2012, p. 619), fixaram-se “acordos entre novas e velhas classes dominantes que operaram a consolidação do capitalismo no Brasil em paralelo com a manutenção de antigas estruturas coloniais, com destaque para algumas expressões da questão social, como a agrária, a racial e a democrática”.

Assim sendo, Segundo Castelo (2012, p. 620) a formação econômico-social brasileira ocorreu a partir de um desenvolvimento desigual e combinado, sem, todavia, suprimir o capitalismo do controle econômico, político e cultural.

Mas, o auge do desenvolvimentismo ocorreu nos anos 1950-60. Nesse período, o modelo desenvolvimentista aprofundou-se com a implementação do capital financeiro no Brasil. O desembarque das multinacionais durante o governo JK, que investiram nos setores de bens de consumo duráveis e o desenvolvimento do setor de bens de capital e da indústria de base com vultosos aportes estatais no governo Vargas, são constitutivos dessa fase do desenvolvimento capitalista brasileiro (CASTELO, 2012, p. 620).

O Estado, supostamente, uma estrutura acima das classes sociais e das suas lutas, e assim, definido como principal ator nas transformações necessárias para a superação do subdesenvolvimento, era “capaz de soldar os interesses antagônicos dos trabalhadores e dos burgueses industriais, conciliando o inconciliável” (CASTELO, 2012, p. 622).

Esta aposta desenvolvimentista para a ruptura com o atraso foi a principal estratégia para a efetivação do golpe de 1964.

Devemos considerar que, a parte as consequências e limitações imputadas à sociedade pelo golpe de Estado de 1964, verificou-se após um período de crise e estagnação, um período de forte desenvolvimento capitalista entre 1968 e 1973. Mas, no final da década de 1970, “os países centrais iniciaram a pressão para a abertura dos mercados dos países periféricos, a grande burguesia brasileira, que se encontrava social e politicamente isolada, não logrou resistir por muito tempo à pressão vinda do centro do sistema mundial” (BOITO, 2012, p. 2). O resultado, conforme o autor, foi a alternância entre estagnação e crescimento econômico fraco nas décadas de 1980 e de 1990 e a perda de posição da burguesia brasileira na economia nacional.

Castelo (2012), ainda a respeito desse período da história, sintetiza os rumos da economia durante o regime ditatorial no Brasil:

[...] grupos progressistas - dos trabalhistas aos comunistas, dos reformistas aos revolucionários - que apoiavam em maior ou menor grau o nacional-desenvolvimentismo foram derrotados e massacrados por uma ditadura civil-militar de vinte anos, e o desenvolvimentismo tomou novos rumos sob o tacão de ferro dos militares, da tecnocracia estatal e da burguesia, hegemônica pelos monopólios internacionais... O milagre veio, o bolo cresceu, mas a dependência e o subdesenvolvimento persistiram, e as desigualdades socioeconômicas aumentaram, com imensas perdas para a classe trabalhadora (CASTELO, 2012, p. 620).

De modo abrangente, em meados dos anos 1970, ao findar o ciclo expansivo da economia internacional, iniciado no segundo pós-guerra, todo o mundo capitalista conheceu uma nova crise, que se revelou estrutural e se prolonga até os dias de hoje.

No Brasil não foi diferente, superprodução e estagnação deram o tom ao novo estágio do capitalismo e, eis então que surge uma nova política econômica em reação à crise, o neoliberalismo.

Conforme Castelo (2012), o neoliberalismo surgiu na América Latina com a instauração da autocracia burguesa nos anos 1970. O autor registra ainda que a segunda fase do neoliberalismo no continente ocorreu nos anos 1980, quando os presidentes, recém-eleitos, firmaram-se numa plataforma tipicamente liberal. Desta forma, o neoliberalismo consistia, até o início do século XXI, numa agenda política que girou em torno do Consenso de Washington, prevendo:

[...] uma série de medidas para acabar com a crise da dívida externa, a estagnação econômica e os altos índices inflacionários. Em essência, as medidas

do Consenso representaram a vitória político-cultural da burguesia rentista e prepararam o terreno para a inserção da América Latina na etapa contemporânea do imperialismo, na qual a região se torna uma plataforma de valorização dos capitais estrangeiros por meio de compras e expropriações maciças de bens públicos e da especulação financeira (CASTELO, 2012, p. 623).

Segundo Alves (2013), o projeto neoliberal no Brasil na década de 1990, conduzido pela aliança política PSDB-PFL colocou-se como um projeto burguês capaz de inaugurar um novo modelo de desenvolvimento. É importante salientar que os governos neoliberais da longa década de 1990 – a década que começa em 1990 e termina em 2002 – promoveram uma profunda reestruturação no capitalismo no País, adequando-o à nova ordem hegemônica mundial (ALVES, 2013).

Esse autor nos traz alguns registros que caracterizam bem essa fase do desenvolvimento capitalista:

A década de 1990 foi uma década de reformas estruturais na economia brasileira, ocorrendo naquela época, uma imensa recomposição patrimonial da riqueza brasileira, basicamente movida por uma transferência gigantesca de riqueza ou privatização de riqueza. Nos anos cinzentos do neoliberalismo capitais estrangeiros, privatizações e fusões criaram, naquela época, uma nova (e poderosa) burguesia no país beneficiada pela gigantesca transferência do patrimônio e da propriedade no Brasil para a qual o regime político não tem resistência. Cerca de 30% do PIB brasileiro mudou de mãos. Foi um verdadeiro terremoto que significou a ruptura com o modelo de desenvolvimento que se desenhou no País a partir dos anos 30 do século XX no qual o Estado jogou um papel decisivo (ALVES, 2013).

Alves (2013) apreende que a agenda neoliberal do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), por exemplo, se orientava pelo trinômio: abertura econômica, privatização e desregulamentação do Estado. No modelo de desenvolvimento neoliberal o Estado deixou de ser o principal indutor da economia e delegou esse papel para o mercado (ALVES, 2013).

Mas, já na década de 1990, os danos sociais da agenda neoliberal foram sentidos com grande intensidade. Conforme Castelo (2012), “Brasil, México e Argentina viram cadeias dos parques produtivos serem desmontadas e alguns setores desnacionalizados”, além do que:

O desempenho macroeconômico foi pífio: baixas taxas de crescimento, desequilíbrios nos balanços de pagamentos (com graves crises cambiais), déficits públicos crescentes e aumento das dívidas públicas internas. E os efeitos sobre expressões da “questão social” também foram desastrosos: aumento do desemprego estrutural e do pauperismo (absoluto e relativo) e perda de direitos

sociais básicos, como a precarização das relações trabalhistas e a privatização de bens públicos, como saúde, previdência e educação (CASTELO, 2012, p. 623).

2.2.2 O neodesenvolvimentismo dos governos Lula e Dilma e as consequências ao mundo do trabalho.

O novo desenvolvimentismo surgiu no século XXI após o neoliberalismo experimentar, conforme apontamos, os primeiros sinais de esgotamento. Sua orientação pautava-se numa terceira via que, inalcançável, pretendia contemplar concomitantemente tanto o projeto liberal quanto o socialista.

Castelo (2012, p. 624) explica que “os primeiros escritos do novo desenvolvimentismo brasileiro apareceram no primeiro mandato do governo Lula no tinteiro de Luiz Carlos Bresser Pereira, ex-ministro da Reforma do Estado, intelectual orgânico do PSDB”. Em 2004, Bresser Pereira publicou na *Folha de S.Paulo* um artigo intitulado “O novo desenvolvimentismo”, no qual defendia uma estratégia de desenvolvimento nacional para romper com a ortodoxia convencional do neoliberalismo (CASTELO, 2012, p. 624).

Alves (2013) concorda que o neodesenvolvimentismo tem as suas origens fincadas no governo lula e acrescenta:

No Brasil, polo mais desenvolvido das economias latino-americanas e elo mais forte do imperialismo no Cone Sul, o novo projeto burguês de desenvolvimento alternativo ao neoliberalismo denominou-se “neodesenvolvimentismo”, sob o governo Luis Inácio Lula da Silva (2003-2008). Foi o ciclo do lulismo que se impôs como novo modelo de desenvolvimento burguês – o neodesenvolvimentismo – tão somente na última metade da década de 2000. Consideramos o neodesenvolvimentismo como um novo bloco histórico de hegemonia burguesa no Brasil sob a direção do grande capital organizado (ALVES, 2013).

O neodesenvolvimentismo, presente nos governos Lula e Dilma (2003-2013), segundo Boito (2012, p. 5) é definido enquanto um “programa de política econômica e social que busca o crescimento econômico do capitalismo brasileiro com alguma transferência de renda, embora o faça sem romper com os limites dados pelo modelo econômico neoliberal ainda vigente no país”. Por esta via, o desafio do neodesenvolvimentismo consiste em:

[...] conciliar os aspectos “positivos” do neoliberalismo - compromisso incondicional com a estabilidade da moeda, austeridade fiscal, busca de competitividade internacional e ausência de qualquer tipo de discriminação contra o capital internacional - com os aspectos “positivos” do velho desenvolvimentismo - comprometimento com o crescimento econômico, industrialização, papel regulador do Estado, sensibilidade social (SAMPAYO, 2012, p. 679).

Para buscar o crescimento econômico, os governos Lula da Silva e Dilma Rousseff lançaram mão de alguns elementos importantes de política econômica e social que estavam ausentes na gestão de Fernando Henrique Cardoso. Essas iniciativas desencadearam algumas reações ou fenômenos econômicos que nos permitem a certeza de que vige ainda na contemporaneidade, com todo vigor, o modelo neoliberal. São elas:

- a) políticas de recuperação do salário mínimo e de transferência de renda que aumentaram o poder aquisitivo das camadas mais pobres, isto é, daqueles que apresentam maior propensão ao consumo;
- b) forte elevação da dotação orçamentária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) para financiamento das grandes empresas nacionais a uma taxa de juro favorecida ou subsidiada;
- c) política externa de apoio às grandes empresas brasileiras ou instaladas no Brasil para exportação de mercadorias e de capitais;
- d) política econômica anticíclica – medidas para manter a demanda agregada nos momentos de crise econômica e
- e) incremento do investimento estatal em infraestrutura (BOITO, 2012, p. 5)

Mais recentemente, o Governo Dilma iniciou mudanças na política de juro e cambial. Reduziu a taxa básica de juros e interveio no mercado de câmbio para desvalorizar o real, visando o barateamento do investimento produtivo e uma tímida proteção ao mercado interno (BOITO, 2012, p. 5).

Segundo Alves (2013), o novo projeto burguês, inaugurado pelo lulismo, deveria compor um mister de desenvolvimento e investimento:

O Estado neodesenvolvimentista era o Estado regulador capaz de financiar e constituir grandes corporações de capital privado nacional com a capacidade competitiva no mercado mundial (nesse caso, os fundos públicos – BNDES e fundos de pensões de estatais – cumpriram um papel fundamental na reorganização do capitalismo brasileiro); e o Estado investidor³⁰ que coloca em marcha a construção de grandes obras de infraestrutura destinadas a atenderem as demandas exigidas pelo grande capital. A disciplina fiscal e monetária deveria se colocar a serviço do crescimento rápido e sustentado da economia do país (ALVES, 2013).

³⁰ Conforme Alves (2013), a vertente do Estado investidor se manifesta, por exemplo, no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), que é a expressão de que o Estado joga um papel fundamental na indução do crescimento da economia do país (o que distingue efetivamente o projeto burguês desenvolvimentista do projeto burguês neoliberal).

Ao comparar o neoliberalismo com o desenvolvimentismo atual, Sampayo (2012) nos chama a atenção para o otimismo progressista desses novos tempos:

A modesta retomada do crescimento econômico, após quase três décadas de estagnação, a lenta recuperação do poder aquisitivo do salário após décadas de arrocho, a ligeira melhoria na distribuição pessoal da renda, o boom de consumo financiado pelo endividamento das famílias e a aparente resiliência do Brasil perante a crise econômica mundial dão um lastro mínimo de realidade à fantasiosa falácia de que, finalmente, o Brasil estaria vivendo um ciclo de desenvolvimento. O chamado neodesenvolvimentismo seria, assim, uma expressão teórica desse novo tempo. Para alguns de seus adeptos mais ingênuos que acreditam fervorosamente no poder criador das fórmulas abstratas, as novas ideias seriam, na verdade, a própria causa determinante da guinada qualitativa na trajetória da economia brasileira (SAMPAYO, 2012, p. 679).

Castelo (2012, p. 614) afirma que “a nova fase do desenvolvimento capitalista inaugurada nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) foi comemorada pelas classes dominantes”. O autor nos fornece o registro de alguns fatos importantes, que reforçam a vigência do neoliberalismo.

Em 2006, Olavo de Setúbal, dono do Itaú, fez rasgados elogios à política econômica do governo Lula, que então mantinha intacta a herança dos governos Fernando Henrique Cardoso do tripé defendido pelo Consenso de Washington (superávit primário, metas inflacionárias e câmbio flutuante). Em novembro de 2009, a revista *The Economist* fez uma matéria de capa com o título “Brasil decola” (*Brazil takes off*), com a imagem do Cristo Redentor subindo aos céus como um moderno foguete. Em março de 2011, Luiz Carlos Bresser Pereira escreveu que “estamos todos felizes com a nossa presidenta”, fazendo adendos críticos às políticas de câmbio e juros sobrevalorizados. E, em janeiro de 2012, o banqueiro Roberto de Setúbal, herdeiro de Olavo, declarou o seguinte a respeito da política econômica do governo Dilma: “Gosto de tudo o que tenho visto” (CASTELO, 2012, p. 614).

Dialogando ainda com Castelo, constatamos que se criou no interior das classes dominantes (e seus aliados nacionais e internacionais), um clima de otimismo. Tal sentimento deu-se sobre os rumos do novo desenvolvimentismo capitalista, que também é “alimentado pelo apassivamento das lutas da classe trabalhadora gerado pelo transformismo do PT. Um otimismo mais do que justificado, tendo em vista que lucros e juros capitalistas bateram recordes nos últimos anos” (CASTELO, 2012, p. 614).

Esse clima de otimismo, colocado aqui de modo mais generalista, abarca também o crescimento do emprego formal, como se por alento ou por absurdo se quisesse comparar a atual fase ao milagre do pleno emprego vivenciado pelos países europeus na era

wellfariana. Nova e velha farsa que muitas vezes “descamba para uma apologética vulgar do capitalismo nacional, espreado-se por outros grupos sociais, em particular intelectuais tradicionais de peso na academia e intelectuais orgânicos de partidos outrora de esquerda” (CASTELO, 2012, p. 614).

Segundo o bloco ideológico novo desenvolvimentista:

[...] o Brasil viveria uma etapa do desenvolvimento capitalista nunca antes vista, por conjugar crescimento econômico e justiça social, o que inauguraria um original padrão de acumulação no país, o socialdesenvolvimentismo, além de apontar para o rompimento com o neoliberalismo ou o subdesenvolvimento (CASTELO, 2012, p. 614).

Para Sampayo (2012) “Acima de suas diferenças e idiossincrasias de ordem teórica e prática, os economistas que reivindicam o novo desenvolvimentismo”, coadunam com um denominador comum:

Procuram uma terceira via que evite o que consideram o grave problema do neoliberalismo — a cumplicidade com o rentismo³¹ — e o que atribuem como as inaceitáveis perversidades do velho desenvolvimentismo — o nacionalismo anacrônico, a complacência com a inflação e o populismo fiscal. O desafio do neodesenvolvimentismo consiste, portanto, em conciliar os aspectos “positivos” do neoliberalismo — compromisso incondicional com a estabilidade da moeda, austeridade fiscal, busca de competitividade internacional, ausência de qualquer tipo de discriminação contra o capital internacional — com os aspectos “positivos” do velho desenvolvimentismo — comprometimento com o crescimento econômico, industrialização, papel regulador do Estado, sensibilidade social (SAMPAYO, 2012, p. 679).

A lógica social da ordem da mercadoria, em contraponto ao projeto neoliberal, conforme Alves (2013) está pautada em: indivíduos monetários com capacidade aquisitiva, tendencialmente postos à disposição da reprodução política da ordem burguesa e assim:

A legitimidade política do novo projeto burguês no Brasil seria obtida não apenas com a estabilidade monetária conquistada do Plano Real oriundo do projeto burguês I, ou a macroeconomia do Estado investidor e Estado financiado com seus efeitos virtuosos na dinâmica econômica, mas seria obtida principalmente com o vasto programa de transferência de renda para a classe trabalhadora pobre (ALVES, 2013).

³¹ Resumindo, se quiséssemos definir de modo sumário o regime de acumulação contemporâneo, que arrasta consigo seu modo específico de regulação, talvez pudéssemos dizer que se trata de um capitalismo dominado pela finança, onde a acumulação se dá sob os imperativos da propriedade mais do que da produção e propriedade que é cada vez mais de capital fictício do que de meios de produção, um capitalismo, portanto, essencialmente rentista.

A captura da subjetividade do indivíduo é também contemplada pelo projeto neodesenvolvimentista como questão de primeira ordem: indivíduos potencialmente consumidores, em certa medida satisfeitos e adeptos ao projeto. Portanto, nas palavras de Alves (2013), podemos dizer que:

[...] o neodesenvolvimentismo como projeto burguês de desenvolvimento hipertardio, apesar de avanços significativos e inegáveis nos indicadores sociais indispensáveis para a própria legitimidade social e política do projeto burguês de desenvolvimento, tornou-se incapaz, por si só, de alterar qualitativamente, a natureza da ordem oligárquica burguesa historicamente consolidada no Brasil de hoje, mais do que nunca, pelo poder dos grandes grupos econômicos beneficiários da reorganização do capitalismo brasileiro dos últimos vinte anos – primeiro com o neoliberalismo e depois com o neodesenvolvimentismo (ALVES, 2013).

Em virtude desses elementos, distintos em certa medida do ideário neoliberal da década de 1990, fizemos o resgate das teses que corroboram com o neodesenvolvimentismo, ainda que contrariamente à opinião de alguns economistas que enfatizam a desindustrialização em curso no país. Entendemos que tal modelo não rompe com o modelo neoliberal, em comum acordo com os pensamentos teóricos aqui destacados, ainda que a indústria não tenha o papel que teve no velho desenvolvimentismo.

Enfim, é importante ressaltar, não queremos negar o que, pontualmente, foi conquistado pela classe trabalhadora na contemporaneidade do país. De modo secundário, por exemplo, conforme pesquisa publicada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos do Governo Federal, realizada pelo Instituto Data Popular em 2013, temos que “a maioria das famílias brasileiras da Classe Média já possui casa e apartamento próprios”. Segundo levantamento nacional do Instituto Data Popular, 75% das famílias estão nessa condição, enquanto 18% vivem de aluguel, e 7% em moradias cedidas. Desse modo, não queremos satanizar o Estado ou ir de encontro, por exemplo, à evolução observada nos últimos anos no que diz respeito à melhoria da capacidade de consumo da população mais pobre, ainda que essa melhoria seja frágil e transitória.

Ainda que alguns teóricos assumam a tese de que o atual Estado brasileiro, socialdemocrata ou pós-neoliberal, esteja inscrito em parâmetros sociais por prioridade, compreendemos que o lastro em que se desenvolvem as políticas sociais e de emprego e renda é o capitalismo, donde a reafirmação neoliberal é inconteste. A meta primordial do Estado, grosso modo, é a estabilidade da economia, o desenvolvimento e a acumulação

capitalistas, por isso, finalizamos com a apreensão de Tonet (1977), que considera ser o “jurídico, o político e o ideológico, momentos”, portanto, passageiros, a depender da forma de governança especificamente. Sendo assim, em conformidade com a tradição marxista, propugnamos evidenciar que, não sendo o Estado deveras socialista, nos restam as consequências dos rumos da economia e a prevalência ideológica do Estado.

2.4 Um contraponto à legislação trabalhista brasileira.

Alargando a nossa perspectiva de análise, é preponderante elencarmos algumas evidentes modalidades de contratos de trabalho formais, em que se tem caracterizada a desproteção³² social do trabalhador, por via da chamada flexibilização das relações assalariadas.

Para tanto, apoiamo-nos novamente em Alves (2014), que afirma ser a contemporaneidade a era da flexibilização das relações de assalariamento:

Na era do neodesenvolvimentismo (2003-2013), sob os governos Lula e Dilma, aumentaram as modalidades flexíveis de contratação laboral no Brasil. Na década de 2000, sob o choque de capitalismo, disseminaram-se novas formas atípicas de contratação salarial como, por exemplo, o contrato por prazo determinado, contrato por prazo parcial, suspensão de contrato; e principalmente, as relações de emprego disfarçada tais como contratação como pessoa jurídica (PJ), cooperativas de contratação de trabalho, trabalho-estágio, autônomos, trabalho em domicílio, teletrabalho e a terceirização (ALVES, 2014).

Por este norte, tratamos de algumas passagens da legislação brasileira que dispõem sobre o trabalho formal, contrapondo-as às realidades de precarização e exploração, vigentes por traz dessas formas de contratação.

Antes, porém, damos ênfase a um fato, ao qual enquadrámos no rol dos absurdos que demonstram a submissão do trabalhador, diz respeito às convenções e aos acordos coletivos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil (1943), a que Tavares (2004) caracterizou como “a prevalência do acordado sobre o legislado”. Aí está um exemplo claro de que a legislação brasileira não se efetiva de modo imparcial, antes

³² Para aprofundamento consultar o relatório: “Aspectos Conceituais da Vulnerabilidade Social do Ministério do Trabalho e Emprego de 2007”.

promove estratégias de flexibilização como esta, que se estabelece por meio do acordo entre as partes; e frisemos, acordos cujas assinaturas atestam a renúncia do direito e, cujo perdedor, por ser a parte mais frágil da relação, é sempre o trabalhador.

O conjunto dessas formas de exploração, a que recorremos para exemplificar e demonstrar a precarização que ocorre no trabalho formal também se expressam na contratação do menor aprendiz, a contratação do estagiário em substituição absoluta do profissional especializado, o contrato por tempo parcial e o contrato por tempo determinado.

A título de ilustração, dentre as várias formas em que ocorre o trabalho formal precarizado, podemos citar a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 que prevê a contratação de adolescentes menores, identificados enquanto “aprendizes”. Quanto ao contrato de aprendizagem, assim dispõe o referido instrumento legal:

Art. nº 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação (BRASIL, 2000).

Analisando essa forma de exploração do trabalho temos que a permissão concedida ao adolescente aprendiz é condicionada pelo Art. nº 403 do referido dispositivo legal: “É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos”. A lei permite a contratação de adolescentes, o que fragiliza a proteção objetivada no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Fragilidade posta por uma questão óbvia: a deficiência na fiscalização do trabalho, que faz inexistente a cobrança de que aquele se realize tal como as condições estipuladas pelos referidos instrumentos legais. A contratação do aprendiz, ainda que respaldada na propositura de agregar experiência profissional ao adolescente e assim facilitar sua entrada no mercado de trabalho, nestas condições, mais favorece o empregador ao proporcionar-lhe força de trabalho a baixo custo.

Uma fiscalização tímida é estímulo ao descumprimento da lei e a nossa realidade tem demonstrado que são frouxas as iniciativas de inspeção e punição dos empregadores, seja

em virtude da incapacidade do sistema de regulação do trabalho brasileiro³³ comportar a demanda, seja pelo receio da denúncia que assombra a vida do trabalhador, ávido por permanecer ativo no mercado de trabalho. Tomando como gancho, essa é a realidade que faz a legislação que regulamenta a profissão do motorista, essencialmente inócua.

Outras leis, tal como a que tratamos mais acima, são em grande medida responsáveis pela instabilidade no emprego e pela ampla ocorrência da rotatividade nas empresas, uma vez que tem como característica fundamental o tempo de trabalho determinado. Com isso temos, novamente, a redução do custo da produção, corporificado pelo rebaixamento salarial e pela minimização dos custos com as rescisões contratuais e impostos/arrecadações inerentes à contratação.

No que concerne ao trabalho estágio, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. nº 1, discorre que sua execução “visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”. Compreendemos a relevância desta fase de aprendizado, porém, o que a realidade nos tem demonstrado é que são muitas as situações em que o estagiário assume o lugar de um trabalhador efetivo ou as funções próprias de um profissional formado.

Os contratos por prazo determinado são regidos pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998. Chamamos a atenção para o seu Art. nº 1º, que estabelece:

As convenções e os acordos coletivos de trabalho poderão instituir contrato de trabalho por prazo determinado, de que trata o art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente das condições estabelecidas em seu § 2º, em qualquer atividade desenvolvida pela empresa ou estabelecimento, para admissões que representem acréscimo no número de empregados (BRASIL, 1998).

Novamente, a lógica da negociação prevalece à plena efetividade dos direitos trabalhistas. O acordo, via de regra, tem sido a opção dos trabalhadores, em detrimento das lutas por melhores salários e por boas condições de trabalho. Tal fenômeno, supomos, dar-se em função das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores quanto à necessidade de manterem-se estáveis no mercado de trabalho. Observamos ainda, no recorte acima, que a lei concede ampla abertura a contratação determinada, donde a insegurança e a disputa pelo posto de trabalho são preponderantes consequências à vida dos trabalhadores.

³³ Sobre a Inspeção do Trabalho no Brasil vide Adalberto Cardoso e Telma Lage (2005).

Impactante ainda é comparar o teor da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre o trabalho a tempo parcial, com o que dispõe a Constituição Federal (1988) em seu Capítulo II - Dos Direitos Sociais. A referida Medida Provisória define que trabalho a tempo parcial é todo aquele que não exceda a vinte e cinco horas semanais e o trabalhador percebe remuneração conforme estabelece o Art. 58-A do referido dispositivo:

Art. 58-A Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais.

§ 1º O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

§ 2º Para os atuais empregados, a adoção do regime de tempo parcial será feita mediante opção manifestada perante a empresa, na forma prevista em instrumento decorrente de negociação coletiva." (NR)

Sabendo-se que o trabalhador, nas condições determinadas pela referida medida provisória, receberá salário proporcional à sua jornada, não estaria ele susceptível a remuneração inferior, comparando-se o valor que percebe, proporcional a sua jornada, com a remuneração dos que trabalham em tempo integral (quarenta horas)? Não se trata de um contrassenso? De fato, entendemos que sim, à medida que atentamos aos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal Brasileira que estabelece, dentre outros:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável (BRASIL, 1988).

Já nas vantagens concedidas às micro e pequenas empresas a lei proporciona, explicitamente, uma abertura a exploração da jornada de trabalho e a infrações trabalhistas, haja vista, principalmente, o fato de estarem dispensadas de manter o livro de registro de inspeção do trabalho e da exposição do quadro de trabalho. Constatando, a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, em seu Art. nº 51, assim dispõe:

Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:

- I - da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;
- II - da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
- III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
- IV - da posse do livro intitulado “Inspeção do Trabalho”; e
- V - de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas (BRASIL, 2006).

Ainda no bojo dos preceitos legais que compõem a nossa análise, podemos acrescentar o que dispõe a Lei³⁴ nº 8.716, de 11 de outubro de 1993. O referido dispositivo estabelece a contratação do trabalhador por salário variável, caracterizado pela composição de um salário mínimo mais valores “extras”, tais como comissões, participação nos lucros ou gratificações por desempenho. E numa situação em que esse “extra” corresponde ao montante necessário à vida do trabalhador e de sua família, para acesso a bens materiais e a serviços essenciais, em que condições sobrevivem quando não o conseguem? Posto está, que o fetiche das vantagens imediatas saltam aos olhos dos trabalhadores, envaidecendo-os e conduzindo-os à uma cruel concorrência e, por conseguinte, à fragmentação de sua classe. Ações como essas, de cunho meritocrático, desenvolvidas pelos capitalistas também em nome do marketing empresarial, estão para a sociedade, postadas numa bela imagem, ao passo que, em âmbito interno, consolida-se junto aos trabalhadores a lógica da concessão de benefícios por desempenho.

Alinhado a este pensamento, podemos novamente registrar que o processo de desenvolvimento do capital torna submisso o trabalhador. Se por um lado, o capitalista impõe aos trabalhadores as condições de trabalho que lhe são convenientes, por outro, a grande massa dos trabalhadores não tem outra saída senão submergir a essa imposição, num consenso de sobrevivência.

O capitalista, ao firmar um contrato de trabalho, assume uma postura correta quanto a sua conformidade em relação à regulamentação trabalhista, além de contribuir com o Estado em números positivos, como o são os crescentes índices de ocupações e empregados com carteira de trabalho assinada do IBGE (2012). Por outro lado, em grande

³⁴ Lei nº 8.716 de 11 de outubro de 1993 : Art. 1 - Aos trabalhadores que perceberem remuneração variável, fixada por comissão, peça, tarefa ou outras modalidades, será garantido um salário mensal nunca inferior ao salário mínimo. Acrescente-se, como reforço a afirmativa em referência o disposto no Decreto - Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943: Art. 58-A - Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais.

medida, impõe aos seus assalariados o fardo de condições de trabalho precárias, o que nos faz lembrar Marini (2005) quando discorre sobre “superexploração do trabalho”:

[...]Entende-se que, nessas circunstâncias, a atividade produtiva baseia-se sobretudo no uso extensivo e intensivo da força de trabalho: isso permite baixar a composição-valor do capital, o que, aliado à intensificação do grau de exploração do trabalho, faz com que se elevem simultaneamente as taxas de mais-valia e de lucro. Além disso, importa assinalar que, nos três mecanismos considerados, a característica essencial está dada pelo fato de que são negadas ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho: nos dois primeiros casos, porque lhe é obrigado um dispêndio de força de trabalho superior ao que deveria proporcionar normalmente, provocando assim seu esgotamento prematuro; no último, porque lhe é retirada inclusive a possibilidade de consumo do estritamente indispensável para conservar sua força de trabalho em estado normal. Em termos capitalistas, esses mecanismos (que ademais podem se apresentar, e normalmente se apresentam, de forma combinada) significam que o trabalho é remunerado abaixo de seu valor e correspondem, a uma superexploração do trabalho (MARINI, 2005, p. 12)

O capitalismo é reformulado, na perspectiva de superar a crise estrutural que lhe é inerente e, nesta contracorrente, reinventa, sob a proteção do Estado, as velhas formas de exploração do trabalho, em primazia da acumulação das riquezas socialmente produzidas. A exploração advinda desse processo se dá na contemporaneidade de modo latente e, como já colocamos, respaldada muitas vezes por relações de trabalho legitimamente flexibilizadas. E compreendemos, também decorre daí uma exploração disfarçada, frequentemente mascarada pelo contrato formal de trabalho.

A priori, o significado da formalização do contrato de trabalho é a proteção do trabalhador, haja vista ser a parte mais frágil da relação, tal como definido pelos princípios fundamentais do direito do trabalho. De certo, tal contrato funciona também na perspectiva da arrecadação do Estado e da proteção de quem emprega, mas traduz-se no principal critério de garantias trabalhistas, uma vez, que dele depende a materialização dos direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil (1943), a duras penas conquistados. Todavia, o que se pode observar, tendo por conhecimento a vasta gama de teóricos que analisam o tema, é que o contrato de trabalho, em suas prerrogativas de proteção ao trabalhador, vem sendo sutil e paulatinamente dissolvido.

Tendo por respaldo as ponderações acima, podemos inferir que a formalização do contrato de trabalho em muito significa a mera composição de números, índices ou estatísticas positivas, quando deveria alçar a plenitude da proteção do trabalhador e nunca o seu contrário. Pois, à medida que direitos trabalhistas são negligenciados, configurada

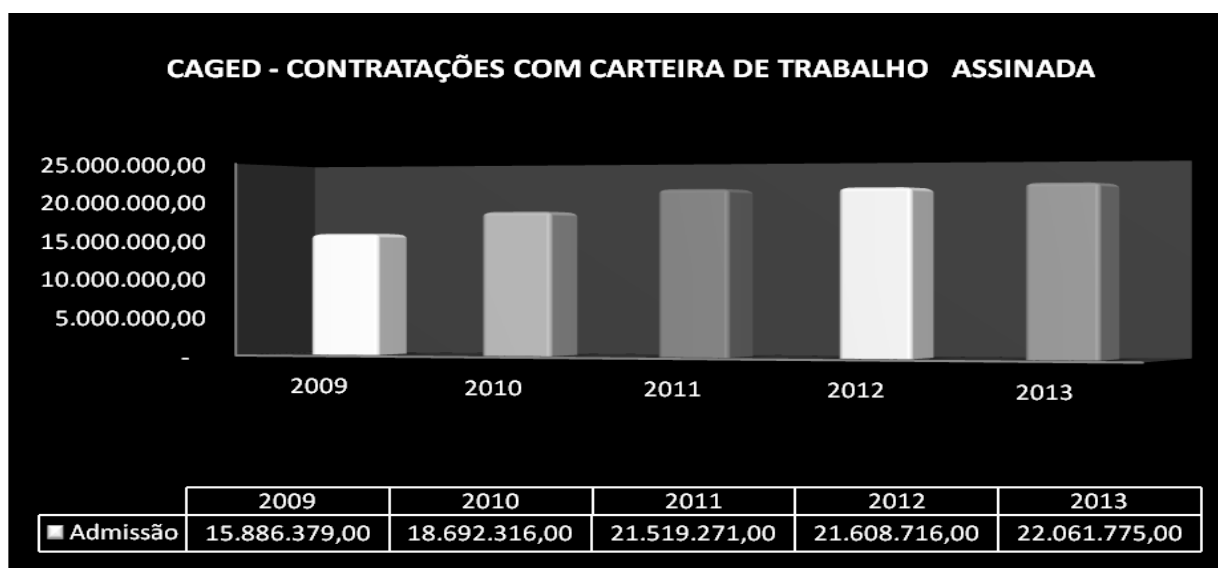
está uma situação de des-proteção social, própria a desmistificar a falácia que repousa em muitas contratações formais de trabalho. Em outras palavras, decorre que, em relações de trabalho cuja des-proteção social é preponderante, ocorre uma precarização transvestida de formalidade ou mascarada pelo que representa o contrato formal de trabalho.

2.5 A elevação do emprego com carteira de trabalho assinada.

A elevação nos índices de empregados com Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada é a composição das estatísticas de contratações formais que queremos evidenciar aqui. Ainda no decorrer desta sessão, trouxemos ao debate algumas tipologias, marcadamente indutoras de uma ilusão otimista. Em outras palavras, faremos a distinção entre trabalhadores formais (empregados) e àqueles ditos ocupados, uma vez que os dados apresentados pelo IBGE e IPEA, especificamente, não oferecem claramente essa diferença conceitual. Igualmente, realçamos um dado que trata da elevação dos postos de trabalho no setor de serviços, uma vez que é concernente às análises levantadas por este estudo, quanto às condições de trabalho da categoria profissional elegida, o condutor de cargas.

Como podemos observar nos gráficos abaixo, elaborados a partir dos levantamentos registrados pela CAGED entre os anos 2009 e 2013 (Anexos I, II e III), nos meses de setembro, ocorre, de fato, uma elevação no índice de contratações formais, em percentual que chega a aproximadamente 38%. Um percentual relativamente considerável se o analisarmos fria e isoladamente.

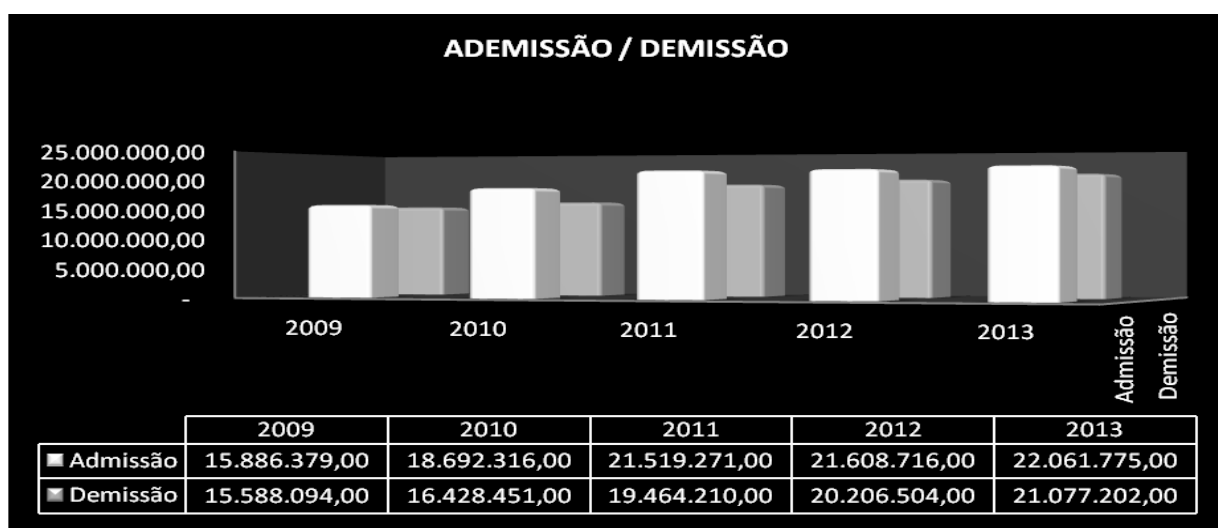
GRÁFICO I



Fonte de dados: CAGED

No gráfico II acrescentamos uma nova informação, o índice de demissões no mesmo período e constatamos que, ao final, a resultante obtida a partir da diferença entre admitidos e demitidos nos mostra uma pequena variação anual. Quer dizer, podemos observar que, principalmente nos anos 2009, 2012 e 2013, esta variação foi relativamente baixa. Fixou-se em aproximadamente 2% em 2009; 7,5% em 2012 e 4,5% em 2013.

GRÁFICO II

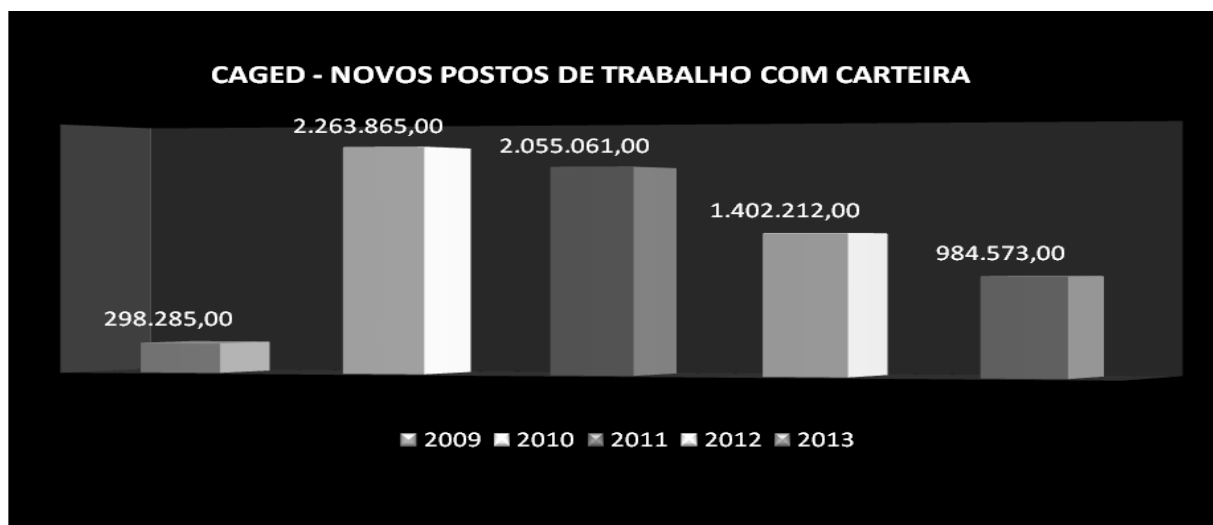


Fonte de dados: CAGED

É certo que houve uma elevação no índice de empregos formais, considerando a variação registrada no período de 2009 a 2013, todavia, ressaltamos, a criação de novos

postos de trabalho formais logrou êxito em 2010, mas decresceu em 2013. Podemos constatar esta afirmativa no gráfico que segue:

GRÁFICO III



Fonte de dados: CAGED

Uma vez verificada a linha de evolução do emprego formal a partir do Cadastro Nacional e Empregados e Desempregados do Governo Federal, analisamos, por agora, os registros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE e do Instituto de Pesquisa Aplicada - IPEA.

Tomamos inicialmente o relatório dos “Principais destaques da evolução do mercado de trabalho nas regiões metropolitanas” abrangidas pela pesquisa do IBGE, entre os anos 2003 e 2013. No que concerne ao referido estudo, importante frisar que a ênfase, já no sumário, é dada às taxas de “ocupados” e “desocupados”. Por isso, cabe, desde já, distinguirmos. Conforme o referido instituto, “ocupados” são os trabalhadores que exercem uma atividade para outrem e percebem por esta remuneração em pecúnia ou outra forma de pagamento.

Para o IBGE, o principal conceito a ser explanado, dentro da Pesquisa Mensal do Emprego é o trabalho, conforme recortamos:

O conceito fundamental é o de trabalho: significa a ocupação econômica remunerada em dinheiro, produtos ou outras formas não monetárias, ou a ocupação econômica sem remuneração, exercida pelo menos durante 15 horas na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar em sua atividade econômica, ou a instituições religiosas beneficentes ou em cooperativismo ou, ainda, como aprendiz ou estagiário. Para os indivíduos que trabalham investiga-se a ocupação, o ramo de atividade, a posição na ocupação, a existência de mais de um trabalho, o rendimento efetivamente recebido no mês anterior, o número de horas efetivamente trabalhadas, etc (IBGE, 2014).

A observação que fazemos vai de encontro às estimativas otimistas relativas às taxas de ocupação, conforme anotações que seguem. Entendemos que ocupação e emprego não se confundem e que por trás do conceito de ocupação, como transcrito acima, vinga ramificada uma verdadeira leva de trabalhadores desprotegidos e precarizados, destituídos de registro em CTPS e por isso, apartados da previdência social brasileira.

As anotações do IBGE quanto aos trabalhadores ocupados, analisando-se o período que vai de 2003 a 2013, legitimam que:

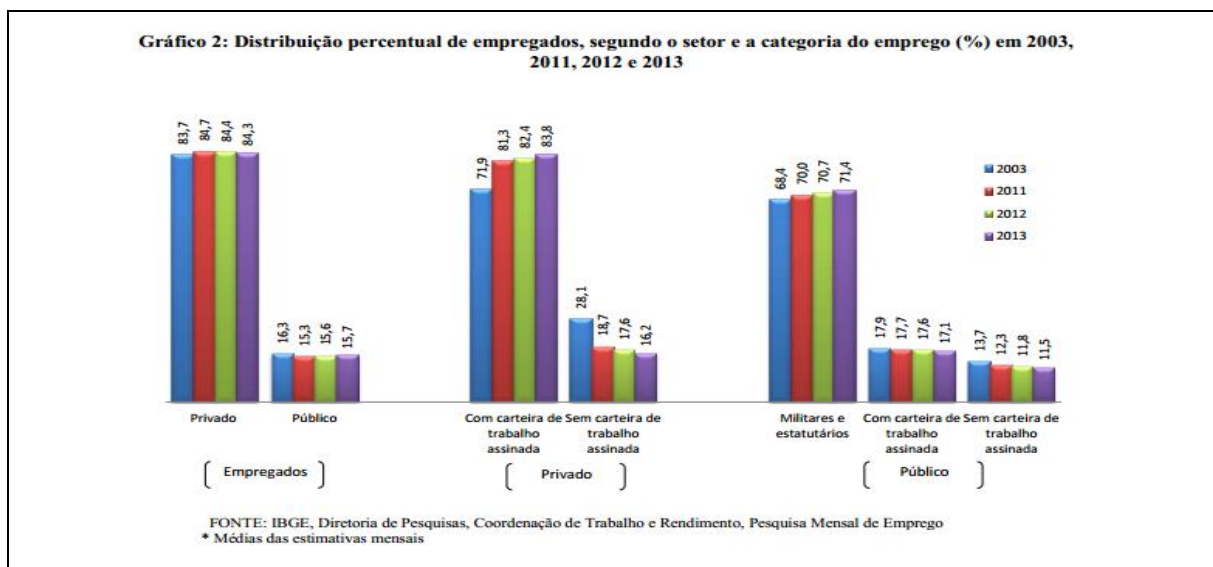
Totalizando quase 23,1 milhões de pessoas em 2013, a população ocupada (PO) nas seis regiões metropolitanas abrangidas pela pesquisa cresceu 0,7% em relação a 2012. Em 2013, a expansão da ocupação foi inferior ao crescimento da população em idade ativa, fato que não ocorria desde 2009. Frente às estimativas de 2003, a população ocupada aumentou em 24,8%, o que representou mais 4,6 milhões de ocupados em onze anos. No mesmo período a população em idade ativa cresceu 15,7% (IBGE, 2013).

Mas, o nosso compromisso precípua é destacar “a expansão dos trabalhadores com carteira de trabalho assinada”. Conforme o IBGE, ainda no período de 2003 a 2013 “a expansão dos trabalhadores com carteira de trabalho assinada foi de 58,2% - contra um crescimento do total dos ocupados em 24,8%”. O referido registro aponta que:

Esta variação correspondeu a um acréscimo de 4.278 mil no contingente de empregados com carteira de trabalho assinada no setor privado em onze anos. Neste mesmo período, a Região Metropolitana de Recife teve a maior elevação, 89,4%; seguido por Salvador, 78,3%. Nas demais regiões os resultados foram: Belo Horizonte, 72,0%; São Paulo, 59,6%; Porto Alegre, 47,8% e Rio de Janeiro, 41,1% (IBGE, 2013).

No gráfico IV chamamos a atenção para as colunas centrais, na quais se tem destacados os números relativos à quantidade de trabalhadores com carteira de trabalho assinada, no setor privado, nos anos 2003, 2011, 2012 e 2013. Novamente, a tendência representa uma elevação, ainda que timidamente crescente entre os anos 2011, 2012 e 2013, período em que os percentuais de empregados não representam grande variação, fixando-se entre 81,3%, 82,4% e 83,8%, respectivamente.

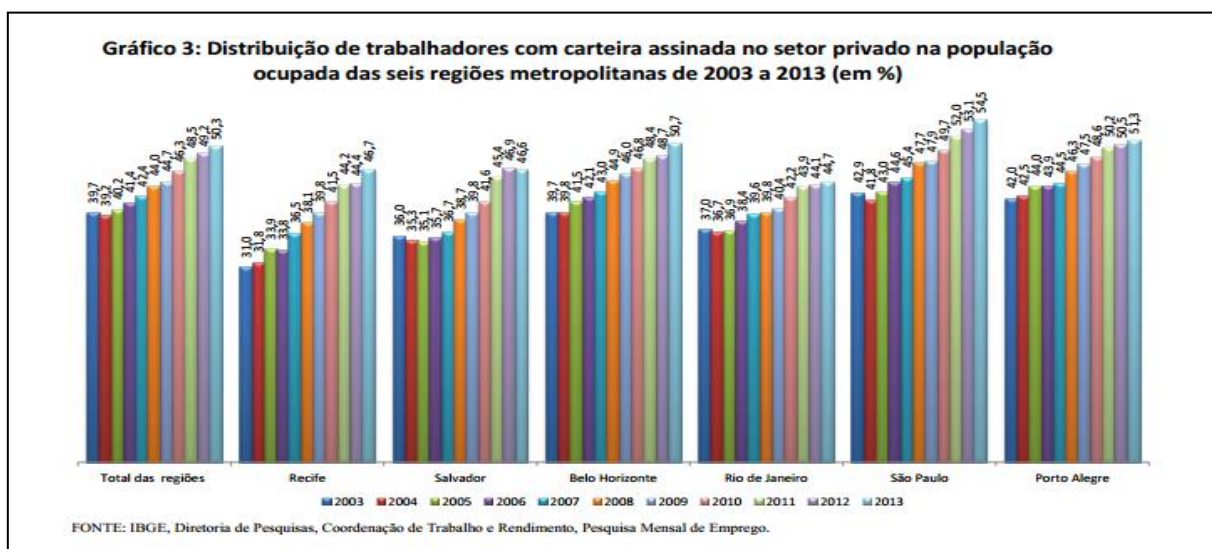
GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL EMPREGADOS POR SETOR DA ECONOMIA



Fonte: IBGE, 2013

O gráfico V, também apresentado pelo IBGE, demonstra a evolução do emprego com carteira assinada nas principais metrópoles brasileiras entre os anos 2003 e 2013. Observamos que a tendência sinalizada é sempre de ordem positiva, reforçando as teses que apontam para o crescimento do emprego formal nas principais economias brasileiras.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO TRABALHADORES COM CARTEIRA ASSINADA



Fonte: IBGE, 2013

Quanto ao IPEA, analisamos o documento “Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise” (números 54 e 55) de 2013. Nessa análise também encontramos referências às

taxas de ocupação. A nós parece obvio que tal índice busca enfatizar a “taxa de ocupação”, uma vez que apresenta um saldo positivo maior do que aquela que comporta o número de trabalhadores com registro formal. Entendemos que a prevalência na divulgação da taxa de ocupados significa para o Estado mais que a perspectiva do direito do trabalho posta pelo registro na CTPS. A análise do IPEA (2013) inicialmente registra que:

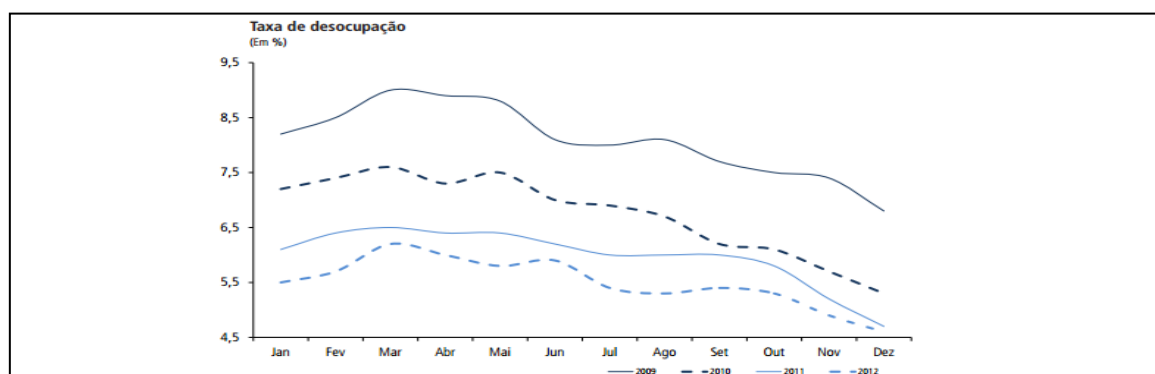
De uma maneira geral, os indicadores analisados apontam um bom desempenho do mercado de trabalho brasileiro em 2012, com destaque para a elevação dos rendimentos, bem como as taxas de desemprego e informalidade em níveis historicamente baixos. [...] os dados da PME para janeiro de 2013, recém-divulgados pelo IBGE, confirmam os movimentos favoráveis no que tange a informalidade e desemprego, que atingem a menor taxa para o mês de janeiro na série histórica. Esses mesmos dados também confirmam a manutenção da taxa de atividade em níveis historicamente altos. Portanto, o cenário aqui descrito para 2012 parece permanecer intacto no primeiro mês de 2013 (IPEA, 2013).

O IPEA, em sua análise conjuntural de mercado, traz alguns estudos acerca das taxas de atividade e desemprego. A taxa de atividade corresponde ao percentual de pessoas economicamente ativas em relação às pessoas em idade economicamente ativa, ou seja, corresponde ao número de pessoas que exercem alguma atividade remunerada, extraído do quantitativo de pessoas em condições de trabalho. Como esta taxa abrange a grande massa de trabalhadores que recebem pagamento (em pecúnia ou em outra espécie), nos limitamos a tratar da taxa de desocupação, porque entendemos que a evolução desta, por ser inversamente proporcional, nos oferece maiores condições de concluirmos acerca da elevação do emprego formal. Assim sendo, destacamos que:

[...] mesmo em um cenário de desaquecimento a atividade econômica, a taxa de desemprego continua tendo destaque positivo entre os indicadores em 2012. Este fenômeno tem ocorrido de forma contínua desde o ano de 2009. Em 2012, o desemprego apresentou a sua menor média anual, registrando a marca de 5,5%. O gráfico 2 mostra a evolução da taxa de desemprego nos últimos anos e ilustra bem a tendência de queda continuada desse indicador. Note-se que o desemprego fechou o ano de 2012 em 4,6%, o seu menor patamar desde a implementação da metodologia atual da PME em 2002 (IPEA, 2013).

Tais informações estão dispostas no gráfico abaixo:

GRÁFICO VI – TAXA DE DESOCUPAÇÃO



Fonte IPEA

Além das taxas que destacamos acima, o estudo registra o nível de ocupação por setor de atividade e assim, é cabível ao nosso estudo a constatação de que o setor de serviços é o que mais tem oferecido empregos. A tabela abaixo demonstra a evolução das “admissões por setor de atividade” que abrange os principais setores da economia, no qual destacamos a referida crescente no setor de serviços:

TABELA II

Ano	Extr. min	Ind. transf	Constr. civil	Comércio	Serviços	Adm. Pub.	Agrop.	Outros	Total
2004	40.357	2.512.042	1.005.910	2.639.535	3.767.385	72.036	1.211.892	135	11.296.496
2005	45.115	2.551.984	1.091.798	2.912.498	4.218.210	97.546	1.198.355	207	12.179.001
2006	46.759	2.692.463	1.257.480	2.940.198	4.717.250	85.068	1.025.525	0	12.831.149
2007	48.370	3.126.985	1.428.582	3.298.542	4.969.393	97.321	1.310.749	0	14.341.289
2008	54.161	3.525.765	1.866.537	3.774.888	5.856.365	105.502	1.405.119	0	16.659.331
2009	42.915	3.147.085	1.950.078	3.783.528	5.802.755	112.804	1.270.867	0	16.187.640
2010	57.054	3.910.066	2.463.997	4.442.260	6.875.128	103.161	1.261.438	0	19.204.847
2011	62.149	3.943.981	2.614.817	4.804.303	7.644.580	101.226	1.291.742	0	20.562.620
2012	59.537	3.772.550	2.644.701	4.870.120	7.675.551	101.977	1.207.413	0	20.432.039

Fonte CAGED/MTE

Observamos que durante todo o período analisado (2004 a 2012) o setor de serviços aparece destacado enquanto setor que mais oferece empregos, seguido do comércio, da

indústria de transformação (produção e distribuição de eletricidade, gás e água) e da construção civil.

Com essas informações quisemos tornar evidente que o emprego formal, de fato, tem apresentado sinais de crescimento, principalmente no setor de serviços, o que justifica até certa medida o otimismo do Estado. Todavia, nos propomos a investigar que tal crescimento, em vistas principalmente da flexibilização das relações assalariadas, guarda características acentuadas de precarização. É o que pretendemos elucidar a partir das análises das condições de trabalho de um segmento profissional, terceirizado, que tende a ampliar-se, o dos condutores de carga perigosa, sobre o qual nos debruçamos no próximo capítulo.

CAPÍTULO 3

“ESCRAVOS DO ASFALTO”

A expressão que é título deste capítulo foi retirada de uma das falas dos entrevistados. Ela retrata de modo muito assertivo as condições de trabalho dos condutores de carga perigosa, combustíveis (álcool, gasolina e diesel), que carregam nos terminais de abastecimento do porto da Cidade de Cabedelo/PB, objeto desta pesquisa.

Submetidos a condições precárias de trabalho e vivenciando situações adversas no cotidiano das suas longas jornadas, pudemos constatar que o condutor de cargas perigosas vivencia formas de trabalho que, em alguma medida, se assemelham àquelas da época da escravidão. Essa aproximação ocorre em vistas de ser o trabalho insalubre (combustíveis, poeira, ausência de locais higienizados para alimentação e necessidades fisiológicas), sem segurança (riscos de explosão, acidentes nas estradas, assaltos), penoso (longas jornadas de trabalho, polivalência, fome, sede, enfermidades) de responsabilidade unilateral (o condutor é o único culpado), sob maus-tratos, humilhação, assédio moral e, por fim, de algum modo, por estarem “aprisionados” (preso a um trabalho que os mantém longe de suas famílias e de suas residências). A figura abaixo retrata as condições de espera (para carregar) daqueles condutores.

FIGURA 1 – LOCAL DE ESPERA



Fonte: Sindcompetro/PB

O trabalho formal precarizado é a modalidade predominante nesse segmento. Sob tais condições a elevação do emprego é questionável. Evidentemente, não estamos generalizando as condições identificadas nesta pesquisa a todos os tipos de trabalho, mas face ao espraçamento da precarização do trabalho, mundialmente, em todas as áreas e ao modo como, historicamente, têm ocorrido as relações de produção no Brasil, convém que investiguemos as bases para a elevação do emprego com carteira de trabalho assinada, no atual estágio de desenvolvimento capitalista, tendo como referência, repetimos, condutores de carga perigosa, combustíveis (álcool, gasolina e diesel), que carregam nos terminais de abastecimento do porto da Cidade de Cabedelo/PB.

Antes de explanarmos as respostas encontradas, discorreremos sucintamente sobre a história do porto de Cabedelo/PB – lócus da pesquisa – suas características principais e a sua função para a economia do Estado. Na sequência, nos ocupamos das repostas encontradas à pergunta de pesquisa: *o crescimento do emprego formal, principalmente no setor de serviços, proporcionou melhorias nas condições do trabalho?* As mesmas estão dispostas em quatro subseções: 1) a análise de efetividade da lei que ficou conhecida como a lei do descanso, nº 12.619 de 2012; 2) o cotidiano da vida dos condutores de carga perigosa, principalmente relacionado aos terminais de abastecimento de combustíveis da cidade de Cabedelo; 3) a análise quantitativa das condições gerais de trabalho dos referidos profissionais; e 4) as perdas dos direitos sociais do trabalho, negligenciados pelas empresas contratantes.

3.1 O terminal de abastecimento de cargas da cidade portuária de Cabedelo-PB.

A fundação do Porto de Cabedelo deu-se há cerca de oito décadas atrás. Sua estrutura abriga as empresas que contratam os condutores de carga perigosa, objeto deste estudo. Daí a relevância de conhecermos, ainda que preliminarmente, sua consolidação e estrutura e o que representa para a região em termos de economia.

De acordo com o relatório da Superintendência de Portos e Meio Ambiente – ANTAQ, produzido em 2007, a iniciativa da construção de um porto na enseada de Cabedelo (PB) ocorreu à época do Segundo Reinado. Todavia, o projeto só foi aprovado em 9 de junho de 1905, pelo Decreto nº. 7.022. A obra foi iniciada em agosto de 1908 com a construção de 178m de cais e um armazém. Relata a história que as obras passaram por

longa paralisação, mas retomadas na primeira metade do ano de 1932, com o apoio do governo federal ao governo do estado da Paraíba, que reivindicava a execução de instalações adequadas às exportações do algodão produzido no estado.

De acordo com site o oficial, o porto foi inaugurado em 23 de janeiro de 1935 e passou a ser explorado pelo governo estadual a partir de 07 de julho de 1931. Assim se deu até 28 de dezembro de 1978 quando a administração portuária foi transferida para a Empresa de Portos do Brasil S.A. (PORTOBRAS), criada pela Lei nº 6.622/75. Mais tarde, extinta essa empresa (1990) a administração do porto passou para a União. Ainda em 1990 a união firmou o Convênio de Descentralização de Serviços Portuários nº 004/90, SNT/DNTA e por força do Decreto nº 99.475 do mesmo ano a administração do porto passou a ser exercida pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) através da Administração do Porto de Cabedelo/PB. Já em 04 de fevereiro de 1998 foi celebrado um novo convênio de delegação entre a União (Ministério dos Transportes) e o Estado da Paraíba, passando o porto a ser administrado pela Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB.

No momento atual, ainda conforme informações veiculadas no site oficial, a Companhia “Docas é vinculada à Secretaria Especial dos Portos – SEP que tem como objetivo equalizar os portos brasileiros no mesmo patamar de competitividade, além de fomentar o setor portuário com investimentos do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC”.

Segundo a ANTAQ, o Porto de Cabedelo está situado à margem direita do estuário do rio Paraíba, vizinho ao Forte Santa Catarina, monumento histórico do século XVI. Há registros de que a posição geográfica do porto é privilegiada, pois é mais próximo dos continentes da Ásia, África e Europa, além de ocupar uma posição estratégica em relação aos demais Estados do nordeste, situando-se no centro geográfico da região abrangendo os Estados da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

Conforme observamos, dentro dos limites do porto, estão instalados três terminais de abastecimento de cargas perigosas líquidas, sendo um pertencente à empresa Raizen Combustíveis S/A (licenciada da marca Shell e Esso no Brasil), outro à Petrobrás Distribuidora S/A e outro à Companhia Nacional Alcoolquímica S/A (Grupo a que pertence a empresa Terminal de Armazenagem de Cabedelo Ltda - TCAB). Ainda conforme o site oficial:

As áreas denominadas AE-2, AE-3 e AE-4 estão disponíveis ao TECAB – Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda, com área total de 24.783 m² e capacidade de armazenagem de 30.284 m³, divididas em 9 tanques.

A Raizen Combustíveis S.A. utiliza a área AI-1 com 19.051,80m², dispondo de 6 tanques com capacidade total de armazenagem de 19.000m³ para grânéis líquidos.

A distribuidora Petrobras, Base de Cabedelo (BACAB) utiliza a área denominada AE-11 da zona portuária, possuindo uma topografia plana que dispõe dos seguintes dados para armazenagem e movimentação de combustíveis: 6 tanques verticais com capacidade total de armazenagem de 11.600m³ de gasolina, biodiesel e alcoóis, e 3 tanques horizontais com capacidade total de 75m³ para armazenagem de biodiesel (DOCAS, 2014).

Cabe frisar que, de acordo com os últimos registros veiculados pela Companhia Docas do estado da Paraíba, a empresa encerra o ano 2014 com um recorde histórico, aproximadamente 2 milhões de toneladas foram movimentadas, acumulando um crescimento de 38% entre 2011 e 2013.

3.2 Lei 12.619: descanso ou descaso?

A lei 12.619, de 30 de abril de 2012, dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, e foi sancionada alterando parte da CLT, para regular e disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional. Dado que não dispomos de domínio jurídico para afirmações assertivas nessa área do conhecimento, a intenção proposta aqui faz-se no sentido de chamar a atenção de estudiosos e da própria categoria profissional em tela para o debate acerca do cumprimento do referido dispositivo legal.

Muitos questionamentos suscitaram esta análise: há cumprimento das disposições ali sancionadas? A regulamentação quanto ao descanso existe para a proteção de quem? Existem condições estruturais compatíveis ao descanso? Afinal é descanso ou descaso? Como formular uma lei cuja materialização depende de uma infraestrutura inexistente? Essa omissão é casual ou proposital?

Mas registremos as nossas constatações. A referida lei prevê como um direito do condutor, dentre outros:

Art. 2º III - não responder perante o empregador por prejuízo patrimonial decorrente da ação de terceiro, ressalvado o dolo ou a desídia do motorista, nesses casos mediante comprovação, no cumprimento de suas funções (BRASIL, 2012).

Segundo o relato de alguns condutores entrevistados, em algumas situações, principalmente com contratados por empresas agregadas ou terceirizadas, o condutor é obrigado a arcar com prejuízos financeiros decorrentes da sua rotina de trabalho. Esta ocorrência é patente na fala de um dos participantes da pesquisa:

“Já vimos casos de o motorista ter que pagar pelo pneu ou mesmo assumir multas de trânsito, para não perder o seu emprego [...] sendo que um pneu custa em média R\$ 1.200,00. A gente é sempre o culpado da história” (Condutor terceirizado, 36 anos).

Não apenas os acidentes ocorrem em número elevado, os índices de assaltos a cargas nas estradas também são elevados e a esse respeito é inconteste a incapacidade de proteção do Estado, uma vez que o contingente de policiais nas rodovias brasileiras é bastante defasado³⁵. Este fato vai prontamente de encontro ao inciso IV, Art. nº 2, do contido no Capítulo II, Título VIII, da Constituição Federal, que estabelece que o condutor deve “receber a proteção do Estado contra ações criminosas que lhes sejam dirigidas no efetivo exercício da profissão”.

Já o inciso V do Art. 2º afirma que a “jornada de trabalho e o tempo de direção devem ser controlados de maneira fidedigna pelo empregador”. Constatamos aí um contrassenso, à medida que presenciamos relatos que testemunhavam justo o seu contrário, a cobrança para que a carga chegue ao seu destino no dia e horários previstos, independente de quaisquer contratempos. Quer dizer, a cobrança maior não é que o condutor pare para cumprir o tempo de descanso estabelecido ou que não extrapole em sua jornada de trabalho, a cobrança está na entrega da carga. A fala de um dos motoristas denuncia esta ocorrência: “não importa se na estrada tiver congestionamento ou se tiver grandes filas nos postos fiscais ou muita chuva na estrada, o que importa é que temos que chegar a tempo” (Condutor contratado por posto de combustível, 44 anos).

A Lei nº 12.619 quando estabelece os deveres do motorista, faz recair muito mais sobre ele a responsabilidade das ocorrências no trânsito que sobre o Estado ou o

³⁵ De acordo com o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais do Rio Grande do Sul (Sinprfrs), Apesar de ter que atender uma frota que saltou de 2.179.398 em 1998 para a 5.989.921 de veículos em 2014, e uma malha rodoviária quase 200 quilômetros mais extensa, o efetivo da Polícia Rodoviária Federal (PRF) é o mesmo há 20 anos: 700 policiais. Além disso, no período, pelo menos seis postos da PRF foram extintos e outros cinco estão fadados a fechar as portas.

empregador. Verifica-se que foram sancionadas cláusulas que ditam deveres e infrações e preveem ônus ao trabalhador em caso de não cumprimento ao que ali está estabelecido, embora, em muitos casos, o descumprimento seja causado pelas exigências do empregador e/ou pela ausência do Estado. Assim dispõe o Art. 235-B:

São deveres do motorista profissional:

I - estar atento às condições de segurança do veículo;

II - conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

III - respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;

IV - zelar pela carga transportada e pelo veículo;

V - colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;

VI - (VETADO);

VII - submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no inciso VI e a recusa do empregado em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica previstos no inciso VII serão consideradas infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei (BRASIL, 2012).

O referido dispositivo legal altera a Lei 9.503 de 1997 que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro - CBT e estabelece ao próprio condutor o controle sob sua jornada de trabalho, em detrimento da fiscalização nas estradas. Impõe ao trabalhador a responsabilidade da técnica para prevenir acidentes de trânsito e não delega ao empregador quaisquer encargos quanto às más condições de trabalho que também contribuem para os acidentes nas rodovias. Não obstante, ainda dá margem para a ocorrência de longas jornadas de trabalho, pois só proíbe que o condutor receba por distância percorrida, por comissões ou por quantidade de viagens se, e somente se, ele comprometer a segurança nas rodovias, quando não há fiscalização e, portanto, autoridade que afirme está ocorrendo violação da lei. Estas afirmativas estão evidentes no recorte abaixo:

Art. 67-C. O motorista profissional na condição de condutor é responsável por controlar o tempo de condução estipulado no art. 67-A, com vistas na sua estrita observância.

Parágrafo único. O condutor do veículo responderá pela não observância dos períodos de descanso estabelecidos no art. 67-A, ficando sujeito às penalidades daí decorrentes, previstas neste Código.

Art. 235-G. É proibida a remuneração do motorista em função da distância percorrida, do tempo de viagem e/ou da natureza e quantidade de produtos transportados, inclusive mediante oferta de comissão ou qualquer outro tipo de vantagem, se essa remuneração ou comissionamento comprometer a segurança rodoviária ou da coletividade ou possibilitar violação das normas da presente legislação (BRASIL, 2012).

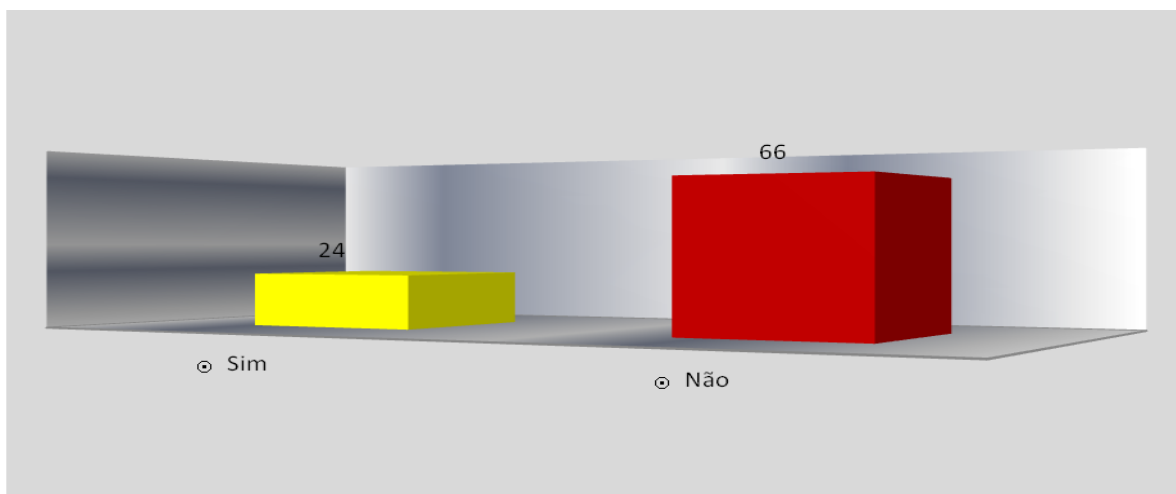
No bojo destas considerações chamamos a atenção para o artigo abaixo:

Art. 235-H. Outras condições específicas de trabalho do motorista profissional, desde que não prejudiciais à saúde e à segurança do trabalhador, incluindo jornadas especiais, remuneração, benefícios, atividades acessórias e demais elementos integrantes da relação de emprego, poderão ser previstas em convenções e acordos coletivos de trabalho (BRASIL, 2012).

Com essa prerrogativa abre-se um leque de possibilidades para precarização do trabalho. E o mais degradante está na consciência comum, ao menos aparente, de que a profissão é deveras arriscada, não apenas para quem dirige, mas para todos os demais motoristas com os quais o condutor de cargas divide as estradas. Mas ainda assim, são legítimas as possibilidades de jornadas extensivas, desde que não prejudiquem a saúde e a segurança do trabalhador. Mas quem fiscaliza? Prevalece o acordado ao legal.

Sobre o descanso previsto na lei pautada aqui, uma pequena amostra reitera o seu descumprimento. Verificamos que 66 participantes, o que corresponde a 73% das respostas, afirmaram não gozar do intervalo de trinta minutos a cada quatro horas de tempo de direção conforme determina aquele instrumento legal.

GRÁFICO VI - DESCANSO 30 MIN.



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Enfatizamos um trecho da Lei nº 12.619 que dispõe sobre o descanso obrigatório:

Art. 235-D. Nas viagens de longa distância, assim consideradas aquelas em que o motorista profissional permanece fora da base da empresa, matriz ou filial e de sua residência por mais de 24 (vinte e quatro) horas, serão observados:

I - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas de tempo ininterrupto de direção, podendo ser fracionados o tempo de direção e o de intervalo de descanso, desde que não completadas as 4 (quatro) horas ininterruptas de direção;

II - intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, podendo coincidir ou não com o intervalo de descanso do inciso I;

III - repouso diário do motorista obrigatoriamente com o veículo estacionado, podendo ser feito em cabine leito do veículo ou em alojamento do empregador, do contratante do transporte, do embarcador ou do destinatário ou em hotel, ressalvada a hipótese da direção em dupla de motoristas prevista no § 6º do art. 235-E

Quaisquer relatos de seguimento a todas as disposições inerentes ao descanso obrigatório, contidas nessa lei, são meras exceções. De acordo com os depoimentos destacados na sessão anterior, ainda que sob o risco de sofrerem penalidades e multas por infração de trânsito (nestes caos, segundo o CTB, a multa é de R\$ 127,69, mais perda de cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação - CNH), a grande massa dos condutores não cumpre a lei do descanso. Constitui entre eles “*letra morta*”, principalmente pela ausência de fiscalização e pela impossibilidade de gozá-lo ante a falta de estrutura e a cobrança quanto à entrega da carga.

E por fim, sem que se queira esgotar a discussão, focalizamos o contido no Código de Trânsito Brasileiro, que passou a vigorar em seu Art. 9º, Capítulo III-A, com o seguinte texto:

Art. 9º As condições sanitárias e de conforto nos locais de espera dos motoristas de transporte de cargas em pátios do transportador de carga, embarcador, consignatário de cargas, operador de terminais de carga, operador intermodal de cargas ou agente de cargas, aduanas, portos marítimos, fluviais e secos e locais para repouso e descanso, para os motoristas de transporte de passageiros em rodoviárias, pontos de parada, de apoio, alojamentos, refeitórios das empresas ou de terceiros terão que obedecer ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, dentre outras (BRASIL, 2012).

Veremos adiante, na sessão que discorre sobre as condições físicas e estruturais do trabalho nos terminais de abastecimento do Porto de Cabedelo/PB que essa é uma

realidade longe de ser alcançada. Não existem condições sanitárias, muito menos de conforto nos locais de espera postos ali. O mínimo de condições de trabalho são atualmente objeto de luta desta classe que sofre as consequências da flexibilização do trabalho, sob as expensas dos ditames do capitalismo.

3.3 Essa vida de condutor de cargas perigosas: relatos do cotidiano.

Neste espaço, reservamos destaque a alguns relatos, coletados a partir de dez entrevistas semiestruturadas aplicadas aos condutores de carga perigosa que carregam nos três terminais de abastecimento de cargas (combustíveis) do Porto de Cabedelo/PB. Tais relatos são imprescindíveis ao conhecimento daquela realidade de trabalho e ao enriquecimento dos dados quanto às condições de trabalho ali apresentadas.

Quando questionamos os condutores acerca das condições de trabalho as quais estão submetidos, obtivemos respostas quase que unânimes que apontaram o longo tempo de exposição à poeira, ao sol e a chuva, além das más condições de acesso ao porto (estradas) como sendo as situações que mais os prejudicam em termos de bem-estar. As figuras abaixo ilustram essa afirmativa.

FIGURA 2 – ESPERA SOB FORTE CHUVA



Fonte: Sindcompetro/PB

FIGURA 3 – ESPERA SOB SOL E POEIRA



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Nesta mesma alçada, o desvio de funções também foi citado enfaticamente pelo referidos trabalhadores. Além destas questões, todavia de modo mais ameno, foram assinalados depoimentos que apontaram o negligenciamento dos direitos do trabalho também como uma das expressões do trabalho precarizado. Por ocasião das entrevistas, percebemos a necessidade de instigá-los a falar sobre o negligenciamento dos direitos do trabalho. Este é o motivo pelo qual concluímos que o receio quanto à perda do emprego, a satisfação pelo simples fato de estar empregado formalmente ou a própria ignorância quanto aos seus direitos, os conduzam a, surpreendentemente, colocar essa negligência em segundo plano.

Tratamos inicialmente das suas rotinas de trabalho e em todas as falas constatamos a recorrência quanto às longas jornadas de trabalho e do tempo à disposição das empresas. Tal consideração é inconteste na fala de um dos entrevistados:

“O horário que a gente sai de casa, quando tem viagem cedo, é de 4 ou 5 horas da manhã e pra largar é quando faz a entrega, não tem horário para largar. Aqui é até as cinco horas da tarde, mas depois de cinco da tarde se tiver 40 carros ou 50 carros você fica, as vezes sai de 1 hora da manhã, as vezes de 2 da manhã. As vezes a gente não faz a viagem naquele dia, mas tem muitos motoristas que já pega direto e roda a noite todinha, não tem parada não. Tem descanso não. Dorme muito pouco durante a semana” (Condutor ex-terceirizado, 36 anos)

E quando se trata de um empregado terceirizado tal rotina torna-se ainda mais difícil:

“O nosso trabalho é aquela rotina sai de cinco horas e não tem horário para largar. A gente que é terceirizado é mais rígido, o horário da gente é quando termina as entregas, é cinco da tarde pode ser dez da noite, não tem horário” (Contratado terceirizado, 54 anos)

A rigidez citada pelo entrevistado encontra respaldo na afirmativa abaixo. Quer dizer, quando se trata de terceirizado a situação é ainda pior, pois as folgas ou a compensação de horas trabalhadas, além dos limites previstos, quase nunca acontecem:

“Faz seis meses que trabalho nessa profissão, eu saio de quatro da manhã e tem vez que dou entrada ali de 8:30hs e só carreguei agora (11hs), no posto que chegar eu durmo pois só recebe até 21hs. Mesmo quando eu trabalho três dias corridos não tenho folga na semana só na Ale (distribuidora) que tem (Contratado terceirizado, 30 anos)”.

No que tange às condições de trabalho no âmbito dos terminais de abastecimento de cargas pudemos registrar precipuamente algumas questões de infraestrutura:

“As condições aqui é que o problema tá na poeira e não tem um lugar pra ficar, a gente fica esperando a nota sair e não tem uma área para descanso enquanto a gente não tá viajando e quando chove é lama com força, não tem estacionamento para caminhão, o estacionamento é improvisado, se entrar pelo outro lado fica atolado e quando não chove é muita poeira, durante a semana você fica doente duas ou três vezes, meio resfriado e com dor de cabeça” (Condutor ex-terceirizado, 36 anos)

O descaso observado beira a irresponsabilidade. Na gestão daquela estrutura podemos elencar três atores: a União, responsável pelos portos do Brasil, a direção da Companhia que administra o porto de Cabedelo, a empresa Docas do Estado da Paraíba e a prefeitura Municipal de Cabedelo, cidade que abriga o porto. Ao menos numa análise preliminar, o que se infere é que ninguém assume a responsabilidade sobre aquelas condições de trabalho.

No que tange ao desvio de funções ou à polivalência de atividades, muito próprio das condutas de flexibilização impetradas pelo capitalismo recente, verificamos que o condutor que carrega naqueles terminais exerce ao menos dupla função, a de direção (para a qual foram contratados) e a de operador. Gritante é a sua responsabilidade dentro do terminal de abastecimento de cargas: manobra, carrega, aditiva combustível, lacra e segue

viagem. O trabalho dentro do terminal é complexo, segundo o presidente do Sindcompetro/PB, o carregamento consiste no abastecimento do tanque do veículo, (fracionado entre sete e nove espaços) por meio do seguinte rito:

“O condutor posiciona o veículo na plataforma, coloca os equipamentos de EPI (luvas, capacete, óculos e cinto de segurança) abastece o primeiro tanque, desce a escada, posiciona o veículo um pouco mais a frente, sobe novamente, carrega o segundo tanque e desce novamente, repetindo esse procedimento por sete ou nove vezes. Depois lacra e segue viagem. Esse tempo de carregamento leva em média de duas a três horas” (Ex-condutor contratado por distribuidora, 30 anos).

O trabalho desses condutores de cargas nas estradas, como amplamente estudado em outras pesquisas, também não é fácil. Como se não bastassem o cansaço, os constantes riscos de assaltos e acidentes nas estradas, o condutor precisa, principalmente por ocasião das viagens, desenvolver outras funções. Abaixo um flagrante de desvio de funções. Um condutor realizando manutenção corretiva.

FIGURA 4 – DESVIO DE FUNÇÕES



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Esse fato é retratado no depoimento: “Nenhum desses carros faz manutenção, só ajeitam quando quebram. E aí a gente tem que ser mecânico, borracheiro, motorista ...” (Condutor terceirizado, 29 anos). Outro relato nos fornece mais evidências desse acontecimento:

Eu já tive que trocar um pneu dianteiro, foi depois de uma curva em Parnamirim, o pneu baixou, eu me agarrei com o volante que o bicho (carreta) saiu batendo, aí dei com a mão para os companheiros, e o gerente ligando pra mim, fui numa borracharia e o cara disse, ta na estrada é? É cem conto! E cadê dinheiro. Eu voltei, botei o macaco para levantar a carreta, depois tive que calçar com outro pneu, que não é leve não [...] acho que botei um quilo de suor para fora (Condutor contratado por distribuidora, 30 anos).

Quanto aos direitos sociais do trabalho, averiguamos que férias, descanso semanal remunerado, adicional noturno, diárias, além de seguro de vida, obrigatório nesses casos, são totalmente negligenciados, conforme demonstra a fala abaixo transcrita:

Acho muito pouco a diária é vinte reais para as três refeições. Não paga adicional noturno. O seguro de vida é Jesus, mas a carga tem seguro. Só sai do terminal assegurada! Tem uns quinze dias que um rapaz veio do SUAP sobrou na curva da 51 e quebrou o pescoço, mas foi excesso de carreira demais (Condutor terceirizado, 30 anos).

Indagamos os entrevistados acerca de maus-tratos ou situações humilhantes em serviço e obtivemos algumas respostas em comum: as péssimas condições em que aguardam para carregar e as pressões feitas por telefone no tocante à entrega da carga, independente das condições do trânsito e das condições de saúde do condutor. Outra resposta, inerente a essa realidade, registramos a partir da fala de um dos representantes do Sindcompetro: “se derramar combustível, na hora de abastecer o tanque com a carga, a demissão é sumária, porque o condutor fica impedido de adentrar ao terminal de cargas” (Sindcompetro/PB, 34 anos).

Constamos que multas, pneus (que custam em média R\$ 1.000,00 e R\$ 2.000,00) e cargas já geraram ônus para alguns condutores, ou seja, novamente a culpa dos incidentes provenientes do trabalho no trânsito, não recai sobre as empresas e sim sobre os trabalhadores. Como exemplo, registramos uma fala em que o condutor afirmou pagar cerca de R\$ 40.000,00 há alguns anos atrás, por ter tido sua carga roubada.

Certa vez fui assaltado na BR 101, já próximo a Recife e me levaram tudo, o caminhão, a carga e tudo que tinha nos bolsos. A carga não tinha seguro e tive que pagar pelo prejuízo. Estou pagando até hoje, já faz uns quatro anos, o valor era quarenta mil reais (Condutor terceirizado, 54 anos).

Finalizamos com uma crítica que resume “Essa Tal Vida de Condutor de Cargas Perigosas”: “O motorista é responsável pelo carregamento, descarregamento, pelo

caminhão, pelo lacre, pelas questões de segurança, pelo produto, pela placa, é tanta coisa no juízo do motorista...” (Contratado por distribuidora, 30 anos).

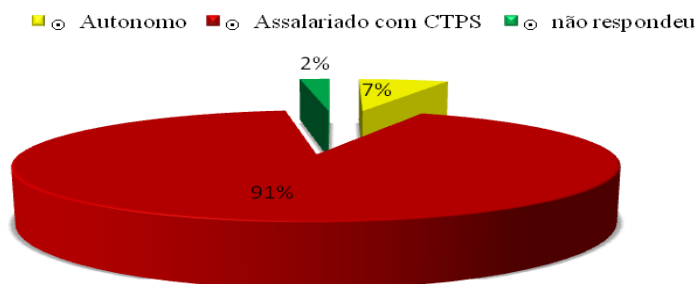
3.4 As condições de trabalho dos condutores de carga perigosa na cidade de Cabedelo-PB.

Inicialmente, destacamos as principais formas de contratação dos condutores de carga perigosa que carregam no Porto da cidade de Cabedelo/PB, uma vez que a pesquisa demonstra um indicativo de elevação no quadro de trabalhadores formais, segmento que priorizamos em nossa análise. Na sequência, relatamos as constatações da pesquisa quanto às condições de trabalho do referido segmento profissional, que dizem respeito aos aspectos físicos, estruturais e financeiras, sob os quais exercem sua jornada de trabalho.

Assim, dos noventa e sete questionários aplicados, constatamos que 91% dos condutores de carga perigosa possuem registro em CTPS, 7% respondeu ser autônomo³⁶ e 2% não respondeu, conforme o gráfico VII. Esse dado nos chama a atenção, uma vez que é compatível às referências mensuradas anteriormente, no que concerne ao aumento do número de empregados formais. Desse montante de trabalhadores formais, constatamos que aproximadamente 32% dos participantes da pesquisa foram contratados por empresas ditas “agregadas” ou terceirizadas. Outros 11%, apenas, são contratados por empresas distribuidoras, de acordo com o gráfico VIII. Tal registro sinaliza uma tendência, as empresas matrizes (distribuidoras) privilegiam a contratação de empresas terceirizadas, porque lhes é mais vantajoso transferir àquelas o ônus da precarização do trabalho.

³⁶ O condutor de cargas autônomo é aquele que tem a propriedade do meio de trabalho, caminhão. Apenas como ilustração, o valor de um caminhão-tanque novo atualmente gira na casa dos R\$ 200.000,00.

GRÁFICO VII – FORMA DE CONTRATAÇÃO



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Sobre este assunto Franco (apud Druck, 2009) discorre:

Os estudos sobre a terceirização também tem demonstrado uma transferência de riscos e acidentes para os trabalhadores terceirizados, já que eles são obrigados a se submeter a condições inseguras (sem treinamento, sem equipamento de prevenção, sem fiscalização). E, como são subcontratados, os acidentes sofridos nas empresas não são contabilizados nem registrados, porque a responsabilidade é de terceiros. Isso cria um manto de “invisibilidade” que oculta os acidentes de trabalho e o adoecimento desses trabalhadores (FRANCO apud DRUCK, 2009, p. 70).

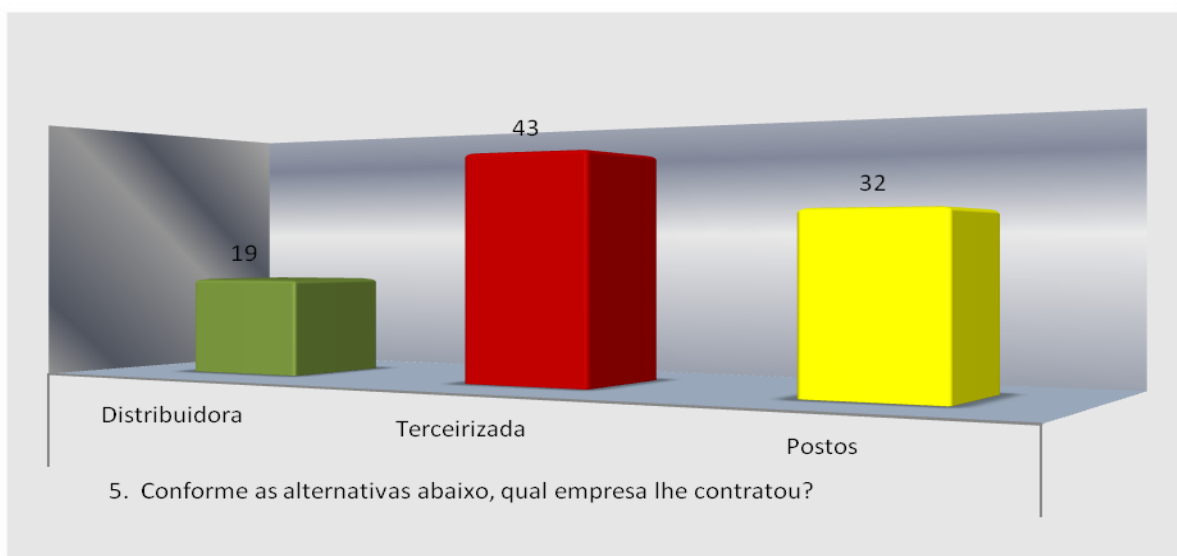
O gráfico VIII demonstra que apenas um pequeno percentual é contratado diretamente por empresas distribuidoras, a exemplo da: Shell, Ipiranga, Petrobrás e Ale. Aproximadamente 44% dos entrevistados afirmaram que sua contratação se deu por empresa “agregada” (terceirizada). Outros 32% afirmaram que foram contratados por postos de combustíveis. E, finalmente, 19% afirmou que sua contratação se deu por empresa distribuidora. Ocorre uma variação de condições de trabalho quando comparamos os contratos realizados por empresas distribuidoras e aqueles firmados por empresas terceirizadas e por postos de combustíveis. Esta variação se dá no que diz respeito às garantias trabalhistas e a outros benefícios, a exemplo de planos de saúde, férias, adicionais, descanso semanal remunerado e etc.

A título de ilustração, uma pesquisa intitulada “O Ramo do Petróleo: a processualidade reestruturante do capital na Petrobrás”, realizada em 1999 endossa a nossa afirmativa quanto a precarização, ainda mais acentuada, dos trabalhadores contratados por empresas que não são distribuidoras (que não são as grandes matrizes):

Os trabalhadores terceirizados são, em média, mais mal remunerados e possuem nível de escolaridade menor. São alocados para trabalhos mais desgastantes, sujeitos a maior grau de rotatividade e insatisfatoriamente treinados. Os direitos legais dos terceirizados são constantemente desrespeitados. Mesmo sua segurança e higiene são negligenciadas. Não é por acaso que o número de mortes e acidentes com os trabalhadores terceirizados durante a década de 1990 foi bem superior ao dos trabalhadores da própria Petrobrás (ROMÃO, 1999, p. 133)

A situação posta é análoga a que evidenciamos neste estudo. Todavia, no universo em questão, quando tratamos de condições físicas e estruturais estão basicamente todos os condutores do porto de Cabedelo/PB, submetidos às mesmas condições de trabalho e sob as mesmas formas de precarização, conforme versaremos adiante.

GRÁFICO VIII – CONTRATANTES

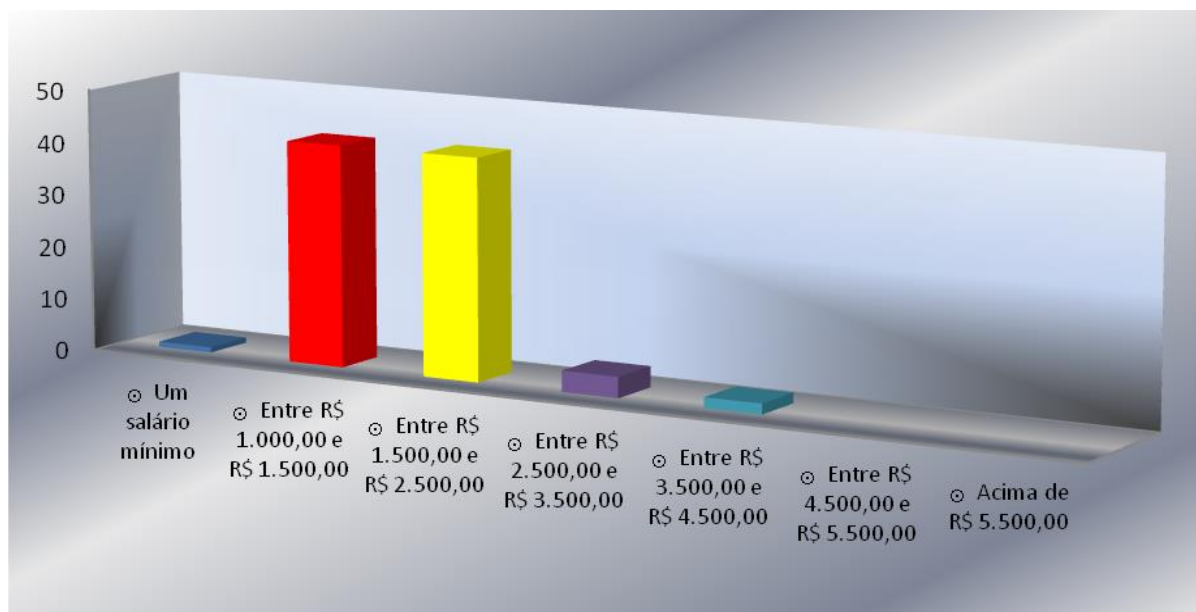


Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Quanto à faixa salarial, destacamos que 43% recebe entre R\$ 1.000,00 e 1.500,00, mensais, outros 43% recebe entre 1.500, 00 e R\$ 2.500,00 e apenas 6% afirmou receber acima de R\$ 2.500,00, conforme demonstrado no gráfico a seguir. Relevante destacar que 44% dos entrevistados afirma receber apenas o salário, sem acréscimo de horas extras,

gratificações ou indenização do tempo de espera. No que concerne ao salário família³⁷, importante assinalar que não é componente da renda do profissional em estudo, pois seu teto salarial (R\$ 1.200,00) ultrapassa a renda de R\$ 1.025,81, conforme determina a Medida Provisória nº 19 de 2014.

GRÁFICO VIII – FAIXA SALARIAL



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

No que concerne a questão salário, analisamos a pior condição de trabalho registrada. Um condutor que trabalha acima de 10 horas diárias, por seis dias na semana e recebe apenas o salário base mais 30% de periculosidade, trabalha aproximadamente 240 horas por mês. Nessas condições, o valor da sua hora de trabalho corresponde a R\$ 6,50, sem considerar o tempo de espera. Se nesta situação, mantendo-se o mesmo salário base, considerássemos o tempo de espera acrescido ao tempo de direção, computaríamos uma jornada de cerca de 17 horas diárias, o que corresponde a apenas R\$ 3,82, por hora de trabalho à disposição das empresas. Um valor á quem das necessidades essenciais daqueles trabalhadores que ainda dispendem parte do seu ganho com alimentação, água e em

³⁷ Portaria MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014: Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2014, é de:
I - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
II - R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

algumas ocasiões com pernoites. Diante deste quadro de baixos salários, lhes resta sua submissão a jornadas de trabalho quase que contínuas, na perspectiva de auferir maiores ganhos financeiros.

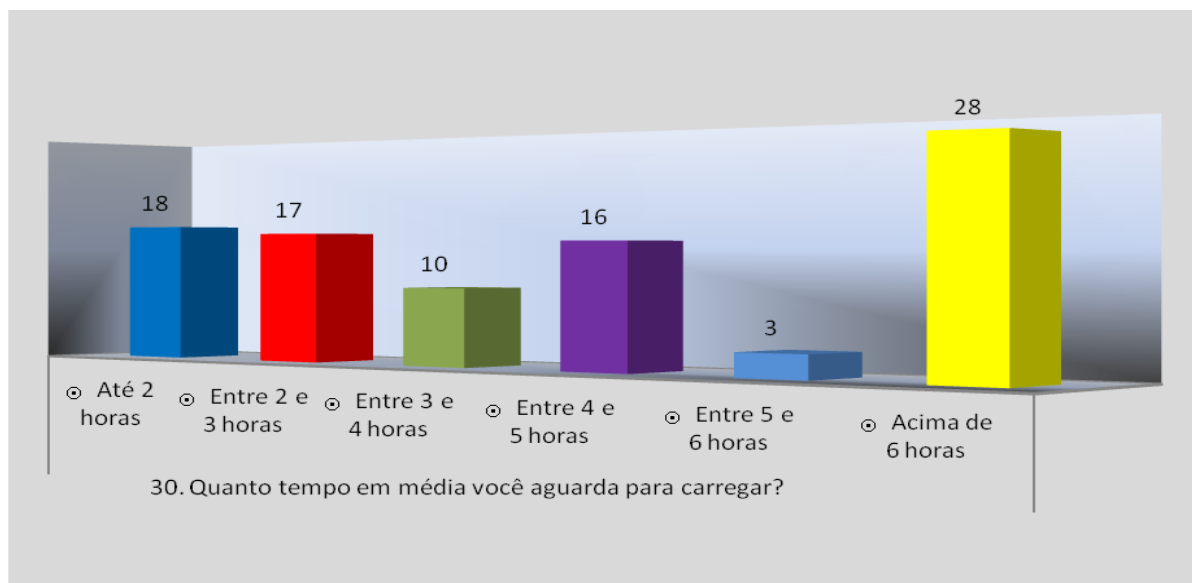
Ainda nesta alçada, um dado merece ênfase, constatamos que 20% dos condutores contratados formalmente afirmam receber o salário base, “mais um fixo por fora”. Um percentual relativamente alto, se atentarmos para o fato de sua ilegalidade. O que ocorre nesta situação, muito comum no meio formal, é que sob o valor correspondente ao fixo, pago extra contracheque, não incide adicional de periculosidade e verbas indenizatórias. Além disso, tal valor não é considerado para efeito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Seguro-desemprego ou aposentadoria. As vantagens com os custos do capital variável, em suma, contabilizam-se na empresa matriz.

A tarefa que precede a condução da carga (combustível) propriamente dita, comum à jornada do motorista, é a espera, o que ocorre em virtude das longas filas e da capacidade operacional dos terminais de abastecimento do porto. Registramos que aproximadamente 29% dos entrevistados afirmaram que aguardam em média cerca de seis horas, antes de proceder com o carregamento e partir em viagem. Uma constatação, transcrita de um relato, nos remete àquela variação citada inicialmente, isto é, a distinção que existe quanto às condições do trabalho dos condutores empregados por distribuidoras em comparação àqueles contratados por terceirizadas e postos de combustíveis:

“Nós aguarda mais de seis horas na fila e quando chega um motorista da Shell ele entra primeiro, isso porque o terminal pertence a ela, mas nós não temos esse privilégio” (Condutor empregado por terceirizada, 45 anos)

Convém destacar que tempo de espera é tempo de trabalho, é tempo destinado ao capital. Os registros quanto ao tempo de espera podem ser constadas no gráfico IX e, de modo mais geral no gráfico X.

GRÁFICO IX – TEMPO DE ESPERA

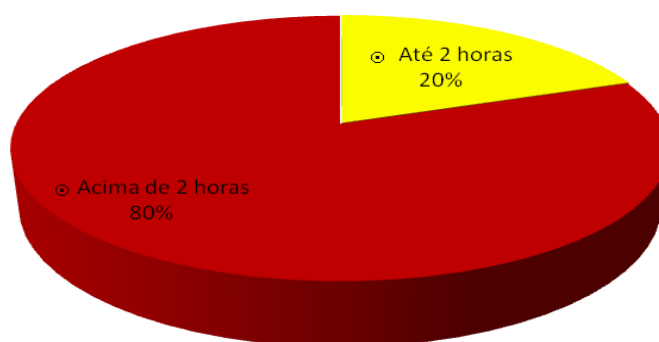


Fonte: Pesquisa Direta, 2014

O que denominamos tempo de espera consolidado, objeto do gráfico X, corresponde ao percentual de trabalhadores que afirmaram aguardar por cerca de 2 horas antes de seguir ao seu destino, contrapondo-se ao percentual daqueles que afirmaram aguardar além desse tempo. Evidenciamos que um percentual de 80% dos participantes da pesquisa afirma esperar por tempo superior a duas horas, antes de abastecer o veículo com o combustível a ser transportado. Essa espera é caracterizada pelos condutores como demasiado extenuante, principalmente, pelo fato de que não dispõem de um local com infraestrutura adequada para aguardarem. No bojo destas informações acrescentamos que os condutores, durante o tempo de espera, não dispõem ao menos de banheiros (devidamente higienizados e em quantidade suficiente à demanda), água potável e local para alimentação. Desse modo, o condutor aguarda nas ruas, muitas vezes abrigados nas sombras das árvores, em tendas e assentos improvisados ou na cabine do veículo.

Durante essa jornada de espera é importante frisar que o condutor não pode distanciar-se ou ausentar-se por muito tempo do local em que aguarda, uma vez que é responsável pelo veículo que conduz e precisa seguir em sua fila sem comprometer a dinâmica dos trabalhos no terminal de abastecimento.

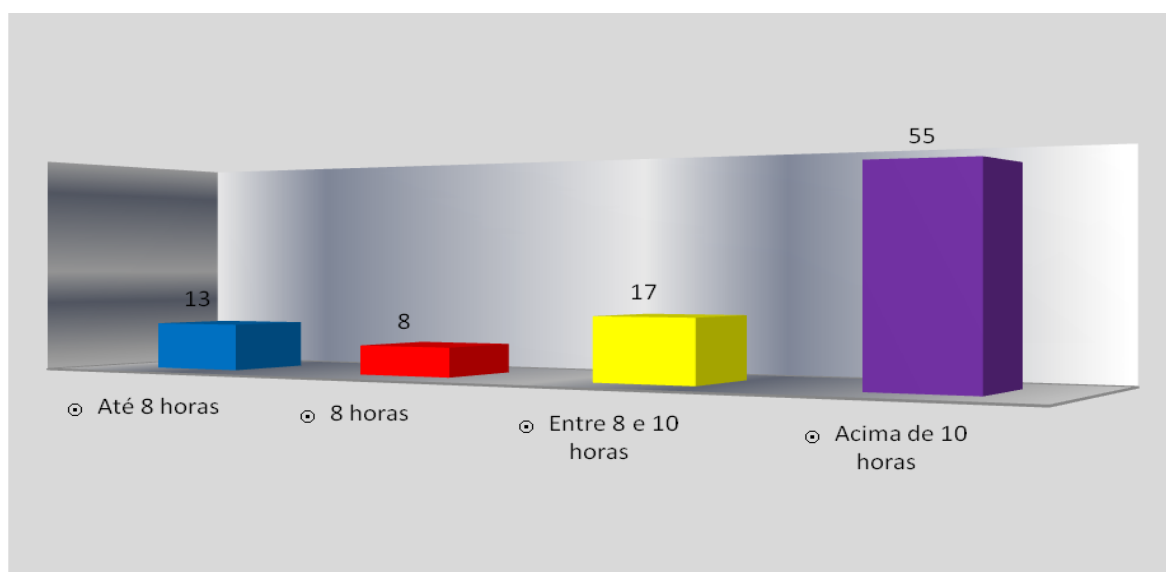
GRÁFICO X – TEMPO DE ESPERA CONSOLIDADO



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Acrescentando a esse tempo de espera, jornadas de trabalho (dirigindo) que ultrapassam às 10 horas diárias, mais o tempo destinado a carga ou descarga e trâmites fiscais, o que dura em média 1 hora, o resultado é a permanência média do condutor por cerca de 17 horas diárias à disposição das empresas. O gráfico abaixo representa essa ocorrência. Conforme pesquisa, dos 97 questionários aplicados, 55 afirmativas registram que tais trabalhadores exercem as suas atividades, dirigindo, por mais de 10 horas diárias, isso corresponde a um percentual de 56%. Outros 17% assinalaram que dirigem por um período entre 8 e 10 horas. Em síntese, 73% do total de participantes trabalham por mais de oito horas diárias, excetuando-se tempo de espera.

GRÁFICO XI – JORNADA DE TRABALHO (SEM TEMPO DE ESPERA)



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Quando questionados acerca do local de descanso, aproximadamente 68% dos participantes afirma gozá-lo na cabine do caminhão e apenas 4% afirma tê-lo em local apropriado, conforme o gráfico XII. Esse descanso, conforme observamos, comumente confunde-se com o tempo de espera, ou seja, enquanto aguarda na fila, o condutor o improvisa e, quando segue viagem, ocupa-se prioritariamente em chegar ao seu destino no menor espaço de tempo possível.

FIGURA 5 – DESCANSO IMPROVISADO



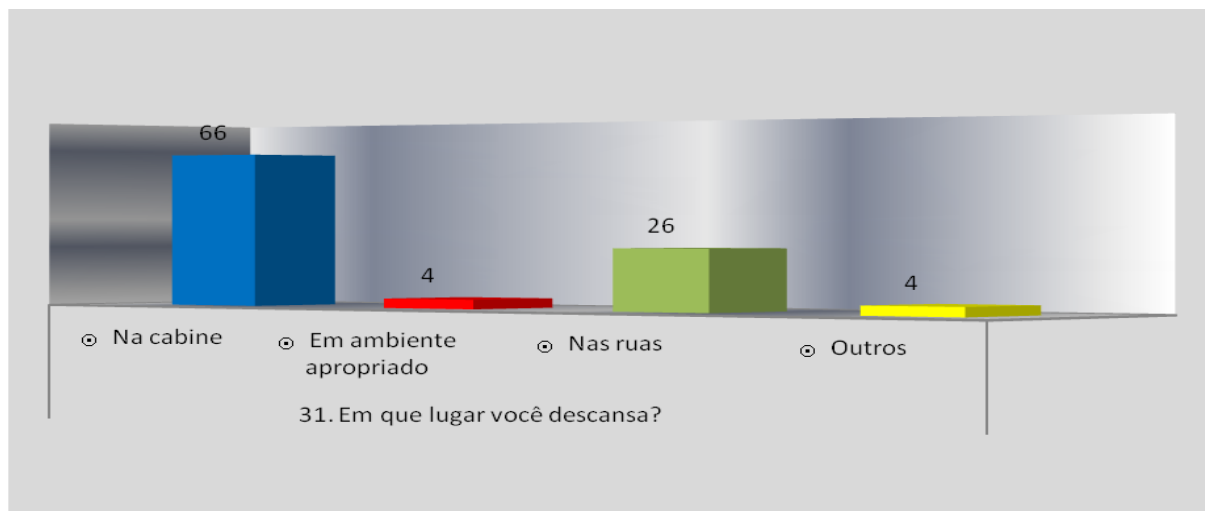
Fonte: Sindcompetro

O descanso improvisado além de contribuir para o prolongamento do cansaço ao volante, ainda trás consequências a saúde do condutor. Segundo a revista *Caminhoneiro*, edição de 2002, as principais ocorrências de saúde entre caminhoneiros são stress, problemas cervicais, intestinais, cardíacos, oftálmicos, respiratórios e inflamações musculares devido ao esforço repetitivo.

Nesta passagem, é propício mencionar uma distinção quando comparamos as condições de trabalho dos condutores contratados por empresas distribuidoras e àquelas relativas aos contratados por empresas terceirizadas e postos de combustíveis. Dos 19 contratados por empresas distribuidoras cerca de 70% dispunha de plano odontológico ou médico pela empresa, enquanto dos contratados por empresas terceirizadas e postos de combustíveis apenas 2,4% dispunha da mesma forma de assistência. É importante frisar que a legislação do trabalho não oferece obrigatoriedade às empresas quanto à oferta de planos de saúde. No entanto, as novas formas de gerenciamento da produção prezam pela

oferta de serviços de assistência à saúde do trabalhador (parcamente acessado pelo conjunto dos trabalhadores), na perspectiva da qualidade de vida no trabalho³⁸. Qualidade de vida que mascara outros desígnios empresariais como a reprodução da força de trabalho e a cooptação dos trabalhadores em adesão aos planos e metas das empresas.

GRÁFICO XII – LOCAL DE DESCANSO



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

O veículo transforma-se numa espécie de extensão da residência do condutor. Na cabine o condutor geralmente improvisa cama e local para refeições, ao qual acrescenta pequenos equipamentos eletrônicos no intento de minimizar o desconforto, como, por exemplo, pequenos ventiladores e rádios portáteis. No que diz respeito a necessidades de ordem fisiológicas excretoras, na ausência de banheiros, são utilizados canteiros ao ar livre. O relato que segue demonstra tal situação: “somos comparados a cachorros, porque urinamos nos pneus dos carros” (Condutor contratado, 28 anos).

Quando analisamos as condições de trabalho dos profissionais citados, outro dado põe-se em evidência, trata-se do enorme percentual de condutores que realizam outras funções para além daquela para a qual foi contratado, ou seja, para além de dirigir. A pesquisa demonstrou que aproximadamente 59% (Gráfico XII) dos participantes afirmaram desenvolver outras atividades, a exemplo, carga e descarga de combustíveis. O

³⁸ A QVT tem o objetivo de assimilar duas posições antagônicas: de um lado, a reivindicação dos empregados quanto ao bem-estar e satisfação no trabalho, do outro, o interesse das organizações quanto a seus efeitos sobre a produção e a produtividade (Chiavenato, 2012).

processo de carregamento consiste no abastecimento dos tanques do veículo transportador. O motorista precisa posicionar o veículo por sete ou nove vezes, intercalando com as subidas nas escadas da plataforma que dão acesso ao pistão de gasolina. O motorista pode realizar esse trabalho em até 1 hora, a depender do tamanho do tanque. Esse rito é necessário, haja vista ser o caminhão composto de tanques fracionados, com capacidades que variam em até 45 mil litros de combustível (caminhões com quatro eixos). A figura abaixo representa o rito a que nos referenciamos.

FIGURA 6 – CARREGAMENTO CAMINHÃO TANQUE



Fonte: Metroval Produtos

Já o processo de descarga consiste na retirada do álcool dos tanques dos caminhões para os cilindros de armazenagem, uma vez que o álcool é produzido em usinas sucroalcooleiras. Esse processo consiste em conduzir repetidas vezes (a depender do tamanho do caminhão tanque), por três ou quatro metros, mangueiras que tem peso absoluto de aproximadamente 40kg/cm² ou de até 3kg/m³⁹.

As atividades dentro dos terminais de abastecimento, todavia, não consistem unicamente em carga e descarga, as responsabilidades do condutor vão além. Segundo relatos, a mistura do combustível a ser comercializado (um litro de álcool para cada cinco

³⁹ Retirado Catálogo Gates (2012) Mangueiras Industriais. Disponível em: http://www.taller-comunicacao.com/gates/sys/catalogos/Catalogo_Gates_Mangueiras_Mangotes.pdf

de gasolina), bem como, a tarefa de aditivar a gasolina, são também delegadas a esses profissionais, o que torna o trabalho insalubre e ainda mais enfadonho. Conforme relato, dentro do terminal de abastecimento, por ocasião da tarefa de abastecer o veículo com a carga a ser transportada, caso o condutor derrame parte do combustível fora do tanque, sofre advertência imediata. Tal advertência pode ser o bloqueio de acesso do condutor ao terminal, o que enseja quase sempre em demissão sumária: “se o motorista derramar o combustível fora do tanque ele é bloqueado e não tem mais acesso ao terminal e assim ele é demitido automaticamente” (Condutor, 34 anos).

Os maus-tratos e a intolerância são fartamente praticados no meio analisado, compõem as estatísticas e indicadores que apontam para a precarização do trabalho, tal como acentua Druck (2009):

Ao lado dessa intensificação do trabalho, novas e mais sofisticadas formas de maus-tratos no ambiente de trabalho vão se multiplicando em todos os setores, público privado, em indústrias modernas e de ponta, assim como no comércio e na prestação de serviços. É a gestão e a dominação pelo constrangimento ou “assédio moral” [...] o ambiente atual do trabalho de precarização como estratégia de dominação e de gestão pelo medo é extremamente fértil para a propagação dos maus-tratos” (DRUCK, 2009, P. 70)

Enfatizamos que a gasolina⁴⁰, o álcool e o diesel, manuseados pelos referidos condutores de carga, contêm substâncias tóxicas, que em maior ou menor grau são prejudiciais à saúde, caracterizando trabalho insalubre conforme determina a CLT. Destacamos essa questão, pois o profissional em referência exerce ao menos duas atividades específicas, como detalhamos adiante, a de operador do terminal de abastecimento de cargas e a sua própria de condutor. A legislação trabalhista permite apenas a opção por um dos adicionais, insalubridade ou periculosidade (como mais adiante detalhamos). E assim, contratando dois em um, tem-se determinada mais uma vantagem ao capitalista que além de ganhar na economia de mão-de-obra, ganha no que diz respeito ao pagamento de adicionais.

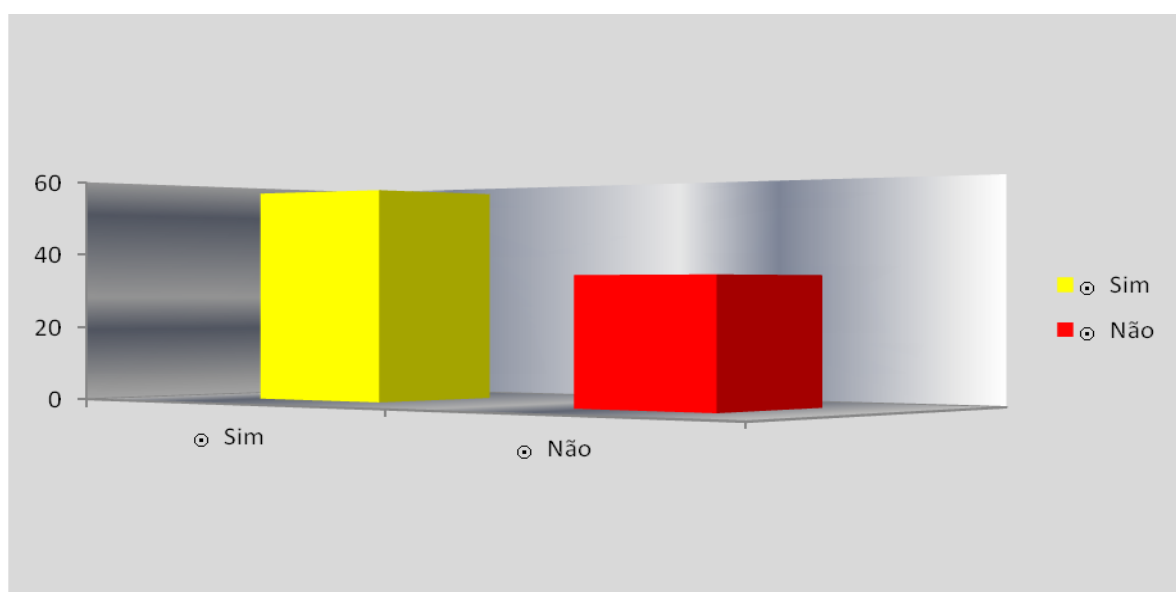
Constatamos também, a partir das falas dos condutores, que além dessas tarefas, lhes são atribuídas aquelas de manutenção e conservação dos veículos, como lavagem,

⁴⁰ A gasolina é um produto complexo, cuja composição e características dependem basicamente da natureza do petróleo que a gerou, dos processos de refino e das especificações de desempenho. Diversos hidrocarbonetos presentes na gasolina apresentam propriedades tóxicas, como por exemplo, o benzeno, e outros compostos secundários produzidos a partir de compostos orgânicos voláteis, como o ozônio, razão pela qual algumas medidas vêm sendo adotadas por diversos países para limitar o teor de algumas dessas substâncias na gasolina. Os principais efeitos à saúde, provocados pelo benzeno são toxicidade aguda e crônica e riscos de câncer. Para mais informações vide “ Impacto à Saúde e ao Meio Ambiente do Aumento Irregular de Solventes na Gasolina” por Lídia A. G. Martins Juras, 2005.

calibração de pneus, troca de óleo, dentre outras. Poderíamos considerar essas últimas, tarefas naturais à profissão do condutor de cargas (tal como são para os motoristas de veículos utilitários) desde que ocorressem de modo esporádico. Ademais, são veículos muito distintos, principalmente no que diz respeito às variáveis tamanho e peso, fato que não nos permite concordar que tais atividades devam ser inerentes à sua profissão, a exceção de uma eventual necessidade. Utiliza-se da prerrogativa de que aos condutores faz-se necessário um mínimo de conhecimento quanto à mecânica do veículo para lhes delegarem uma responsabilidade quase que integral, inclusive de manutenção preventiva.

A constatação dessas últimas considerações está disposta no gráfico abaixo, ou seja, quando questionamos os referidos trabalhadores acerca da realização de outras tarefas para além da condução de cargas obtivemos o seguinte resultado:

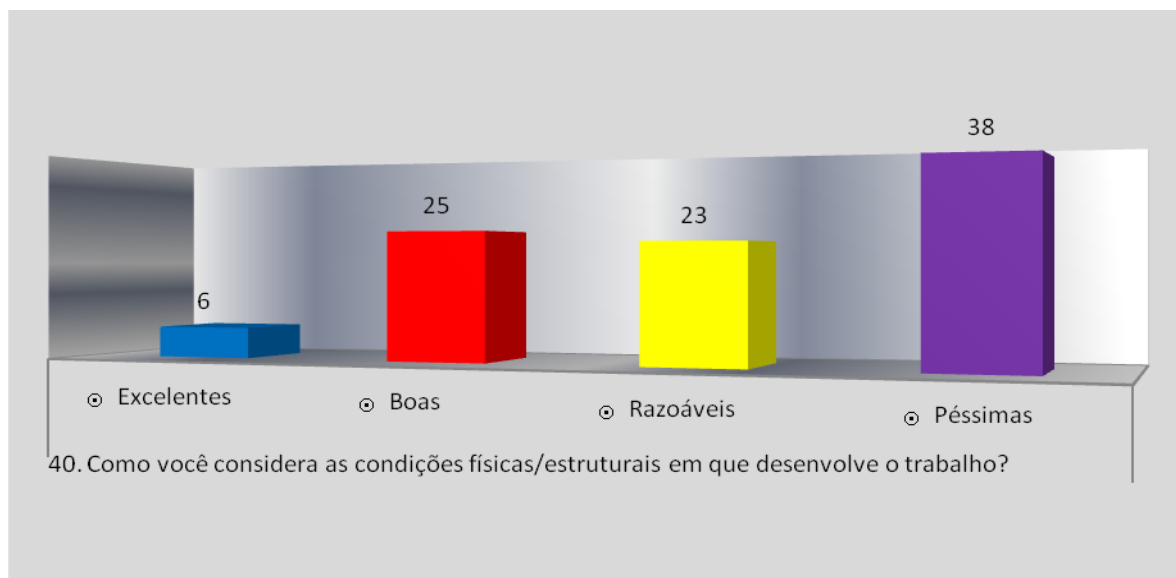
GRÁFICO XIII – DESVIO DE FUNÇÕES



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Elencamos até então as principais questões apontadas pelos trabalhadores dessa investigação, de ordem físico-estrutural, responsáveis pela precarização do trabalho no porto da cidade de Cabedelo/PB. Outras questões como exposição a poeira, ao sol, a chuva e a componentes tóxicos, além das condições das estradas que dão acesso ao porto também foram constatadas. Deste modo, considerando o somatório dessas condições gerais de trabalho solicitamos que os participantes as qualificassem, entre excelentes e péssimas e o resultado pode ser observado no gráfico XIV.

GRÁFICO XIII – CONDIÇÕES DE TRABALHO



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Aqui, 63% dos entrevistados qualificam as condições de trabalho nos terminais de abastecimento de Cabedelo/PB entre razoáveis e péssimas, 27% qualificam como boas e apenas 4% qualificam como excelentes.

Enfim, em vistas das condições de trabalho sinalizadas, a consequência é quase sempre a intensificação da fadiga ao volante, grandemente responsável pelo elevado percentual de acidentes de trabalho. Para ilustrar, a *European Transport Safety Council* - *ETSC* ⁴¹ revela:

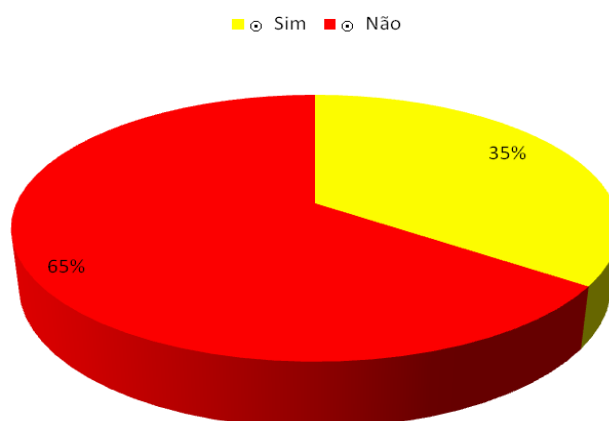
A mais vasta pesquisa sobre os efeitos da fadiga nos motoristas realizada nos EUA e vários estudos da *National Transportation Safety Board* (NTBS) tem apontado para a importância da sonolência como um fator em acidentes envolvendo veículos pesados. A NTBS chegou a conclusão de que 52% de 107 acidentes com veículos simples envolvendo caminhões pesados foram relacionados à fadiga; em aproximadamente 18% dos casos, o motorista admitiu ter adormecido. As investigações do *US Department of Transportation*, na década de 1990, estimaram que cerca de 30% dos acidentes fatais estavam relacionados à fadiga. Na Europa, as evidências são menores e muitas vezes envolvem uma fadiga anterior que tem seu impacto subestimado. Pesquisas feitas em Países Membros indicam que a fadiga é um fator importante em 20% dos acidentes de transporte comercial. Os resultados de várias pesquisas feitas em diferentes períodos mostram que 50% dos motoristas de longas distâncias em

⁴¹ ETSC é um órgão não governamental internacional, criado em 1993 devido o persistente e inaceitável alto índice de vítimas de acidentes de estradas e a preocupação pública com as tragédias do transporte individual.

algum momento dormiram na direção (ETSC apud TREVISAN, 2010, p. 120)

A esse respeito constatamos que 65% dos participantes já sofreram algum acidente de trabalho. Sendo o transporte de combustível carga explosiva, salientamos, conforme a fala dos entrevistados, que o risco de morte é iminente e a ameaça de desastre é constante, principalmente quando atentamos ao elevado percentual de acidentes atestados. Para si ou para outrem, a questão é que a fadiga ao volante, associada à tensão psíquica⁴² e a outros aspectos como fome, cansaço, condições de saúde e condições das estradas são fatores que contribuem negativamente para o aumento nos índices de acidentes com morte nas estradas do Brasil.

GRÁFICO XIV – ACIDENTES DE TRABALHO



Fonte: Pesquisa Direta, 2015

Além dessas condições, a que identificamos como precárias condições físicas e estruturais de trabalho, verificamos nesta pesquisa, que a negligência dos direitos do trabalho é também uma realidade comum ao segmento profissional analisado conforme evidenciaremos na sequência.

⁴² Outra situação em relação com as tensões do dia-a-dia, a necessidade de atenção, as preocupações com o salário, os assaltos e a família seriam potenciais a um estado de “neurose”. Mais informações vide Kpron (2012) “História dos Caminhoneiros no Brasil”.

3.5 Direitos previstos, direitos extorquidos: uma realidade obscura.

Aqui, apontamos a realidade dos condutores de carga perigosa, no que tange os direitos do trabalho, garantidos pela CLT. Assim, esta pesquisa buscou investigar a condição do trabalho dos profissionais referidos quanto à percepção remuneratória de horas extras e adicionais, além da indenização do tempo de espera, férias, descanso semanal remunerado e alimentação.

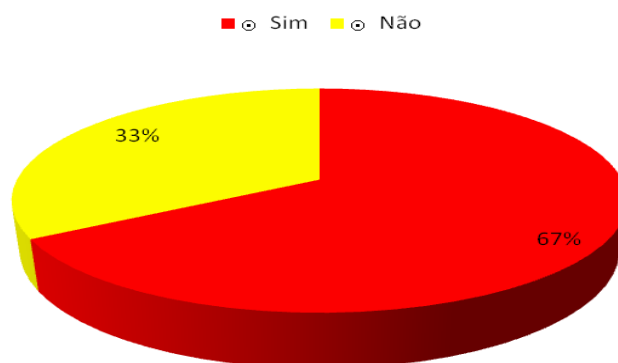
Assim, esta análise busca avançar na comprovação daquilo que Druck (2009) denominou de “Precarização Social do Trabalho”. Para a autora hoje considera-se uma nova precarização social no Brasil, reconfigurada e ampliada, o que levou a uma total regressão social definida em várias dimensões:

Seu caráter abrangente, generalizado e central 1) atinge tanto as regiões mais desenvolvidas do país, quanto as mais tradicionalmente marcadas pela precariedade; 2) está presente tanto nos setores mais modernos e dinâmicos, quanto nas formais mais tradicionais de trabalho informal; 3) atinge tanto trabalhadores mais qualificados, quanto menos qualificados. Enfim, essa precarização se estabelece e se institucionaliza como um processo social que estabiliza e cria uma permanente insegurança e volatilidade no trabalho, fragiliza os vínculos e impõe perdas dos mais variados tipos (direitos, emprego, saúde e vida) para todos os que vivem do trabalho. (DRUCK, 2009, P. 61).

É com esta definição que iniciamos a nossa análise, balizados na constatação de que a precarização do trabalho não só atinge as condições físicas e estruturais do trabalho, mas também as relações contratuais, no que destacamos principalmente as perdas dos direitos sociais e trabalhistas previstos na legislação do trabalho.

Elucidamos primeiramente algumas perdas financeiras. Assim, no que diz respeito a horas extras, verificamos que, dos que responderam a este questionamento, aproximadamente 67% afirmou que não faz horas extras e, apenas 33% afirmou que fazem. Em outro questionamento notamos que uma grande parcela afirma exercer a sua jornada de trabalho para além das 10 horas diárias, mais precisamente um percentual de 88%. Desse raciocínio, concluímos que a maior parte dos trabalhadores fazem horas extras, porém não recebem por elas. Pudemos observar que, em geral, os condutores de carga só admitem fazer “horas extras” quando recebem por elas. Se não recebem por elas é como se não as fizessem, ainda que sua jornada diária seja extrapolada além do limite legal.

GRÁFICO XV – HORAS EXTRAS



Fonte: Pesquisa Direta, 2014.

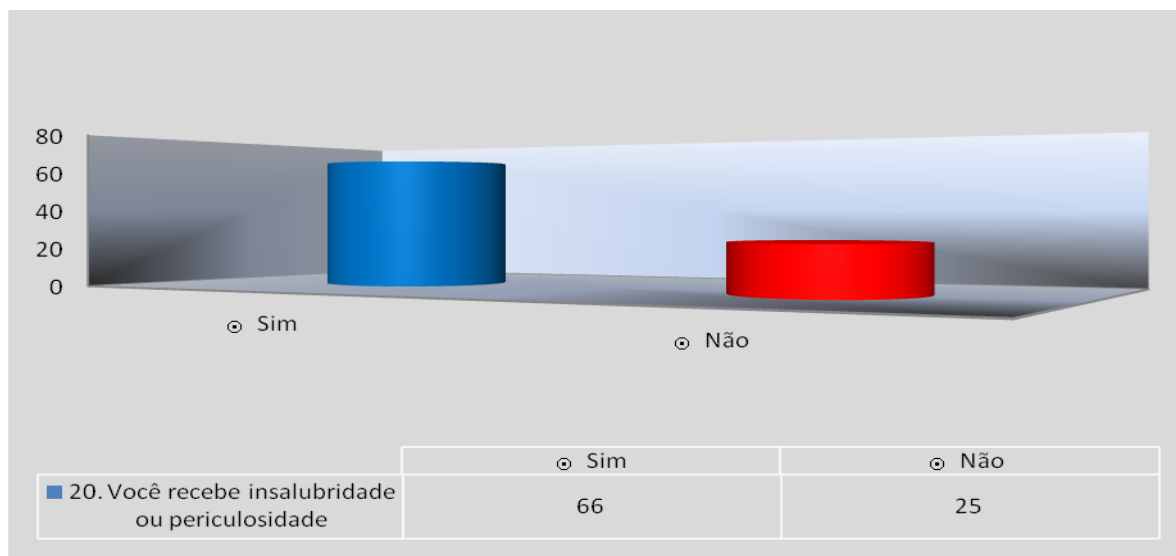
No tocante aos adicionais de periculosidade e insalubridade⁴³, embora o trabalho dos referidos condutores sejam exercidos em ambientes insalubres e perigosos, a Lei 6.514 de 1977 estabelece a impossibilidade de acumulação podendo o profissional optar entre um dos dois.

Caso, por meio de perícia, se constate que a atividade exercida seja, concomitantemente, insalubre e perigosa, será facultado aos empregados que estão sujeitos à estas condições, optar pelo adicional que lhe for mais favorável, não podendo perceber, cumulativamente, ambos os adicionais (FERREIRA, 2014).

Percebemos, mediante relatos, que o adicional de periculosidade de 30% é o que normalmente recebem. Todavia, constatamos que cerca de $\frac{1}{4}$ dos pesquisados, que dispõem de uma relação de trabalho regida por contrato formal, não recebem o benefício, o que vai de encontro aos dos direitos sociais do trabalho. Não raro, o medo de perder o emprego ou a ignorância quanto aos seus direitos os obriga a permanecer em silêncio e no prejuízo financeiro.

⁴³ O art. 189 e 193 da CLT assim definem estas atividades: 1. Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos; 2. Consideram-se atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

GRÁFICO XVI – ADICIONAIS

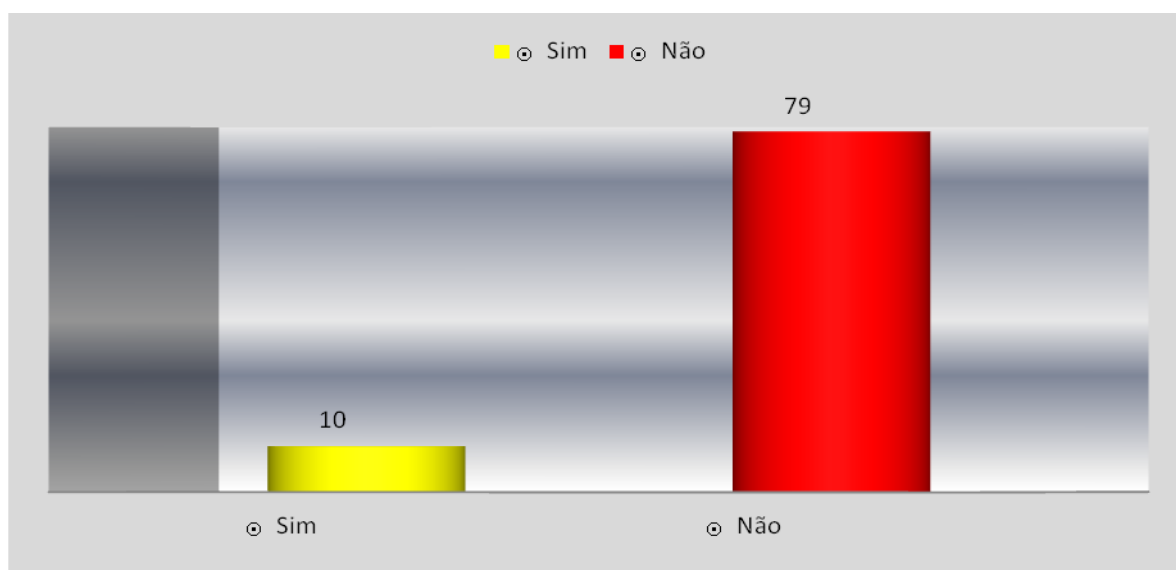


Fonte: Pesquisa Direta, 2014

O tempo de espera, conforme apontamos na sessão anterior, aparece como uma condição que de modo extenuante compete para a degradação do trabalho do condutor de cargas, questão pela qual é estabelecida uma indenização de 30%, conforme estabelece a Lei nº 12.619 em seu Art. nº 235 § 9º: “As horas relativas ao período do tempo de espera serão indenizadas com base no salário-hora normal acrescido de 30% (trinta por cento)”.

No entanto, observamos que 81% dos condutores abordados afirma não receber a referida verba indenizatória. Muitos entre os interrogados sequer a conhecem.

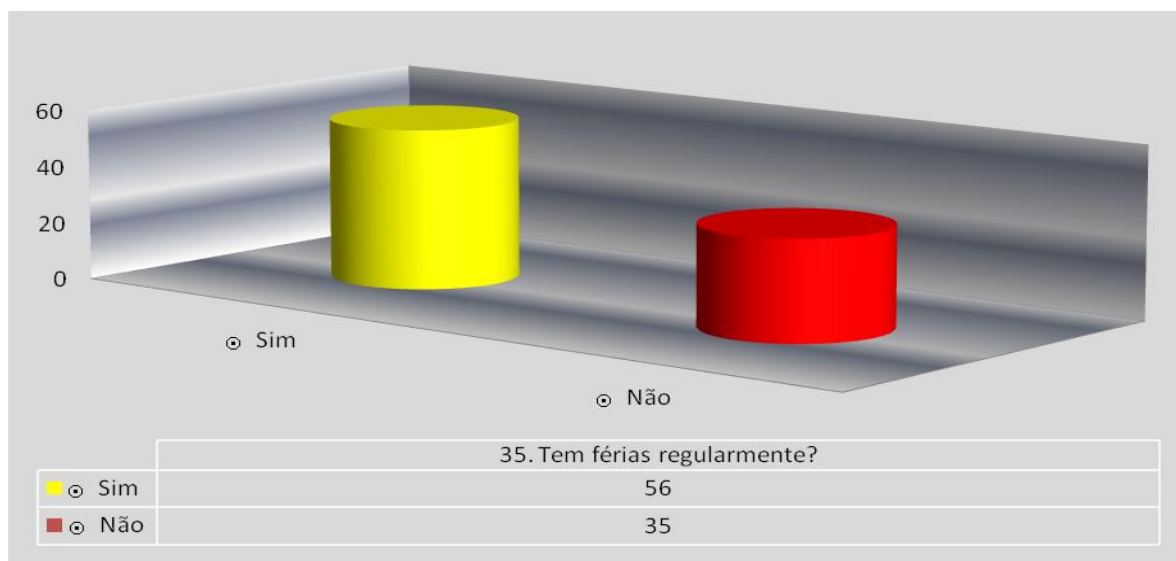
GRÁFICO XVII – INDENIZAÇÃO TEMPO DE ESPERA



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

As férias são também muitas vezes sacrificadas pelo grande afã produzido pela correria do dia a dia do condutor de cargas perigosas. Como observamos no gráfico XVIII, férias não é um direito efetivamente gozador pela grande maioria desses profissionais. Nesta pesquisa, cerca de 37% afirma não ter férias regulares, o que contribui para intensificação do cansaço e da fadiga ao volante.

GRÁFICO XVIII – FÉRIAS



Fonte: Pesquisa Direta, 2014.

Seguindo a mesma lógica, o descanso semanal remunerado passa a ser um benefício fora do alcance desses profissionais, visto que da amostra coletada, 21 registraram que não tem descanso semanal, o que implica num percentual de 22%. Trata-se de uma grave constatação, visto que o trabalho desenvolvido nas estradas requer muita atenção e cuidado, muito mais quando a carga é grande e de natureza explosiva. A esse respeito registramos um relato:

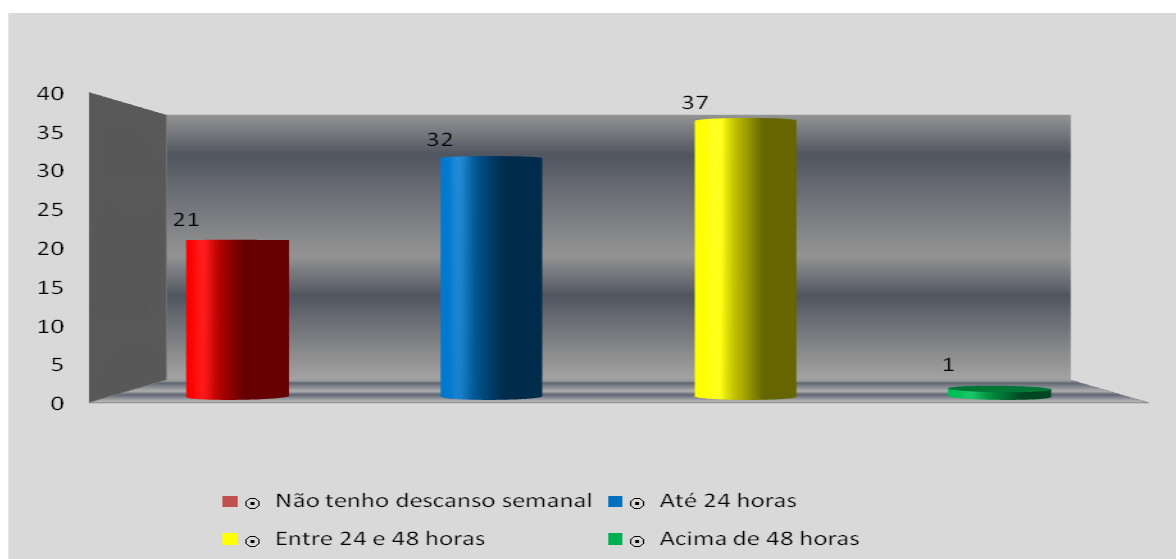
“Teve uma vez que sai de Soledade (PB) em direção a João Pessoa e percorri cerca de 150km, quando dei por mim já estava passando em Campina Grande[...] acho que dormi acordado pois não lembrava de absolutamente nada desse percurso, só lembro que tava num canto e de repente tava em outro” (Condutor contratado formalmente, 36 anos).

A necessidade de chegar com a carga em seu destino no horário determinado, o compromisso de bem executar o seu trabalho para garantir o salário e o emprego, ainda que sob quaisquer circunstâncias ou condições degradantes, torna submisso o condutor de

cargas. Essa submissão o faz desafiar seus próprios limites e a assumir os riscos de acidentes muitas vezes fatais. A urgência em transportar a carga faz do condutor “escravo do seu trabalho”:

“Quando tem carga para transportar no final de semana a gente leva [...] não tem como compensar esses dias durante a semana, nós não tem folga e se na próxima semana tiver novamente a gente emenda no trabalho e assim por diante” (Condutor contratado, 42 anos).

GRÁFICO XIX – DESCANSO SEMANAL



Fonte: Pesquisa Direta, 2014

Esse ritmo acelerado, que faz com que o condutor suprima o descanso a ele previsto legalmente, compreende um indicador de precarização expresso, conforme apreendido por Druck (2009, p. 62):

Na organização e nas condições de trabalho, como ritmo e intensidade do trabalho, autonomia controlada, metas inalcançáveis, pressão de tempo, extensão da jornada de trabalho, polivalência, rotatividade, multiexposição a agentes físicos, químicos, ergonômicos e organizacionais. Esses aspectos conduzem a intensificação do trabalho, ritmos acelerados (potencializados pelo patamar tecnológico da microeletrônica) e autodeclaração (DRUCK, 2009, P. 62)

Esses são os traços que dão forma à realidade de trabalho dos condutores de carga perigosa ora analisada, é o retrato de um segmento profissional que tende a crescer com as expectativas de extração do petróleo do pré-sal nas bacias do nordeste, e que precisa ser visto para além dos julgamentos que evidenciam tão somente a sua irresponsabilidade e o seu desrespeito às leis do trânsito. A interpretação a esses fatos assume outra configuração

quando atentamos para as suas causas. Esses trabalhadores não escolhem trabalhar de forma precarizada. Reiteramos, portanto, a necessidade de que a sociedade conheça as relações de produção dessa e de outras categorias profissionais. Note-se que, apesar da importância desses condutores para o desenvolvimento nacional, os seus direitos são escamoteados. Sob uma relação formal, portanto sob o manto da legalidade, esses trabalhadores põe a vida em risco, ao mesmo tempo em que ameaçam muitas outras vidas. Vê-se que o desrespeito às leis do trabalho é tão comum no Brasil que, a maioria dos trabalhadores incorpora parte da exploração como algo aceitável, ao ponto de não perceber, por exemplo, que a quantidade de horas não pagas é bem maior do que as que eles mesmos declaram. Enfim, constatamos que o culto à ignorância joga a favor dos interesses capitalistas. Por um lado, são disseminados números favoráveis ao trabalho formal e, por outro, as formas de controle se encarregam de obrigar o trabalhador a aceitar condições incompatíveis com a condição de trabalho declarada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes de discorrermos acerca das conclusões a que chegamos, importante registrar que a relevância desse estudo para o Serviço Social está na apreensão de que o trabalho é central à vida humana, conforma a base da racionalidade da sobrevivência humana, sem o qual o homem pode padecer em suas necessidades básicas. O trabalho é ao mesmo tempo, fonte de riqueza (para o capitalista) e fonte de sobrevivência (para a grande massa de trabalhadores). Assim, a contradição que se estabelece entre capital e trabalho é central as nossas análises, pois, os interesses distintos daí originados acirram a disputa entre a acumulação e o acesso aos bens sociais. Por isso, compreendemos que contribuir com uma produção científica capaz de subsidiar as lutas dos trabalhadores por melhores condições de trabalho e renda é uma demanda posta de maneira crucial ao Serviço Social, sobretudo quando tratamos de políticas públicas.

É certo que se trata aqui de um estudo elementar, cujo propósito está em suscitar e contribuir para o debate acerca da precarização do trabalho, em especial daquele regido por contrato formal. Todavia, diante dos dados apresentados, registramos fortes indícios de que a elevação dos índices de trabalhadores formais, principalmente daqueles empregados no setor de serviços, não significaram boas condições de trabalho e renda. E assim, recobramos a alegação de que considerar as estatísticas oficiais, reveladoras de índices propagandeados pelo governo, por si só, não constituem o crescimento que se quer apresentar.

Comungamos com a apreensão de que tal entendimento é funcional ao sistema capitalista, cuja rota de desenvolvimento empreende velhas e novas estratégias de exploração da força de trabalho, sob a guarda do Estado. Velhas, porque as formas de exploração do trabalho em prol da riqueza de outrem datam da época da escravidão. E novas, porque essas formas de exploração do trabalho evoluíram com o desenvolvimento do capitalismo, reinventado a cada reflexo mais acentuado de sua crise estrutural. Hoje, essas novas formas de exploração seguem o rito da flexibilização do trabalho, herança da reestruturação produtiva do capital.

Sucintamente, elencamos as principais apreensões quanto às condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no porto da cidade de Cabedelo/PB. Registramos que a polivalência, evidenciada a partir da execução de trabalhos múltiplos; a exploração da

jornada de trabalho, considerando-se a majoração desta pelo tempo de espera; as condições perigosas e insalubres as quais estão submetidos os profissionais em referência; além do negligenciamento dos direitos do trabalho são o reflexo fiel da exploração do trabalho pelo capital. São essas as condições a que estão subsumidos os condutores de carga perigosa que carregam nos terminais de abastecimento da cidade de Cabedelo/PB, para além do perigo, das más condições das estradas e dos riscos de acidentes e de assaltos com os quais convivem diuturnamente.

A polivalência foi constatada quando indagamos os participantes acerca do desenvolvimento de outras tarefas para além de dirigir, por ocasião do exercício de sua jornada de trabalho. Dentre elas, podemos citar o trabalho de carregamento e descarregamento do combustível nos terminais, que é um trabalho típico de outro profissional a que caracterizam como operador; a responsabilidade com manutenção interventiva, principalmente por ocasião de problemas mecânicos nas estradas e de conservação e limpeza, como lavagem, calibragem de pneus, entre outras.

Quanto à exploração da jornada de trabalho, concluímos que, somando-se o tempo de direção ao tempo que aguardam para carregar, em média os referidos trabalhadores ficam à disposição dos seus empregadores por até de 17 horas diárias. Muitos, inclusive, afirmaram não ter descanso semanal ou tê-lo de modo irregular. Um elevado percentual afirmou que não tem descanso semanal ou que o tem de modo irregular, contrariando o principal objetivo da lei nº 12.619, assim conhecida como a lei do descanso. Percebemos que não existem condições físicas, tampouco fiscalização, capaz de fazê-la plenamente efetiva. A determinação disposta pelo referido instrumento legal, portanto, é inócua diante da realidade de trabalho que investigamos. O condutor precisa chegar ao seu destino na data e horário estipulados, muitas vezes, para que volte a tempo de cumprir outro carregamento e outro transporte, sempre na perspectiva de celeridade e de alta produtividade.

No que diz respeito às condições de trabalho físicas e estruturais oferecidas nos terminais de abastecimento, concluímos por serem degradantes. Os condutores, expostos à intensa poeira, ao cheiro do combustível, a forte calor ou sob chuva, não dispõem de espaço adequado para alimentação, descanso e necessidades de higiene pessoal. São degradantes e humilhantes as formas improvisadas de descanso e constatamos, para além desta situação, outro agravante, observamos possíveis resíduos sólidos de petróleo despejados em área de preservação ambiental, em local muito próximo aos acampamentos

improvisados. Isso acende a suspeita de que estão, os referidos trabalhadores, sujeitos a um alto grau de insalubridade. Já dentro dos terminais de abastecimento, observamos que os condutores estão diretamente em contato com o combustível, à medida que operacionalizam a carga e a descarga dos tanques dos caminhões. Assim, verificamos que o exercício daquele trabalho é ao mesmo tempo perigoso (alto risco de explosão) e insalubre, mas o trabalhador, conforme determina a lei, deve optar por um dos adicionais em seu salário, já que não são cumulativos. Enfatizamos essa situação, pois ali, o condutor de cargas exerce basicamente duas funções, a de transportar a carga e a de operador dentro dos terminais de abastecimento.

Enfim, quanto aos direitos do trabalho, usurpados em grande medida dos trabalhadores referidos, reservamos ênfase a não indenização do tempo de espera, ao não pagamento de horas extras, férias e adicionais (noturno, periculosidade e insalubridade) e ao não cumprimento da lei do descanso (Lei nº 12.619).

Importante frisar que, dos condutores que afirmaram ter contrato de trabalho formal, 36% registra não ter conhecimento sobre o seu extrato de FGTS, o que nos remete ao entendimento de que as empresas contratantes não estão realizando o depósito da referida verba, cometendo assim práticas irregulares. Isso é comum entre as empresas⁴⁴, ocorre principalmente naquelas de pequeno porte, uma vez que ali a fiscalização do trabalho é mais escassa.

Constatamos também que a proteção ou o cuidado com a saúde dos trabalhadores, ainda que não se tenha legalmente estabelecida essa obrigatoriedade aos empregadores, é uma realidade apenas para alguns poucos contratados pelas empresas matrizes. Aqui uma observação é importante, essa realidade condiz com as apreensões de que o trabalho contratado pelas empresas terceirizadas, de fato, são mais precarizados. As grandes empresas, por seus programas de qualidade de vida no trabalho, muito mais em função da produtividade do trabalho que do bem estar do trabalhador, oferecem planos de saúde aos seus empregados, diferentemente das empresas terceirizadas. Nesta pesquisa comprovamos

⁴⁴ Conforme matéria veiculada no G1, o número de novas dívidas de empresas com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) deu um salto de 42% em 2013. Foram 18.858 a mais em 2013 contra 13.273 novos registros em 2012. Foi o maior acréscimo desde 2007, quando foram computados 26.162 casos de quem deixou de fazer algum dos pagamentos mensais de 8% sobre o salário dos empregados, mostra estudo do Instituto Fundo Devido ao Trabalhador

que dos 19 participantes contratados por empresas distribuidoras cerca de 70% dispunha de plano odontológico ou médico pago pela empresa, enquanto que, dos contratados por empresas terceirizadas e postos de combustíveis apenas 2,4% dispunha da mesma forma de assistência.

Ainda no tocante às questões de saúde no trabalho, assimilamos que a maioria dos participantes não associam as doenças que lhes acometem mais frequentemente às suas condições de trabalho. Aproximadamente 82% dos participantes afirma que não foram acometidos por doenças provenientes do trabalho. Esse percentual vai na contracorrente de todos os estudos realizados, uma vez que algumas doenças já foram constatadas como características da profissão: as doenças intestinais (em virtude da má alimentação); os distúrbios emocionais (devido a forte tensão ao volante); as doenças associadas às inflamações musculares e respiratórias, entre outras. Não sabemos se essa posição assumida pelos nossos entrevistados, deve ser tomada como omissão, ignorância, medo, ou necessidade de demonstrar vigor físico para o trabalho, mas não temos dúvida que qualquer desses motivos merece análise.

Observamos que a “nova morfologia” do trabalho, que corresponde a novas realidades de trabalho motivadas pela reestruturação produtiva e organizacional do capital, dentre elas o fortalecimento do processo de terceirização das empresas (daí a elevação do emprego no setor de serviços) não significou mudanças às bases dessa sociedade. Antes, ocorreram em benefício do desenvolvimento capitalista, responsável pelo acirramento da exploração do trabalho e pela depreciação das suas condições de execução. Dissemos que as relações de trabalho mudaram, todavia, permanece latente a dinâmica da época do “padrão de acumulação industrial, estruturada pela vigência de um processo de superexploração da força de trabalho, dado pela articulação entre baixos salários, jornada de trabalho prolongada e fortíssima intensidade em seus ritmos” (ANTUNES, 2010, P. 45).

Tendo por base o exposto e, considerando a nossa hipótese de pesquisa, ou seja, que o aumento nos índices de empregos formais guarda características de intenso trabalho precário, concluímos que a formalização do emprego, de fato, não comporta garantia plena à efetivação dos direitos do trabalho. Da mesma forma, não corresponde à garantia de boas condições de trabalho.

Finalizamos com uma última constatação, os trabalhadores em referência, no geral, reconhecem as condições degradantes a que estão submetidos e gostariam de obter

melhorias, a partir da organização impetrada por seu sindicato, o Sindonpetro/PB. Entretanto, a dinâmica da “nova morfologia do trabalho”, responsável pela insegurança e pelos baixos salários, ao mesmo tempo, fomenta o medo do desemprego, fragiliza a luta de classes e submete os trabalhadores aos ditames do grande capital, cuja exploração, nesse momento histórico, se expressa, principalmente, através da precarização do trabalho.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. *O Mal-estar do Neodesenvolvimentismo*. São Paulo: Boitempo, 2014. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/category/colunas/giovanni-alves/>, acessado em 15 de janeiro de 2015.

_____. *Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios de sociologia do trabalho*. 2ª. Ed. Londrina: 2007.

_____. *Terceirização e Neodesenvolvimentismo no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2014. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/category/colunas/giovanni-alves/>, acessado em 15 de janeiro de 2015.

_____. *Neodesenvolvimentismo e a Nova Miséria Espiritual das Massas no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2014. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/category/colunas/giovanni-alves/>. Acesso em 30 de janeiro de 2015.

_____. *Trabalho e mundialização do capital: a nova degradação do trabalho na era da globalização*. Londrina: Práxis, 1999. p. 139-183.

_____. Trabalho, capitalismo global e “captura” da subjetividade: uma perspectiva crítica. In: LORENÇO, E.A.S.; NAVARRO, V. L.; SILVA, J.F.S.; SANTANA, R. (orgs.). *O Averso do Trabalho II*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao Trabalho?: Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. São Paulo: Cotez, 2003.

_____. *A nova morfologia do trabalho do trabalho no Brasil: Reestruturação e precariedade*. Revista Nueva Sociedad especial em português. 2012. Disponível em: <WWW.nuso.org.upload.articulos/3765>

_____. *Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 21-54 e 101-115.

_____. A era da informatização e a época da informalização: riqueza e miséria do trabalho no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo. (org.) *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

_____. A nova morfologia do trabalho e suas principais tendências. In: ANTUNES, Ricardo. (org.) *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II*. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. Construção e Desconstrução da legislação social no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo. (org.) *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

_____. Anotações sobre o capitalismo recente e a reestruturação produtiva no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo e SILVA, MARIA A. M., Mariana Moraes (orgs.). *O Averso do Trabalho*. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

_____. Produção liofilizada e a precarização estrutural do trabalho. In: LORENÇO, E.A.S.; NAVARRO, V. L.; SILVA, J.F.S.; SANTANA, R. (orgs.). *O Averso do Trabalho II*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

_____. A corrosão do trabalho e a precarização estrutural. In: LORENÇO, E.A.S.; NAVARRO, V. L. (orgs.). *O Averso do Trabalho III: saúde do trabalhador e questões contemporâneas*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. *Revista Educ. Social* vol. 25, n. 87. Campinas: 2004. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

BARBOTIN, Frederic; GOMES, J.C.; PERÔNICO, M.A.S. *Políticas Públicas de Geração e Renda no Brasil*. João Pessoa: Idea, 2013.

BOITO, Júnior. As bases políticas do neodesenvolvimentismo. Fórum Econômico da FGV. São Paulo: 2012. Disponível em: <<http://eesp.fgv.br/sites/eesp.fgv.br/files/file/Painel%203%20-%20Novo%20Desenv%20BR%20-%20Boito%20-%20Bases%20Pol%20Neodesenv%20-%20PAPER>>. Acesso em: 21/11/2014.

BRAGA, Ruy. *Uma Sociologia da Condição Proletária Contemporânea*. Revista Tempo Social n. 18 Ano nº 1. São Paulo: USP, 2006.

_____. *A Política do Precariado: do populismo a hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012. p. 181-218.

BRASIL. Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943. *Aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil*. Brasília: Diário Oficial da União, 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 05 de outubro de 1988. 18 ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1998.

_____. Decreto-Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012. *Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*. Brasília: Diário Oficial da União, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12619.htm>.

_____. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. *Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras*

providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2271.htm>

_____. Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967. *Altera dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas do Brasil*. Brasília: Diário Oficial da União, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0229.htm>.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. *Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2013/>>.

_____. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. *Aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.

_____. Lei 9.061, de 21 de janeiro de 1998. *Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências*. Brasília: Diário Oficial da União, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9601.htm>

_____. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. *Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho*. Brasília: Diário Oficial da União, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>

_____. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. *Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. Brasília: Diário Oficial da União, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm>

_____. Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. *Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional*. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2164-41.htm.

_____. Ministério Público do Trabalho e Emprego. *Aspectos Conceituais da Vulnerabilidade Social*. Brasília: MTE, 2007. Disponível em: <http://www3.mte.gov.br/observatorio/sumario_2009_TEXTOV1.pdf>. Acesso em 22/11/2014.

_____. Ministério Público do Trabalho e Emprego; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Mercado de Trabalho: Conjuntura e análise*, ano nº 18, vol 1. Brasília: MPT:IPEA, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt55_completo.pdf>. Acesso em 08/12/2014.

_____. Ministério Público do Trabalho e Emprego. Revista Labor: *Envenenados até morrer*, ano nº 1, nº 2. Brasília: 2013. Disponível em: <http://portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/7b5bbf0041b802edb08ef7bbcecb92c3/Labor2_email.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=7b5bbf0041b802edb08ef7bbcecb92c3>. Acesso 17/02/2014.

BRAVERMAN. Harry. *Trabalho e Capital Monopolista: A Degradação do Trabalho no Século XX*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara: 1995.

CAIO, Antunes. Trabalho, alienação e crise estrutural do capital: bases do receituário neoliberal. In: LORENÇO, E.A.S.; NAVARRO, V.L. (orgs.). *O Averso do Trabalho III: saúde do trabalhador e questões contemporâneas*. São Paulo: Expressão Popular: 2013.

CASTELO, Rodrigo. *O novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro*. Revista Serviço Social e Sociedade, nº. 112, p. 613-636. São Paulo: 2012.

CHADAD J.P.Z.; CACCIAMALI M.C. *As transformações estruturais no setor de transporte rodoviário e a reorganização no mercado de trabalho do motorista de caminhão no Brasil*. Revista da ABET -Associação Brasileira de Estudos do Trabalho. 2005.

CUBAS, Fernanda. *Um estudo preliminar com motoristas de caminhão sobre o uso de álcool e outras drogas nas rodovias federais brasileiras*. Dissertação (Programa de Mestrado em Psicologia) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2009.

DRUCK. Graça e BORGES, Ângela. *Terceirização: Balanço de Uma Década*. Fortaleza, 2001.

DRUCK. Graça. *Trabalho Precarização e Resistências: Novos e Velhos Desafios?* Caderno CHR v. 24. Salvador: 2011. p. 37-57.

_____. A precarização Social do Trabalho In: ANTUNES, Ricardo. (org.) *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II*. São Paulo: Boitempo, 20013.

DRUCK. Graça e FRANCO, Tânia. *Trabalho e Precarização Social*. Caderno CHR v. 24. Salvador: 2011. p. 09-12

FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GOUNET. Thomas. *Fordismo e Toyotismo na civilização do automóvel*. São Paulo: Boitempo, 2002.

GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere*. Tradução Carlos Nelson Coutinho e Luiz Sérgio Henriques. Vol IV. Americanismo e Fordismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HARVEY, David. Do fordismo à acumulação flexível. *Condição pós-Moderna*. São Paulo: Loyola, 1993. p. 135-176

KAMITANI, Eduardo. *A crise do capital: uma resenha sobre a obra de Ernest Mandel*. Revista Urutagua. nº 12. Paraná, 2007. Disponível em: <<http://www.urutagua.uem.br/012/12kamitani.htm>>. Acesso em 25/06/2014.

KAPRON, Rafael Antônio. *História do Trabalho dos Caminhoneiros no Brasil: Profissão, Jornada e Ações Políticas*. Universidade Federal de Pelotas, 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. *Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas, 1992.

LESSA, Sérgio. *Trabalho e Proletariado no Capitalismo Contemporâneo*. 2ª edição. São Paulo, Cortez: 2011. p. 9-242.

_____. *Estado e Capital*. Revista Serviço Social e Sociedade, v. 56. São Paulo: Cortez, 1998. P. 135-151.

LIRA, Izabel Cristina Dias. Trabalho Informal como alternativa ao desemprego: desmistificando a informalidade. In: SILVA, Maria Ozanira Silva; YAZBECK, Maria Carmelita (orgs.). *Políticas Públicas de Trabalho e Renda no Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Cortez, 2012.

MANDEL, Ernest. *A crise do capital*. Tradução de Carlos Bittencourt. 2009. Disponível em: < <http://formacaomarxista.blogspot.com.br/2009/01/modelo.html>>. Acesso em: 25/06/2014.

_____. “*Trabalho imaterial: Negri, Lazzarato e Hardt*”. Revista Marxismo Oggi, v. 2004/1,. Milão, Teti Editori: 2004. p. 21-40. Disponível em: <http://www.sergiolessa.com/artigos_97_01/trabimat_unesp_2001.pdf>. Acesso em 05/09/2014.

_____. *Para além de Marx? Crítica às teses do trabalho imaterial*. São Paulo, Ed. Xamã: 2005.

MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da Dependência*. Tradução de Marcelo Carcanholo. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARX, Karl. *O Capital. Crítica da Economia Política*. Livro primeiro. Vol I. Tomo I. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996. Disponível em: < http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_fontes/acer_marx/ocapital-1.pdf>. Acesso em 25/04/2013.

_____. *O Capital. Crítica da Economia Política*. Livro I . Vol I. Tomo I. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. *O Capital. Crítica da Economia Política*. Livro III, Vol. III. Tomo II. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe São Paulo: Abril Cultural, 1985.

MARK, K.; FRIEDRICH, E. *Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social". de um Prussiano*. Tradução de Ivo Tonet. Disponível em: <<http://www.ivotonet.xp.uol.com.br>>. Acesso em 23/10/2014.

_____. *Manuscritos econômicos-filosóficos*. 1ª. ed. Tradução Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. *Manifesto comunista*. Instituto José Luis e Rosa Sundermann. São Paulo: 2003.

NETTO, José Paulo. *Economia política: Uma Introdução Crítica*. São Paulo: Cortez, 2006.

NETTO, José Paulo. *Introdução aos Estudos do Método de Marx*. São Paulo: Expressão Popular, 2011. Disponível em: <<https://auriusfilosofia.files.wordpress.com/2013/11/introducc3a3o-aos-estudos-do-mc3a9todo-de-kar-marx-j-p-netto.pdf>>. Acesso em 31/01/2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Perfil do trabalho decente no Brasil*. Escritório da Organização Internacional do Trabalho. – Brasília e Genebra: OIT, 2009. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/node/301>>. Acesso em 17/07/2013.

POCHMANN, Márcio. Desempregados do Brasil. In: ANTUNES, Ricardo (org.) *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

SAMPAYO. P.A.J. *Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa*. Revista Serviço Social e Sociedade. nº 112. São Paulo: Scielo, 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282012000400004>

SANTOS, Luciene. “Moro no mundo e passeio em casa: vida e trabalho dos caminhoneiros. In: ANTUNES, Ricardo e SILVA, MARIA A. M., Mariana Moraes (orgs.). *O Avesso do Trabalho*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SCAMARELA ML. *Nessa longa estrada da vida: um estudo sobre as experiências dos caminhoneiros*. [Dissertação]. Campinas (SP): Universidade Estadual de Campinas; 2004.

SILVA, J.A.R.O. A flexibilização da jornada de trabalho e seus reflexos na saúde do trabalhador. In: LORENÇO, E.A.S.; NAVARRO, V.L. (orgs.). *O Averso do Trabalho III: saúde do trabalhador e questões contemporâneas*. São Paulo: Expressão Popular; 2013.

TAVARES, M.A. *Os Fios In(visíveis) da Produção Capitalista: Informalidade e Precarização do Trabalho*. São Paulo: Cortez, 2004.

TAVARES M.A. A dupla face da informalidade do trabalho: “autonomia” ou precarização. In: ANTUNES, Ricardo (org.) *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

TAVARES, M.A. Do liberalismo ao neoliberalismo. In: *O Mercado como Mecanismo de Des)entrelaçamento dos Povos: um debate sobre o trabalho informal na imigração em Portugal*. 2012.

TEIXEIRA, F. J. S. *Pensando com Marx: uma leitura crítico-comentada de O Capital*. São Paulo: Ensaio; 1995.

TONET, Ivo. *Método Científico: Uma abordagem Ontológica*. São Paulo: Instituto Lukács, 2013. Disponível em: <<http://www.ivotonet.xp.uol.com.br>>

_____. *Educação, cidadania e emancipação humana*. São Paulo: 2005. Disponível em: <http://ivotonet.xp.uol.com.br/arquivos/EDUCACAO_CIDADANIA_E_EMANCIPACAO_HUMANA.pdf> Acesso em 12 de dezembro de 2014.

_____. *A propósito das Glosas Críticas*. São Paulo: 1977. Disponível em: <<http://www.ivotonet.xp.uol.com.br>>. Acesso em 12 de dezembro de 2014.

TREVISAM, Elisabeth Aparecida. *“Vida de Cão”: O Trabalho Dos Motoristas de Caminhões que Transportam Combustíveis da Cidade de Paulina-SP*. Universidade Estadual de Campinas, 2010.

ULYSSEA, G. *Informalidade no Mercado de Trabalho Brasileiro*. Uma resenha da literatura. Revista de Economia Política. V 26, 2006.

VASAPOLLO, Luciano. O trabalho atípico e a precariedade: elemento estratégico determinante do capital no paradigma pós-fordista. In: ANTUNES, Ricardo (org.) *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005

APÊNDICES



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas Letras e Artes
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

A Precarização do Trabalho Formal: as condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no porto da cidade de Cabedelo/PB.

1. Em que cidade e bairro você reside?.....
2. Sexo?
☐ Masculino ☐ Feminino
3. Idade?.....
4. Em que região trabalha?.....
5. Em que tipo de veículo trabalha?
☐ Caminhão tanque ☐ Caminhão baú
☐ Caminhão aberto ☐ Outros
6. Você é contratado por qual empresa?.....
7. Sua família* é composta por quantas pessoas?.....Quantos filhos?.....
8. Sua família* é beneficiada com o Bolsa Família?
☐ Sim ☐ Não
* (Considera-se família o grupo que reside sob o mesmo teto)
9. Qual a sua escolaridade?
☐ Ensino fundamental incompleto ☐ Ensino fundamental completo
☐ Ensino médio completo ☐ Ensino médio incompleto
☐ Ensino superior completo ☐ Ensino superior incompleto
10. Há quanto tempo trabalha como condutor de carga?
☐ Há menos de 1 ano
☐ Entre 1 e 3 anos
☐ Entre 3 e 5 anos

- ☐ Há mais de 5 anos
- 11.** Já realizou algum curso de aperfeiçoamento?
- ☐ Sim ☐ Não
- 12.** Já foi acometido por alguma doença proveniente do trabalho?
- ☐ Sim ☐ Não
- 13.** Em caso de resposta positiva na pergunta acima, você foi assistido de algum modo pela empresa?
- ☐ Sim ☐ Não
- 14.** A empresa paga plano de saúde e/ou odontológico?
- ☐ Sim ☐ Não
- 15.** Já recebeu algum benefício do INSS como PIS, auxílio-doença ou seguro-desemprego?
- ☐ Sim ☐ Não
- 16.** Já se envolveu em algum acidente de trânsito quando trabalhando?
- ☐ Sim ☐ Não
- 17.** Você é autônomo ou assalariado com carteira de trabalho assinada?
- ☐ Autônomo ☐ Assalariado
- 18.** Você recebe insalubridade ou periculosidade? Qual?.....
- ☐ Sim ☐ Não
- 19.** Você recebe salário família?
- ☐ Sim ☐ Não
- 20.** Se empregado, com carteira assinada, como é seu contrato de trabalho?
- ☐ Contrato por tempo determinado (contrato de experiência)
- ☐ Contrato por tempo indeterminado (carteira assinada)
- ☐ Contrato sem registro em carteira
- 21.** Como é paga a sua remuneração?
- ☐ Mensal ☐ Semanal
- ☐ Quinzenal ☐ Por viagem
- ☐ Outro
- 22.** Qual é a opção que mais se assemelha a sua remuneração?
- ☐ Recebo apenas o salário ☐ Recebo salário mais um valor fixo por fora
- ☐ Recebo salário mais horas extras ☐ Recebo por viagem
- ☐ Recebo por quantidade de horas trabalhadas
- 23.** Você recebe contracheque ou recibo de salário?

- ☐ Sim ☐ Não

24. Se você é trabalhador com carteira assinada responda, tem acesso ou conhecimento sobre seu extrato de FGTS?

- ☐ Sim ☐ Não

25. Você é proprietário do veículo no qual trabalha?

- ☐ Sim ☐ Não

26. Qual a sua faixa salarial?

- ☐ Um salário mínimo
☐ Entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.500,00
☐ Entre R\$ 1.500,00 e R\$ 2.500,00
☐ Entre R\$ 2.500,00 e R\$ 3.500,00
☐ Entre R\$ 3.500,00 e R\$ 4.500,00
☐ Entre R\$ 4.500,00 e R\$ 5.500,00
☐ Acima de R\$ 5.500,00

27. Você faz horas extras? Quantas horas em média?.....

- ☐ Sim ☐ Não

28. Quanto tempo em média você aguarda para carregar?

- ☐ Até 2 horas
☐ Entre 2 e 3 horas ☐ Entre 3 e 4 horas
☐ Entre 4 e 5 horas ☐ Entre 5 e 6 horas
☐ Acima de 6 horas

29. Em que lugar você descansa?

- ☐ Na boleia ☐ Nas ruas
☐ Em ambiente apropriado ☐ Outros

30. Esse tempo de espera é remunerado?

- ☐ Sim ☐ Não

31. Você desempenha outras funções além daquela para a qual foi contratado, ou seja, além de dirigir?

- ☐ Sim ☐ Não

32. Em média qual a sua jornada de trabalho diária (sem considerar tempo de espera)?

- ☐ Até 8 horas ☐ 8 horas
☐ Entre 8 e 10 horas ☐ Acima de 10 horas

33. Tem férias regularmente?

- ☐ Sim ☐ Não

34. Como é seu descanso semanal?

- ☐ Não tenho descanso semanal ☐ Até 24 horas
☐ Entre 24 e 48 horas ☐ Acima de 48 horas

35. Você tira o intervalo de 30 min a cada 4 horas de direção conforme a Lei nº 12.619?

- ☐ Sim ☐ Não

36. Você já fez ou faz uso de álcool ou entorpecentes durante a jornada de trabalho?

- ☐ Sim ☐ Não

37. Em caso de resposta positiva na pergunta acima, a que atribui o uso?

- ☐ Necessidade de me manter acordado
☐ Revolta
☐ Prazer
☐ Não sei explicar

38. Como você considera as condições físicas/estruturais em que desenvolve o trabalho?

- ☐ Excelentes
☐ Boas
☐ Razoáveis
☐ Péssimas

39. Você é sindicalizado?

- ☐ Sim ☐ Não

40. Você conhece o teor da Lei 12.619?

- ☐ Sim ☐ Não



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas Letras e Artes
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

ROTEIRO DE ENTREVISTA

A Precarização do Trabalho Formal: as condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no porto da cidade de Cabedelo/PB.

41. Você é contratado por empresa terceirizada?
42. No geral, você tem os seus direitos trabalhistas assegurados (férias, décimo terceiro, previdência, etc) ?
43. Como você define as suas condições de trabalho?
44. Ocorre precarização no seu trabalho? Como?
45. Você considera a sua profissão arriscada? Por quê?
46. Quais as situações mais difíceis que você já vivenciou ou vivencia no trabalho?
47. Você desenvolve outras tarefas em seu trabalho, além de dirigir? Quais?
48. Quantas horas é a sua jornada de trabalho e como ela se dá?
49. Há exigência quanto ao tempo de entrega das mercadorias? Você se sente pressionado?
50. Você cumpre a Lei do descanso (Lei 12.619/12)? Em caso positivo, como é esse descanso e em que lugar ele ocorre? Em caso negativo, por quê?

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado participante,

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “**A Precarização do Trabalho Formal: as condições de trabalho dos condutores de carga perigosa no porto da cidade de Cabedelo/PB**”, desenvolvida por **Iolivalda Lima do Nascimento**, discente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sob a orientação da Professora Dra. Maria Augusta Tavares.

O objetivo central do estudo é analisar o trabalho formal dos caminhoneiros, condutores de carga perigosa, sendo combustível a principal, que carregam no Terminal de Abastecimento de Cargas da cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba. Faz-se no sentido de verificar se a elevação dos índices de emprego, que vem sendo propagandeada pelo governo brasileiro, materializa os direitos do trabalho, comuns a essa modalidade de relação contratual. Os objetivos específicos são: analisar a Lei nº 12.619 de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, no sentido de confrontá-la com as condições de trabalho dos profissionais investigados; e demonstrar que o trabalho formal, terceirizado, pode propiciar a exploração do trabalhador.

O motivo de sua participação se deve ao fato da sua experiência profissional, enquanto condutor de cargas perigosas e por ser formalmente contratado por empresa terceirizada. Sua participação é voluntária e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação em qualquer fase da pesquisa. Você não será penalizado de modo algum caso decida não consentir sua participação ou desistir do seu consentimento.

A sua participação consistirá em responder as perguntas de questionário semiestruturado que traz indagações inerentes ao processo de trabalho nos Terminais de Abastecimento de Cargas da Cidade de Cabedelo-PB. Ocorre o risco de sentir-se desconfortável quanto às respostas ou receoso quanto à possibilidade de sofrer prejuízo em seu trabalho, por tratar-se do relato das condições de trabalho as quais está submetido. Assim sendo, em vistas de minimizar tais riscos, a entrevista será realizada, reservadamente, em ambiente a ser propiciado pelo Sindicato dos Condutores e Empregados em Empresas de Transporte de Combustíveis, Produtos Perigosos e Derivados do Petróleo o Estado da Paraíba – SINDCOMPETRO. Ainda na perspectiva de minimizar os riscos apontados nesse termo sua identidade será mantida em sigilo.

Ainda em decorrência de sua participação na pesquisa, você poderá se sentir constrangido em responder aos questionamentos. Para minimizar esse desconforto, você pode se recusar a responder a quaisquer perguntas formuladas pelo pesquisador responsável.

Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo, por pelo menos 5 anos, conforme Resolução no 466/12 do Conselho Nacional de Saúde.

A sua colaboração não implica em benefício pessoal direto, todavia, irá contribuir substancialmente para o registro das formas de trabalho vivenciadas por sua categoria profissional, de modo que poderá servir de subsídio às lutas por melhores condições de trabalho e renda.

Os resultados desta pesquisa serão divulgados por meio de artigos científicos e por meio de dissertação, apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Stritu Sensu* em Serviço Social da UFPB.

Este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido é redigido em duas vias, sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. Todas as páginas do documento serão rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável, com exceção da última página, onde serão apostas ambas as assinaturas.

Para quaisquer outras informações sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato com o pesquisador responsável no endereço: Rua Wilson Flávio Moureira Coutinho, 850, Bairro Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB, pelo telefone (83) 8630-3642 ou ainda pelo e-mail iolivaldalima@hotmail.com. Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa do IFPB através dos seguintes canais de comunicação: telefone (83) 9184-4721, e-mail eticaempesquisa@ifpb.edu.br, ou no endereço: Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa-PB.

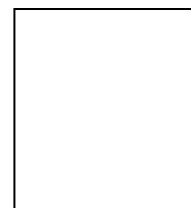
Consentimento Pós-Informação

Eu, _____, abaixo assinado, fui devidamente esclarecido quanto os objetivos da pesquisa, aos procedimentos aos quais serei submetido e aos possíveis riscos decorrentes da minha participação. Diante do exposto, aceito livremente participar do estudo intitulado “A Precarização do Trabalho Formal: O caso dos caminhoneiros, condutores de carga perigosa da cidade de Cabedelo - PB”, desenvolvido pela pesquisadora Iolivalda Lima do Nascimento, sob a orientação da Professora Dra. Maria Augusta Tavares.

João Pessoa, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do participante

Assinatura do pesquisador responsável



EVOLUCAO DO EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONOMICA

	SETEMBRO/2009				NO ANO				EM 12 MESES			
ATIVIDADE ECONOMICA	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIACAO EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIACAO EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIACAO EMPR %
EXTRATIVA MINERAL	4.227	3.091	1.136	0,66	31.996	31.346	650	0,38	42.552	46.114	-3.562	-2,02
IND. TRANSFORMACAO	351.039	227.721	123.318	1,68	2408.704	2345.945	62.759	0,85	3046.823	3329.363	-282.540	-3,73
SERV.IND.UTIL.PUB.	5.602	7.645	-2.043	-0,57	59.417	55.141	4.276	1,21	73.276	71.604	1.672	0,48
CONSTRUCAO CIVIL	182.719	150.052	32.667	1,53	1487.583	1303.379	184.204	9,54	1879.688	1798.498	81.190	4,31
COMERCIO	336.475	286.174	50.301	0,70	2737.988	2636.516	101.472	1,43	3711.810	3492.954	218.856	3,22
SERVICOS	508.162	445.394	62.768	0,48	4394.584	3983.158	411.426	3,23	5742.231	5372.495	369.736	3,03
ADMIN. PUBLICA	7.011	5.477	1.534	0,19	97.980	60.160	37.820	4,87	108.213	101.893	6.320	1,09
AGROPECUARIA	96.345	113.409	-17.064	-0,99	1053.949	923.905	130.044	8,34	1281.786	1375.173	-93.387	-5,27
OUTROS	0	0	0	----	0	0	0	----	0	0	0	----
TOTAL	1491.580	1238.963	252.617	0,77	12272.201	11339.550	932.651	2,92	15886379	15588094	298.285	0,95

FONTE: MTE-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65

EVOLUCAO DO EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONOMICA

SETEMBRO/2010					NO ANO				EM 12 MESES			
ATIVIDADE ECONOMICA	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIACAO EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIACAO EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIACAO EMPR %
EXTRATIVA MINERAL	5.401	3.431	1.970	1,07	44.411	30.305	14.106	8,23	55.330	39.838	15.492	8,90
IND. TRANSFORMACAO	372.215	278.010	94.205	1,19	3120.155	2519.879	600.276	8,09	3858.536	3310.154	548.382	7,33
SERV.IND.UTIL.PUB.	7.128	6.141	987	0,27	70.641	55.853	14.788	4,20	88.832	73.336	15.496	4,31
CONSTRUCAO CIVIL	221.363	199.687	21.676	0,83	1929.107	1598.892	330.215	14,59	2391.602	2068.406	323.196	14,89
COMERCIO	387.542	332.491	55.051	0,72	3238.198	2945.679	292.519	3,95	4283.738	3795.534	488.204	6,76
SERVICOS	598.744	504.542	94.202	0,68	5240.058	4465.990	774.068	5,87	6648.229	5785.410	862.819	6,53
ADMIN. PUBLICA	6.298	4.577	1.721	0,22	89.213	62.393	26.820	3,62	104.037	96.962	7.075	0,87
AGROPECUARIA	89.894	112.831	-22.937	-1,38	1045.094	896.480	148.614	10,17	1262.012	1258.811	3.201	0,19
OUTROS	0	0	0	----	0	0	0	----	0	0	0	----
TOTAL	1688.585	1441.710	246.875	0,70	14776.877	12575.471	2201.406	6,67	18692316	16428451	2263.865	6,83

FONTE: MTE-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI4923/65

EVOLUÇÃO DO EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA

	SETEMBRO/2011				NO ANO **				EM 12 MESES ***			
SETORES	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR % *	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %
EXTRATIVA MINERAL	5.520	3.689	1.831	0,90	52.244	34.541	17.703	9,37	65.766	45.584	20.182	10,83
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	359.578	293.309	66.269	0,80	3.294.879	2.895.849	399.030	4,99	4.118.249	3.829.561	288.688	3,56
SERV INDUST DE UTIL PÚBLICA	7.555	6.541	1.014	0,26	78.430	68.063	10.367	2,71	100.828	86.724	14.104	3,73
CONSTRUÇÃO CIVIL	231.602	206.625	24.977	0,91	2.215.028	1.921.942	293.086	11,54	2.800.077	2.573.448	226.629	8,70
COMÉRCIO	407.122	364.749	42.373	0,52	3.743.377	3.480.286	263.091	3,27	5.023.054	4.504.250	518.804	6,65
SERVIÇOS	650.996	559.222	91.774	0,61	6.203.042	5.362.840	840.202	5,84	7.941.471	7.002.397	939.074	6,57
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7.401	5.687	1.714	0,19	96.432	63.340	33.092	3,69	112.555	104.116	8.439	0,92
AGROPECUÁRIA	93.252	114.126	-20.874	-1,22	1.127.838	905.221	222.617	14,95	1.357.271	1.318.130	39.141	2,34
TOTAL	1.763.026	1.553.948	209.078	0,56	16.811.270	14.732.082	2.079.188	5,78	21.519.271	19.464.210	2.055.061	5,71

FONTE: MTE-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65

* A variação mensal do emprego toma como referência o estoque do mês anterior.

** Resultados acrescidos dos ajustes; a variação relativa toma como referência os estoques do mês atual e do mês de dezembro do ano t-1, ambos com ajustes.

**EVOLUÇÃO DO EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA
BRASIL**

	SETEMBRO/2012				NO ANO **				EM 12 MESES ***			
SETORES	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR % *	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %
EXTRATIVA MINERAL	4.812	3.996	816	0,37	50.942	38.041	12.901	6,24	63.938	49.482	14.456	7,04
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	340.873	274.682	66.191	0,80	3.117.617	2.860.656	256.961	3,15	3.903.135	3.834.601	68.534	0,82
SERV INDUST DE UTIL PÚBLICA	7.614	6.906	708	0,18	85.201	71.941	13.260	3,51	111.797	99.434	12.363	3,27
CONSTRUÇÃO CIVIL	214.476	204.301	10.175	0,33	2.280.979	2.007.057	273.922	9,48	2.890.969	2.696.412	194.557	6,56
COMÉRCIO	394.735	358.816	35.919	0,42	3.774.647	3.596.472	178.175	2,10	5.084.069	4.720.141	363.928	4,38
SERVIÇOS	611.552	556.331	55.221	0,35	6.294.890	5.627.724	667.166	4,33	8.147.695	7.407.867	739.828	4,82
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4.805	4.487	318	0,04	102.437	67.184	35.253	4,42	119.633	102.207	17.426	2,14
AGROPECUÁRIA	85.880	104.894	-19.014	-1,13	1.051.564	914.986	136.578	8,76	1.287.480	1.296.360	-8.880	-0,52
TOTAL	1.664.747	1.514.413	150.334	0,39	16.758.277	15.184.061	1.574.216	4,15	21.608.716	20.206.504	1.402.212	3,68

FONTE: MTE-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65

* A variação mensal do emprego toma como referência o estoque do mês anterior.

** Resultados acrescidos dos ajustes; a variação relativa toma como referência os estoques do mês atual e do mês de dezembro do ano t-1, ambos com ajustes.

**EVOLUÇÃO DO EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA
BRASIL**

	SETEMBRO/2013				NO ANO **				EM 12 MESES ***			
SETORES	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR % *	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	VARIAC. EMPR %
EXTRATIVA MINERAL	4.832	4.087	745	0,33	45.793	41.112	4.681	2,09	57.325	54.652	2.673	1,18
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	350.767	287.491	63.276	0,75	3.212.473	2.932.046	280.427	3,42	4.006.692	3.906.878	99.814	1,19
SERV INDUST DE UTIL PÚBLICA	9.296	8.340	956	0,25	90.296	81.851	8.445	2,23	110.893	105.803	5.090	1,33
CONSTRUÇÃO CIVIL	238.985	209.206	29.779	0,92	2.279.794	2.077.161	202.633	6,51	2.858.929	2.793.604	65.325	2,01
COMÉRCIO	434.572	380.727	53.845	0,60	3.957.432	3.838.794	118.638	1,32	5.313.910	5.002.231	311.679	3,56
SERVIÇOS	673.524	602.927	70.597	0,43	6.523.450	5.975.801	547.649	3,38	8.369.017	7.852.713	516.304	3,18
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7.408	5.369	2.039	0,23	107.339	70.600	36.739	4,21	117.154	120.137	-2.983	-0,33
AGROPECUÁRIA	86.074	96.243	-10.169	-0,60	1.003.983	879.734	124.249	7,89	1.227.855	1.241.184	-13.329	-0,78
TOTAL	1.805.458	1.594.390	211.068	0,52	17.220.560	15.897.099	1.323.461	3,35	22.061.775	21.077.202	984.573	2,47

FONTE: MTE-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS-LEI 4923/65

* A variação mensal do emprego toma como referência o estoque do mês anterior.

** Resultados acrescidos dos ajustes; a variação relativa toma como referência os estoques do mês atual e do mês de dezembro do ano t-1, ambos com ajustes.

